



Secretaria de Estado dos Negócios da Educação

# Departamento do Arquivo do Estado

19

Interessado:

Secção:

22

N.º do Processo:

Data:

Assunto:

Botucatu

Ofícios Diversos

Parte 2

101 Documento

M. J. de S. J. de S. J.

E. J. de S. J. de S. J.  
T. J. de S. J. de S. J.

B 39  
P. 2  
D-1



Señala a buena su participacion a R. S. J. que chiquero  
esta villa nacia 16 de oct. con un 4 poncas que  
despa hospital son a compa. hara, - como 1 cable a  
soldados inmediatamente con biscaia de St. J. de S. J.  
ga. mis tense. un cantidad de no probable seguir pa  
ra a barra de rio Durris con 6 Tute por uting.  
cavos unido con unista entercionmas ab se.  
rai, equi fame loco que ellos decloran, - como  
c abrete principal de miucha comenpa? i ma  
guille lugar, no prajo de varis cossisigo, que  
vintul un barra e guille rio, judquei acora  
vienti esta desuora para vintul que viente  
enfrendade intucando al pessoras frances fues  
fape. se por esta motora la diligencia, equi to  
de los suato de ta de con hievemente de R. S. J.  
fe de Policia, e prarano ponjo unicas en  
provancia de R. S. J.

Des. firar en R. S. J.  
V. un Villa de St. J. de S. J. 23 de Abril de  
1860

M. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.  
D. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.

Señalador de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.



B-37  
P-2  
D-2

Accuze acriptação de Officio de 24<sup>a</sup> Districto  
de 24 de Julho ultimo no qual arduamente  
24<sup>a</sup> que impoem auctade das beteadas sobre  
micha insperca, eromittens de a insenta  
nie das materias e a tuncy amun cargo  
guas as descriptos futez por fazer, guas  
as quantes futez as micha, despoz casins  
ad que dacta por que Calletaria, guas as  
quantos des futez, as que nuste impu  
gar, e finalmente guas as que per uza  
impover as ar camente das despozos que  
de pode fazer nas mesmas

Comprova de qumifera a 24<sup>a</sup> que todo  
em de de no miado em 23 de Setembro ult  
me inda não diz cam mpo Calletaria algu  
rãz igis tuncy em um poder matente, am  
stures a guas, qumamente não igis Cal  
por as beteadas am. das pozos; e de  
utandey mntes de pones, as pias, p.  
p. a tuncy que de qum fana ofante  
tuncy imar das mntes qum qum tuncy de tuncy  
ellanicipis cuj abtore de aqua emia  
em e de uma parte pade, al cam mntes  
a guas mntes por cam dis eutes mntes  
de pones que 24<sup>a</sup> atuncy este jurto m e pones  
de m qum ante ins p. camer as beteadas,  
amun cargo nute ellanicipis para le  
nar as cam camente de 24<sup>a</sup> am exacte  
m pones, a tuncy cam qum p. qum parte  
de beteadas de tuncy p. tuncy de mntes pones  
de p. qum tuncy ja de mntes de alguns  
de pones por fute de tuncy que cam de qum

deyentes y en sus suplicas en las dhas.  
de extremada necesidad.

Las Guas de A. D. Montes asse  
nos Pata en el 24 de Mayo de 1950

M<sup>te</sup> Sr. D<sup>o</sup> Sr. Juan Antonio Cabezas  
Jefe de Los d<sup>os</sup> d. Presidente  
de Provincia  
Sr. Francisco de Torres





esta eivada em que se trata; esta he de ser  
compartilhada por aquella maneira precizada  
pela Camara sobre os quaes o illustre  
de i ou nao regular, at se ate o separa to  
do e fuzil Municipal respectivo precisou  
ao qual me dirigis para, como V. M. e de  
nova para Paraty.

Quanto sim, se nao e bõhom  
to e entre os illustres impetores misistion  
alguns que sao mestrados e outros Parochias  
de entre com taõto devem ser accoõdo para  
assustarem ao solho de S. Pedro, ou nao.

J. M. A. P. P. P. P. P. P. P. P. P. P. P.  
Petropolis em 25 de Maio de 1850  
Municipal de 1850 e 1850

Alf. J. M. S. M. S. M. S. M. S. M. S. M. S.  
e N. M. S. P. P. P. P. P. P. P. P. P. P. P.  
Paulo.

Francisco de Paula Xavier  
Presidente da Camara  
Claudio e Antonio Pereira  
Illyria

Monsieur le Maire



B-39  
P-2  
D-4

Monsieur le Maire Municipal de la ville de Saint-  
Pierre en de ces jours entrant dans une  
absence à cause de l'absence de l'administrateur de  
Circulaire de l'Administration qui a été  
travaillant à l'Administration de la Province

J'ai l'honneur de vous  
Payer de la somme de l'Administration de la  
Province de la somme de 25 de la somme de la

Monsieur le Maire Municipal de la ville de Saint-  
Pierre en de ces jours entrant dans une

Francisco de Paula Vieira  
Secrétaire  
Monsieur de Almeida Faria  
Joaquim Francisco de Sousa  
Joaquim de Almeida Faria  
Joaquim de Almeida Faria

Hum. Cam. Mu.

do Sr. J. P. ...  
 ...



D-4A

A Camara Municipal desta  
 Villa, em Obediencia ao respectavel Decreto  
 do Sr. V. C. de 26 de Junho de 1763, e de João  
 Pereira de Silva, e Manoel Theodoro de  
 Aguiar, pelos quaes se mandou dar V. C. se  
 pde para metter os artigos da Camara  
 como se mandou fazer, e de 1.º como pro-  
 prietarios, e 2.º como Supplemento. De-  
 se a respeito justificar com de com a reali-  
 dade em factos, e prouicio em ta toda re-  
 lacionada com os dits. peticionarios.  
 Com meo do Sr. J. P. do algarito de aquino e fusca,  
 que se viu em ta esta Camara em de-  
 qae se retraher a camara, e se mandou dar V. C.  
 peticionario João Pereira de Silva em  
 qual se trata da Camara effectiva, e de de-  
 se a qualidade de Supplemento, e qual se pde  
 camara, e quando e quando se pde  
 Formada em 27 de Junho de 1763, e em  
 sendo obediencia prouicio em ta de de  
 para se ver em ta theatros, e se pde

da correspondencia official, abri de pois de  
terem ambas as peticoes mais uma. Supplem  
to pagarem fonsalari de Pensao apresente  
O mesmo intereço a cerca de diferentes ob  
tos, em alguns pedindo a pagamento de  
de Claudina por. Tercias de Cargo de Juiz de  
Paço Supplementar de Tal Arrolado. Ato  
mava por em sendo q' no em certo de mitter  
aquella Cidadã a presento pagamento a expen  
sista em mais Tercia de Livros de Mitter  
ignora de por ipso a quem q' d' real em que  
estava aquelle nome de Coadjuvando a p'm  
desejavel de dar de juiz em certo a um  
supplementar em mitter, e t'ar, e em eslu  
da de outro de mitter, de mais mais obstant  
interesses os peticionarios intereço pelo  
pago de Cargo de Juiz de Paço Supplementar e  
aquella Cidadã q' querendo a peticionaria  
eis consentio que nenhum dos tomadores  
fallassem, em mitter de Calla alora pa mais  
l'uma vez de mitter de Calla  
em mitter de mitter de Calla  
que mitter de mitter de Calla



Alcarrá na língua de São Paulo  
ou de outro que tenha comparição  
(sem ser o mesmo) ou por outro  
modo que seja o mesmo. Com este  
to no lugar extraordinário de 17 e não  
depois disso de quem se supplicante ou  
qual de quem se chama que tenha  
de cargo de quem se chama, e não  
por outro. O supplicante de quem se  
convocados, e com o cargo de quem se  
interalhar de quem se chama, e não  
peticionário por outro. Chama-se a  
Comprovação de quem se chama sua  
formação de quem se chama de quem se  
deliberação. Assim para quem se  
exposto, tem esta com o Comprovação  
e com o despacho de quem se chama  
a cerca de quem se chama de quem se  
chama de quem se chama de quem se  
de quem se chama de quem se chama  
de quem se chama de quem se chama

D. José de Almeida

a 800. *P*res do Conselho Ultramarino  
Real em Lisboa, Extraordinaria de 28  
de Junho de 1805.

Offim. do Conselho Ultramarino, José Joaquim  
Ferreira, Sec. de Estado.  
O Presidente desta Prov. de Paulo.  
1

Francisco de Paula Vieira  
Presidente  
José Thomaz de Freitas  
José Alberto Pinheiro  
Antônio de Barros de Sá  
Caro de Sá e Almeida



De 1808, sendo quasi tudo acompanhado  
pelo peticionario e tendo os seus  
dignos semelhantes por a Decretos e  
seu ponto tal que se fatho haerem  
sias de facto as quizes foram miserias  
pelo natural poremia de outros bem  
admo presentes e de podesse Pres. D. Pedro  
apreciar de gravidade e acaender tudo  
poderia; sem poremia de suas circumstancias  
se podesse pela poremia que se haerem  
tudo a poremia poremia de se entender  
a poremia de se poremia de se poremia  
tudo a poremia de se poremia de se poremia  
agui levantaram de de se poremia  
tanto de peticionario e com a poremia  
poremia de se poremia de se poremia  
poremia de se poremia de se poremia  
de se poremia de se poremia de se poremia  
em mais gravidade de se poremia  
mais membros, de se poremia de se poremia  
seu querrem aporemia de se poremia



de Presidente desta Corte feito no que fadado  
assi guar. com a quizeffera, fo con dasona  
cabo ebia h'd de tencos p'oisioes para  
comunicar d'ale em and; avista de qm  
sino mediatamente poras comeca ados  
outros assentados qm h'nt' d'it'ant' aguel  
las fallas fo conda apim acorram  
p'oisioes, occupou antes de tuda ma  
atencao suspartes d'ados q'p'ntu eadros  
pelas p'oisioes oniv' e pela d'ep'ntante  
p'oisioes, reatendase se em conform' d'eli  
de dispor com tencioes antes e d'ip'nta  
e artigos 32 de Lei d'el. de tencos  
de 1818, e de admitt' los mais atenc  
com ap'ntos desta Camara em quanto  
nao se p'ntu d'eli torado pela Pres. D'ancia  
a quem d'ada d'ing'nta este m'ol'ura, fo  
fo valida qm p'ntu p'oisioes a Camara.  
Por d'ol'm'nto esta Camara esta p'ntu  
se com' e q'as de h'ora p'oisioes em con  
municar imp'nt' d'ade, em obd'encia  
aos dit'os arts. de Lei.  
Alig'os p'ntu d'ep'ntacionarios que

S. M. C. L. S. M. C. L. S. M. C. L. S. M. C. L. S.

A. M. C. L. S. M. C. L. S. M. C. L. S. M. C. L. S.

b: 39  
F-2  
D-5



Conselho Municipal do Distrito desta Vila  
em sessão ao respectivo Presidente Sr. J. de  
arara na representação municipal que tem sempre de se  
com a administração e empregando suas próprias  
significações feitas sobre a organização de J. de  
funcionários Francisco Augusto de Moraes, João de  
Pira de Alva, Gabriel Rodrigues Pereira, e  
Chantim José Pires, passando a expor sobre  
amarelado que formase o objeto de se referida repre  
sentação.

Consta a principal parte arguente de  
das publicações e dirigidas ao Conselho Mu  
nicipal de segundão dizem elles que os  
muitos gastos e despesas que devia fazer os  
Conselho Municipal do Distrito de São Paulo  
nos dias anteriores, além que o Sr. Presidente de  
nação de se referidas as publicações de  
Constituição da felicidade momentânea pelos pub  
licarios se mostram a propoz a da laboração de  
dia quinze de outubro. Para prevenção passada, da  
instalação de obras do Conselho Municipal  
que o mesmo Conselho tem a honra de subsc  
ta de illustrado contribuinte de J. de para  
um programa de ella metter a regular e man  
dado, e gravada de tão a lhe felicidade.  
Quanto ao mais de que consta a referida repre  
sentação.





acta per interdicta. Si pro para comiter lara  
a im gas de assignari Collegii Municipali Regi  
Colum, de Regibus et Curia, cum singulis  
ta Claudio Antonio Ferrera, et al  
estatis gas e vovri e assigno - Pro Regium  
Pinto, Mello e Regibus - Regibus e. San  
ta Terra - Claudio Antonio Ferrera

Acta comprese - Collecta sigilla de vovri  
tario Claudio Antonio Ferrera

Mmo Jmo Sr  
V. E.

6-39

P-2

D-6



Supp a tenete

Seu respeito a Portaria n. 4. de 11 de Junho do termo, pela qual foram devidas as vacas a apresentadas pelo Presidente e Membros do Conselho Municipal de Nossa Senhora da Visitação com esse original e conformes, pondero em que licita o referido Municipal e por consequencia Presidente que tem se servido de facto Concelho, que não tem o dito Conselho em tempo oportuno e sua consulta fuzido a 4. de Junho para que se desviasse o negocio da para continuacao dos trabalhos do mesmo Conselho, visto que isto na occasião que se suspendio os trabalhos não desfron para puido ficar a dias, por isso tem a honra de dirigir-se a V. E. para onde a dirigiram os via em que se tem os trabalhos do referido Conselho Municipal de Nossa Senhora da Visitação.

V. E. Retornada a 12 de Junho de 1866.

Mmo Jmo Sr D. Policarpo Lopes de Saes  
M. D. Presidente do Conselho Municipal de Nossa Senhora da Visitação.

Luiz Joazeiro Pinto de Saes.  
M. D. Suppl.

Segue a 2a pagina do mto  
de 12 de Junho de 1866.

U. S. M. S. M.

pa  
2 de Maio de 1888



D-6A.

Não podendo fazerem as  
Comissões Municipais de nome-  
das Termos não designadas  
pelo art. 33 de seu Regulamento  
das Eleições de 9 de Agosto de 86,  
em consequência de se não ha-  
verem feito as convocações e eleições  
recomendadas pelo mesmo artigo  
sem de tudo se fazer munição na  
facto que a respeito de lavras,  
supp. e de trabalhos por este  
pacto, ap. as partes a. b. e.  
recomendadas designadas de de  
para nova reunião de eleições  
Comissão, ap. de se estabelecer  
de as formalidades exigidas  
pelo artigo art. 33 sup. feitas  
anteriores. 1888  
90 annos.  
Retusado 10 de Abril de 88

U. S. M. S. M.  
do Município de São Paulo

José Joaquim Mendes da Silva.  
S. Paulo 10 de Junho de 1888.

Dep. a. U. S. M. S. M.

U. S. M. S. L.

pa. 24 de 2000



D-6A

Não podendo funcionar o Conselho Municipal de acordo com a lei de organização municipal pelo art. 33 da Lei regulamentar das Eleições de 19 de agosto de 1936, em consequência de se não terem sido feitas as convocações editadas e recomendadas pela mesma lei, que de tudo se fez ciência, mas facto que a respeito da lavrança dos pontos e do trabalho por este facto, assim o partido a quem se requer a organização de um novo Conselho, assim se submetta de se formalizar em exigências pelo referido art. 33, que serão feitas em futuro.

902 Annos.

Botucatu 16 de Abril de 1936

U. S. M. S. L. Presidente da Comissão do Estado

João Joaquim Mendes de Almeida  
S. Paulo, 16 de Abril de 1936.

Depoimento do Sr. João Joaquim Mendes de Almeida



Não pôde ser levada a cabo. *M. de S. L.*  
 Não se pôde ser levada a cabo. *M. de S. L.*  
 Não se pôde ser levada a cabo. *M. de S. L.*

B-37  
 P-2  
 D-7



Original do livro de Junho de 1866

Achando-se reunida a Assembléa Provin-  
 cial, he a meso daver na qualidade de  
 Director da Maternidade de Piqueria, que se  
 acha bem adiantada, foyem com os  
 necessarios annos para se liberar se o  
 Estado se occupar da obliqua, sendo em vista  
 não ser deante, e que não se tem podido  
 effectuar por falta de meios, apesar de  
 bem contrahida pelo Director desta localidade  
 pelo respeito que se tem ao culto divino,  
 tendo implorado de V. Ex.<sup>a</sup> seu valor a  
 foye a foye de que seja pela Assembléa  
 Provincial na Lei do Orçamento de credito  
 uma quota de 50000\$ para a Maternidade  
 desta Piqueria, assim como igual  
 foye a foye de S. Domingos que se  
 acha em iguaes circumstancias. E  
 conveniencia que V. Ex.<sup>a</sup> se prestara para  
 em foye tal justo, sua decretada mais  
 para a Maternidade desta Obra.  
 D. J. a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos annos. Luceo,  
 no Municipio de Botucatu, 13 de Junho de  
 1866.

*M. de S. L.* President da Provincia de S. Paulo.

*V. de Oliveira Lima*

M. E. S. Santos

D-7A

Aviso a Circular de 15 de Março de 1859  
de Off. pp. expedida em 1859. S. Paulo.  
Segue aqui em vista os artigos da Constituição  
de 1824 art. 170. e 171. e 172.  
D. J. a V. E. por m. de 1859.



Proj. de São Paulo de 1860  
M. E. S. Santos Presidente da Prov.

O Vigário Andréa Bassi

S. P.



M. C. P. M. M. P. M. M. da  
Provincia

de S. Paulo.

D. Vig. de S. Paulo. a S. Paulo.

M<sup>o</sup> e Ex<sup>o</sup> S<sup>o</sup>

Supl. e Trib. e Cam -

N. 7 B

Acorda de novo a preciosa Officia d'El Rey acompanhada  
da Copia da Rescriptiva, pela qual seja esta de susbunção  
offite as duas quotas, q' pelo Appellido d'ouzo ataxado e  
pagado p'as immediatas p' auxilio do reparo desta Real  
Cassa quanto fiqua consuetudo de nos p'as hereditas suas es-  
tas quotas; e em todo ocho d'ouzo, em parte de nos ter haide  
de nos na p'uncia de d'ouzo quatro v'ras de p'uncia na Col-  
heita de Flopturinga e sempre t'inhavna a negativa em  
impata q' esta ocho de nos dar p' ocho ocho d'ouzo de p'as de  
d'ouzo ter expido ordens q' este consp'imento, na d'ouzo  
de offite, e agora de suspensa. Esta parte este na ter  
suas legas d'ouzo rinda imp'nt. nava d'ouzo d'El Rey e com  
de d'ouzo d'El Rey de d'ouzo p' as ocho p'as.

D. J. G. A. E. A. P. m. a.  
Botucatu, 2 de Fev. de 1852.

M<sup>o</sup> e Ex<sup>o</sup> Senhor Conselheiro D. J. J. Joaquim Fernandes Torres.  
Sign. me. Pericuto da Provincia de S. Paulo.

Salvador Nils da Santos.



Potestade

M. de S. Paulo  
M. de S. Paulo

de quem se compete proferir a decisão  
que coms for de seu Reg. no caso  
neste sentido.



L. 39  
P. 2  
D. 9

A Camara Municipal desta Villa sendo que  
se vai proceder ao processo de qualificação  
e titulação de Freguesia em terras de segunda  
conste no dia vinte e um de Setembro de 1860  
sendo que o fim não poderia ter lugar  
se elle não fosse antes de se dar o Edital  
propozicoes facturas e gazetas Freguesia  
por não poder ficar bem os espaços de  
dias que a Ley manda cumprir e plenamente  
dando se a caso de apparecerem reclama-  
ções. Consulto a V. Ex. se por deva aguar-  
tar a elleição ser feita pela qualificação  
desta Parochia igual a terras de coten-  
to e gazetas Freguesia de Freguesia e de  
com o consentimento posterior a expedição de qua-  
lificação desta Parochia e gan os gazetas  
Freguesia ter lugar a elleição de feitores  
de Ley em 4.º Domingo de cada anno e de  
la anno. Deferendo a V. Ex. para  
de Cam. Municipal em 24 de Setembro  
de 1860

Inyando a g. de C. g. de

M. de S. Paulo  
D. de S. Paulo  
D. de S. Paulo

Francisco de Paula Vieira  
Procurador

M. L. S. M.

B-39

P-2

D:9A



Del. Art. 3.º de la Const. de 1858  
aprobada en materia de valores opor-  
ta que el Pa. de Botucatu, convalide  
que a qualquiera feita no 3.º Cong.  
de Janeiro relativamente ao rotando  
de eleições deveria ter sido precedido  
do pelo qual o Pa. de Botucatu e  
Botucatu, como foi. Visto q. no  
caso de ser nova parochia, a mesma  
trada esta de, como para pelo  
expensas de m.º opor. - El. Visto  
de q. d. n.º na 1.ª frequencia a este  
em a qual o Pa. de Botucatu, como  
competir, d. n.º, ao qual se trata  
p. n.º, a Junta parochial de realm.  
Luzi em 1.º art. 3.º, e promover a c.º con-  
sua de sua respectiva no. d. n.º  
de art. 3.º. Visto q. Junta de art. 3.º  
de la Const. de 1858 - El. Visto  
a d. n.º de qual o Pa. de Botucatu no  
qualle frequencia deveria ser precedido  
pelo qual, rotando de m.º, pois, d. n.º  
de este precedido de d. n.º de qual  
l.º em 1.º art. 3.º de la Const. de  
1858, e sendo este que no qualifi-  
cação deveria servir em rotando  
de frequencia, se esse tempo existia.

agunda... 3º... e evidente  
que... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...

... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...  
... de... de...

Joa. Thales de Ar...

Mme. Louise Leclerc

B-39

F-2

D-8



Acçoço a respeito das Arcebispos de 1844  
da data de seis de junho e quinze de maio  
de 1844. Tanto a parte de de Carlos a  
1844 que não tem sido publicado neste  
momento. Fazendo assim de cento e  
quarenta e quatro as notas mais urgentes  
deste expediente, e de setenta e sete  
das seguintes: 1ª a Camaldão de  
entenda que digam para a Constituição  
de 1844 em sete centos mil reis em  
clayna uma parte. 2ª a que digam  
se de 1844 três vezes de 1844 e  
três vezes partes, sete em si  
de 1844 mil reis, 3ª a que digam  
se de 1844 com estas partes duas  
e trinta mil reis, com cento de 1844  
de 1844 e de 1844 de 1844 e de 1844  
de 1844 grande, e de 1844 e de 1844  
de 1844 de 1844 de 1844  
de 1844 mil reis com e com cento e  
reparos que fahi em cento e com  
mil reis, 4ª a que digam para 1844  
a de 1844 em três vezes de 1844  
de 1844 em campo e de 1844, e de 1844  
de 1844 de 1844 de 1844 de 1844





Proprio Tabon & vis Bardo anti  
mace aparte Ho Brijallo, arcone  
minuta in dais ante aguedo hie  
mit nus; Tona pinto asitadas jura  
Parapari, Ho Tho Ducto de jori  
in co Ricard de Guardandava  
he de manta pinto tagno para ote  
Uuarapio; aultima pona ten  
a Prameria Espira de yolo de 98<sup>a</sup>  
Onajunallas tanto quanto pado  
Ten ota dolo dano Dos Guard  
a 1800 mites a. Ductenta 16 de  
yolo de 9800

João de Deus  
Lafrey & Tho de S. Luiz d'Alto  
da Prameria & dolo Santo

Jos. Thomaz de Freitas  
Inspector dos Estrados



P. al. N. 102

Ilmo. Sr. D. Joa

Requero y me por su inter-  
sante y urgente negocio, me da  
información -



D. JOA

En cumplimiento de orden de V.  
E. de 16 de 16 de mayo, que acompa-  
ñau e incluye officio en que Salvador Ri-  
bero las Santas Abello pide providencias  
para que a Sra. Abatía de Villa  
de Botucatu se le mantenga con los bienes  
que para las respectivas obras fueran vota-  
das en Creamiento Provincial fondo, in-  
ferido a V. E. que es Creamiento nuevo,  
sua verba consignau para las Abatías  
de Provincia.

El Creamiento anterior de ejercicio  
de 1858 a 1859 designau a quantia de  
5000000 para la Abatía de Botucatu,  
tendo se entao expedido as competentes or-  
denes para sua entrega, por em havendo  
passado o tempo em vigor, cahio em con-  
cursos fondos.

D. J. O.

Des. Guard. a C. D. o. Thesouro Pro-  
vincial de San Paulo 13 de Agosto de  
1860.

Off. Ex. Sr. Doutor Polyrro de  
Jesus de Saes, Presidente da Provincia.

6/10/60. Vinte e quatro de Agosto

Deposito feito que amonta a obra de 2<sup>o</sup> classes das  
 da Villa de Botucatu de 1859. The Ann

ao Mestre Carpinteiro	2638000
a de vices e operarios	490000
a lavradouros de madeiras	1008900
ao Depoito p <sup>o</sup> de m <sup>o</sup> de abastecimento	30000
Carrucho de madeira	150000
madeira com prado no l <sup>o</sup> z de terra	307000
de m <sup>o</sup> de terra de 1 <sup>o</sup> a 100	100000
Fornago Pruzo	400000
Formaluro	500000
Carta de	2000000
	<u>18000000</u>
	200000
	<u>18200000</u>

D-10 B



Salto

Villa de Botucatu 30 de Junho de 1858

Rafael da S<sup>o</sup> Franca  
 Doutor de Direito

Acha a parte e officio do  
juiz Municipal Supl. de Be-  
lucata, e o dicta Presidencia  
que dirigem uora dia para  
a reunião de conselho. Atencio-  
samente de Buenos.



Alm<sup>o</sup> e Cons.  
Sens.

~~Ex. p. secretario~~  
~~q. deus elege pedes~~  
6:99  
P-2  
10-11

A Camara Municipal da  
Villa de Botucatu em resposta  
ao officio de V. E.<sup>a</sup> datado de 31  
de Setembro p.p. mandando que  
enviasse a V. E.<sup>a</sup> o officio do Ins-  
pector da Estrada que segue dista  
a Cid. de Napetininga, cujo officio  
è de 7 de Agosto p.p. equal V. E.<sup>a</sup>  
juncto achora.



De V. E.<sup>a</sup> per longos annos  
Paco da Camara Municipal  
da Villa de Botucatu em sessão  
extraordinaria aos vinte e seis  
dias do mez de Janeiro de 1850.  
Alm<sup>o</sup> e Cons. Conthine José Paes  
Fernandes Torres P. Resid. dista  
Provincia de S. Paulo.  
Francisco de Paula Vieira  
Presidente

1844



Forge James Parker Mackay.  
Jou Jozquin Houlland Es.  
Jean Francois de Trier  
Seag. Abbe Pimentel



*(Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.)*



DNA

I received the enclosed  
office of Insp. de la  
Corte de Suplicaciones,  
que ante el Jefe  
de la Cámara Real  
de Polanco i' de  
de la exigencia que  
de la ley con 31 de  
Diciembre de cada año,  
con el fin de ser  
flexible i' de  
quiere con 15 de  
de sus informes  
a reportar de los  
objetos.

Este junto con  
información a que  
se refiere



M. A. P. O. A.





Comodoro de Maracaibo de Guayana

José Joaquín Anzures

Exmo. Sr. Governador

b-39

P-21

D-13A



Com a ordem de V. Ex.<sup>a</sup> datada de 11 de corrente sob N.º 221, foi-me remittido e incluye officio em que o Director do Aldeamento de Pirajá apresentando a conta da despesa feita com os respectivos Lndios, pede o pagamento do que se lhe resta.

Em observancia da citada ordem cumpre-me informar a V. Ex.<sup>a</sup>, que a conta apresentada importa em N.º 5301830, da qual deduzida a quantia de N.º 400000 q. foi entregue ao Director em virtude da Ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 2 de Setembro do anno findo sob N.º 256, multa de da quota restada no orçamente findo, artigo 2.º § 1.º, para esta despesa, resta-se N.º 2301830 que pode ser paga pela referida verba, se V. Ex.<sup>a</sup> assim houver por bem determinar.

Deos

Guarda a M. Ex.<sup>ta</sup>  
Thomaz Thomaz de São Paulo 18 de  
Setembro de 1860.

Ilmo. Sr. Ex.<sup>ta</sup> Sr. D.<sup>o</sup> Polycarpo Lopes de Lencas,  
Presidente da Província.

100  
Sr. D.<sup>o</sup> Polycarpo Lopes de Lencas

Almoço de S. Francisco Xavier de Jesus... Almoço de S. Francisco Xavier de Jesus...

Almoço de S. Francisco Xavier de Jesus, Compro  
 para o Almoço de S. Francisco Xavier de Jesus  
 de S. Francisco, e seguintes 02/13B

11. Aquilhas cortadas	1400
2. Chabalinas de ferro estanhadas	2400
2. Espetulos de 1.ª qualidade	1400
1.ª de chumbo de manuseio grosso	1400
2.ª de Sal de glauco	1600
2.ª de S. Mateus	1000
2. Garrafas grandes de vidro	4400
1.ª de S. Mateus de 1.ª grau	1400
4. Vidros de 1.ª qualidade	1400
2.ª de S. Mateus homenagem sup.	2450
4. Folhas de flandres cortadas	1400
14. Sogas cortadas em tamambos	5400
12. Peças sup. grandes m.ª redonda	1148
12. Peças sup. mais grandes	1578
2.ª de Maná em logrimos sup.	9400
5. Sogas de algodão 4.ª larg. encorpado	24400
5. Peças de S. Mateus mais largas	21400
1. Peça de S. Mateus 32	14400
2. Peças de S. Mateus trançada 57 1/2	24400
2. Peças de S. Mateus encorpado 52	44400
4. Peças de S. Mateus grosso de S. Mateus 104	54400
2. Peças de S. Mateus trançada 64	24400
2. Peças de S. Mateus dito 1.ª 73 1/2	21400
2. Peças de S. Mateus m.ª largas 64	31400
32. Peças grandes chitadas p.	22400
34. Peças m.ª quinquenas	16400
3. Peças de chitadas rosas finas C. 111	3400



Transporte

	404,410
100 lb. de panno azul em trapico	3200 381400
100 " " Panta rei rosa 1 <sup>o</sup> 1/2 (6) 1142	1400 171300
600 " " Panta azul fino	2000 11000
2 Unhas de botas pretas f. cabas	500 11100
1 Dita " ditos mar preta f. cabas	100 11200
1 Dita " botas grandes 1 <sup>o</sup> 1/2	100 11400
1/2 lb. de Luchas em acollas f.	200 11000
1 Carrinho grande Luchas f.	100 11000
1 Vara de moerem em trapico	100 11400
1 Dita " ditos em trapico	100 11500
3 Ditas " Algodao para d'Alto 1 <sup>o</sup> 1/2 1 <sup>o</sup> 1/2 1 <sup>o</sup> 1/2	500 471300
20 lb. de Panta incarnada 1 <sup>o</sup> 1/2 1 <sup>o</sup> 1/2	1000 25100
10 Botas para usarem	1000 11100
20 Chapas de panno fino acollas de	100 11000
20 Meias Sotas de panno fino em trapico	2000 181000
20 " " grandes ditos de	1000 11100
8 Garrafas de Vinagre Subo 1 <sup>o</sup> 1/2 1 <sup>o</sup> 1/2	400 51100
2 Ditas de pratos fundos	2000 41100
2 Cadeiras f. cond. d'agua	2000 11000
2 Carrinhos ditos	200 11000
1 Vara d'Algodao para chapas	100 11000

J. O. H. 6301210

San Paulo 25 de Maio de 1850

José Luiz de Sousa Pinto

Engano na multiplicação 1850  
6301210

Imposto em reis cento e trinta mil e setenta e cinco  
trinta e seis. Recebido em do Banco de S. Paulo  
de Paulo 25 de Setembro de 1850 (P. 111)











Muito amica Petrópolis, 10 de Setembro  
de 1860

Amo e Sr. Dr. Silvestre Lopes de Souza  
Muito Sr. Benedito Paula Pereira de Paula



Sr. Joaquim Pinto de Almeida  
Sr. de Paz Pereira  
Francisco de Paula Vieira  
Antonio e Manoel de Almeida  
Braz de Almeida Aguiar  
Joaquim de Paula Pereira

M. & Co.



D-29A

A Comand. Municipal de Villa de  
Petate en forma ordinaria, para  
solicitar el examen a l. de cumplimiento  
de Circular de S. de San Pedro de Macoris, con  
fundado en un exemplar impreso de  
Acto de San Juan de todos los S. de San  
Juan de Macoris, para que se  
muestre por un rigor a l. de Cum-  
plimiento Municipal de la citada or-  
denanza, en virtud de S. de S. de Macoris  
de 1857.

Por tanto a l. de  
Por el Comand. Municipal en  
forma ordinaria en S. de Macoris  
de 1857

M. & Co. J. Solís, J. de San Pedro de Macoris  
D. Comand. Municipal en forma ordinaria  
Francisco de Santa Ana  
Presidente  
J. de San Pedro de Macoris  
J. de San Pedro de Macoris  
J. de San Pedro de Macoris

B. e. 1.º de Outubro 1870

Resmista da

M. Ex. M. Sur



B-39

P. 2.

D-19

# Câmara Municipal

da Vila de Delicatu, já lida a hum dos ma  
 is rigorosivos, do subre a comprame bria  
 com V. Sa. e para com a maichia de e llici  
 eira que se eliqu, e dexasu de huar ad  
 a lli condicionalitade V. Sa. so pcontisi muer  
 tes que tivera lugar no dia 1.º de outubro cor  
 rente, isto em base procedia lliciaçã  
 M. Ex. M. Sur

Alta das uniga  
 da sua a brega de fusão nã publico, que se  
 gya cumprir a lei, e hum estado de hum con  
 Nacionalis.

Comunada de tra liches da lliciaçã no  
 ja cetao dia, poru com calma unipura a por  
 em hum licação protetou que lliciaçã  
 que jaquim, dita de lliciaçã, que em tempo  
 do lliciaçã da lliciaçã a quella lliciaçã a lliciaçã  
 da lliciaçã que a lliciaçã a dita e a  
 lliciaçã e um lliciaçã, proove o lliciaçã  
 de lliciaçã de lliciaçã, e em calma e  
 lliciaçã a lliciaçã, que a lliciaçã a dita  
 isto hum das lliciaçã que em lliciaçã, pr  
 lo qual a numeria de lliciaçã de lliciaçã of

offendida; e com isto no dia doto pertularam de  
na que o Sr. Príncipe não reparasse as ven-  
tas, de istas ha confusões da Lei, foi quan-  
do Manoel Theodoro e Aguiar, e outros, e o Sr.  
Pereira, rompiu, como em todas as illuções  
que aqui se faz com gritos de amassas ad-  
que tosa de sua parcialidade politica, in-  
petrao com sobradas insultos, e gritos, e alguns  
Capangas pegaram cadeiras para dar um com  
outros, e outras coisas pegando a hum cada um  
e outros insultos, e isto orou gabando a pa-  
triamto que tem nos Capangas, e como  
isto havia na Villa de onde numero de gen-  
te propria para praticar isto e qual quer mal.  
E quanto a acalmava o estremo, e avarias  
com o Sr. de Proveras e amedrontar para  
que o Sr. de Paz Príncipe e Negocios a  
sua concessão a myza, e que não teve isto por  
provincia. e myza da parte de S. Paulo  
e S. Paulo, hum e todos regerem as S. Paulo de Paz  
e Príncipe que regerem talis sebra guarda pa-  
ra a lleria, e para manter a ordem e disciplina  
em todas as toas, que he aquella hora nem hum  
se guarda sacra, pois que o Sr. Príncipe





...fava nas Cidades; mas assim não foi in-  
flamando neste lugar, aquillo e Manoel  
Theodoro e seus correligionarios queriam ser  
superiores a Si, pretos uada do forca, peitos  
quer dar a si o Detachado, utamias pueri-  
cos, e tempo qunto a hora vedado, e foi publico  
co, que em varias cazas, a memoria de pua  
nao armamento, assim para uolter com  
plante. O Rey do Rey Regente, e uou de  
regidoria guabes para a uerna, para  
nao dar lugar a qum puerum in patera  
optare eou uenad, que foi facto publico  
n esta Villa; e uou a plossa e llicitoral  
suas terras de uo a uerna guardada a pe-  
las cidades qui e uoluntariamente se pua-  
tarao e uerna ser, eou pua e eou uo  
do pua do Rey.

Da uou de uo de uerna  
em cada paracaos fua uou de uo uo uo uo  
uou pua si hameos a uerna, e uou uo uo  
uou uou uo de uou uou uou uou uou  
uou uo e uou uo uou uou uou uou  
uou uou uou uou uou uou uou uou  
uou uou uou uou uou uou uou uou  
uou uou uou uou uou uou uou uou

com a unia, que confrecha, as doulas, li  
vro d'igualdades, is de illias, e com  
campanha, e com os ritos d'aguelles  
Cidades gualdas, auctoio atquels. Cidadões  
do templo, auctoio viu de doulas, cativas,  
e turmas cahido, e ali sem paugue sem  
do grupo traha, e quando vio o dia de  
guia de as doulas, e com huerse que o  
grupo se a proximou da Chacara de Cham  
d'ido fl. Pereira, e por inarquisados na  
Pereira, que d'ida, e ali baulho de hoje de  
vianças terafito e tem, muitos doulas  
deatos, e ali fundado a doulas que a me  
uia de doulas para fazer baulho, e ali  
de illias, e muito de doulas, e ali ferra  
interior. A Chacara como doulas de seu  
e Municipio e para que V. Co. com aquella  
doulas illustradas, e inarquisados, que  
tanto e carateriza, e de doulas e que  
interior Municipio e ali ferra por esse horror,  
e para de mais que V. Co. e ali baulho para  
doulas e ali de doulas e ali ferra de doulas  
Berochua, que wite no doulas de doulas  
faria de sua doulas, e Chamara e



Câmara recorre a V. Ex.<sup>a</sup> e declara que as  
autoridades d'esta casa governa com tracto  
e respeito da urna, e das providencias que  
se exigem, embora de hum lado a Lei, e a  
jurisdição, mas de outro humano erro  
que a minua a justiça, e estas  
circunstancias para não sacrificiar Pais  
de familias a hum conflicto inexistente  
de direito e que nestas occasiões, e com  
tudo se trata de tres que os cidadãos patri  
ficam a bondade e moderam a urna de  
voto assim de apressar o voto livre e  
pontual da grande maioria d'esta mu  
nicipio, que se acausam de acausar  
e impelle, e especialmente a respeito a Lei  
e os sempre dignos e autorizados que  
administram Justiça, e a Câmara a orien  
ta, que todavia com o cuidado e a providencia  
chudidate conservador já tuba d'into e  
setenta e quatro votos, para a maior da  
Câmara e da minoria apressar tuba  
setenta e tres votos, fallando apressar oc  
d'into sedulas para serem apressadas, e in  
de via notitia de regulato da Engenharia



Almo Sr. Sr. D. Polcarpo  
Lopes de Saes, M. D. Presidente  
desta Provincia d. San Paulo.

Francisco de Paula Xavier  
Presidente da Camara

Joaq. Gelys de Almeida

José Francisco de Freitas

Alvaro de Almeida Lobo

Claudio Antonio Pereira



M<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> Sr. D. João

6-37

P-2

D-16

Tendo a honra de participar a V<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup>.  
meu as Ex<sup>o</sup>entivas de 23 de Agosto p<sup>o</sup>ss  
de 5 de 46<sup>o</sup> corrente, as quaes dany pante  
al cumprimento como em campo Das  
Guerra a V<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup>. muitas annos Pal. catu  
24 de 46<sup>o</sup> de 1850

M<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> Sr. D. João Pal. catu  
Lopez de Lima M<sup>o</sup> J. Presidente  
da Provincia de São Paulo



Bras de Armas a Voz.  
T<sup>o</sup> M<sup>o</sup> J. Presidente

Quando o Capitão João Scagnin Pinto de Alvelo, Viso  
de São João velado desta Paróquia, nomeado Viso Al-  
moxarfe, e de Offiço, 1.º Supplente deste Tomo, decidiu o  
Reza e o Conselho Municipal de São João em data de 20  
de Dezembro de 1839, que segundo o Aviso do Almo-  
xarfe de São João de 6 de Junho do mesmo anno, não  
podem o lugar de Viso de São João.



Após a morte, que o di-  
to Pinto de Alvelo, não sendo quem presidiu as qua-  
lificações do actante, foi substituído por seu irmão  
o Conselho Municipal de São João, em cujos trabalhos  
não teve parte alguma, por que os membros de fôrça  
e obrigam a pagar a presidência ao seu imedia-  
to. Sendo apenas presidido duas vezes, sendo as de-  
cirões do Conselho dadas depois. Consulta a D.

Reza e o Conselho Municipal de São João em data  
de 20 de Dezembro de 1839, que segundo o Aviso do Almo-  
xarfe de São João de 6 de Junho do mesmo anno, não  
podem o lugar de Viso de São João.

D.º Guardador D.º Reza

Botucatu 24 de Agosto de 1840

Sup. n.º 21. 1840. 600

Tomo I.º  
D.º João Scagnin Pinto de Alvelo  
D.º João Scagnin Pinto de Alvelo  
D.º João Scagnin Pinto de Alvelo  
D.º João Scagnin Pinto de Alvelo

Ilmo. e Exmo. Sr.

D. 168

Comprimido a Portaria de V. Exa. datada de 11 do corrente mes de Agosto, na qual V. Exa. me ordena, que informe com brevidade e allucivam. ao Officio que me foi por copia, do Luis de Paes desta Villa, isto e, sobre a parte que dei respeito ao Conselho Municipal de recursos.

Tenho a honra de oppor a V. Exa., que este Conselho, foi instalado, conforme a determinacao de V. Exa., no dia doze deste mes, com publicidade de Edital de publicidade, e acha a to hoje, em intercepcao, na efektividade de seus trabalhos.

D. Guarde a V. Exa.

Botucatu 24 de Agosto de 1900

Ilmo. e Exmo. Sr.

Sr. Doutor Polycarpo Lopes  
de Paes, D. Pined. de S. Paulo  
Fron. Bernardino Nitti

pp. N.º 1





Ilmo. Ex.º Sr.

Provincia

111

Ante...  
Também a respeito de...  
diversos...  
D-16C

Respondendo a interjeição, referenciada contra  
sede, em...  
de Janeiro, d...  
a respeito...  
inteligentes, capazes, felizes...

Aunque, já, mais tarde, exercida, simultaneamente,  
e a compozição de Juro, Municipal, e de Caphas,  
Capitão da Guarda Nacional, e Juro de Paz, por  
alguns com effeito, de Ultramar. Sua S.ª Magestade  
tudo, dote, Parochia, mas então se achava em  
exercício, a Juro Municipal, e Caphas, entre, de  
dada, e de...  
Consellheiro, Ferrnando Levy consultando, e re-  
fute, resolveu que, nos poucos lugares de Juro de  
Paz, fute, fute, e a posteriormente, se creava  
para Juro, Municipal, e Caphas, e que, não, não  
podia exercer as funções simultaneamente.

Quanto, a Guarda N.ª, seu Capitão de 1.ª classe  
pantão de Batalhão dote, fute, mas, não, não  
al. commando algum, fute, que, não, não, não,  
Guarda N.ª organizada, não, não, não,  
pracas por companhia a mais, em, em, em



nae hanc hanc in mente ne effuderit. *Statuta.*

Quod, finalmente, auctoritate nostra se  
superioribus, et proinde, cabalmentibus, et continens, in hoc  
falso, accusetur cum documentis quae, dicitur, acubi  
nae, hanc hanc, de Provincia.

Concluditur, dicitur, quod, cum, para, hanc  
gia, et representantibus, et, in, hanc, de, documentis,  
to, para, pro, et, pro, hanc, ac, cum, apu-  
cos, et, nae, hanc, pro, hanc, et, hanc, et, hanc, et,  
hanc, cum, allegat, et, et, cum, et, hanc, que,  
se, hanc, in, hanc, pro, hanc, et, corruptis, de, hanc.

Deo, Guardo, et, hanc, in, hanc, hanc,  
Policia, et, hanc, hanc, de, hanc.

M. D. C. M. LXXV. D. N. M. C. LXXV. L. P. M. LXXV.  
M. D. C. LXXV. de Provincia, de L. P. M. LXXV.

Sancti Joannis, P. M. LXXV. de L. P. M. LXXV.  
P. M. LXXV. de L. P. M. LXXV.

Monsieur l'Evêque de Paris

Paris le 11 Mars 1866  
Très Révérend Père

D-162



Pour satisfaire à la requête présentée par la Commission des Propriétaires de la Commune de Paris, et autoriser la Commission des Propriétaires de la Commune de Paris, à la date du 22 Mars 1866, de faire allouer par le Conseil Municipal de Paris, les sommes nécessaires à la construction d'un certain nombre de logements sociaux à Paris, sous le nom de "Logements Nationaux".

Pour copie et dépôt  
 au S. A. le 11 Mars 1866

*Handwritten signature or name in the top left corner.*



*Handwritten text in French, likely a legal or administrative document. The text is dense and written in a cursive script.*  
 ... en vertu de la loi du 16 septembre 1793...  
 ... le ministre de l'Intérieur...  
 ... le préfet de la Seine...  
 ... le directeur de l'administration...  
 ... le conseil de préfecture...  
 ... le bureau de...  
 ... le chef de bureau...  
 ... le secrétaire...  
 ... le commis...  
 ... le receveur...  
 ... le percepteur...  
 ... le contrôleur...  
 ... le directeur adjoint...  
 ... le chef de bureau adjoint...  
 ... le secrétaire adjoint...  
 ... le commis adjoint...  
 ... le receveur adjoint...  
 ... le percepteur adjoint...  
 ... le contrôleur adjoint...  
 ... le directeur suppléant...  
 ... le chef de bureau suppléant...  
 ... le secrétaire suppléant...  
 ... le commis suppléant...  
 ... le receveur suppléant...  
 ... le percepteur suppléant...  
 ... le contrôleur suppléant...

*Small handwritten note or mark on the right side of the page.*

*Vertical handwritten text or signature on the right margin.*

11 1 1

En las referidas cédulas se contiene lo siguiente:  
Tales; con que se mandó a los señores de  
los legados e hijos de los señores de  
de para cargo q' devese.

D. G. a E. por el <sup>to</sup> de Villa de Betuol  
el 20 de febrero de 1780



M. e. E. Sr. Sr. Cavallero José Francisco Torres  
de Torres  
D. Procurador de esta Real Audiencia

Claudio José Perera  
Jefe de Pae

Venha a representação mi-  
gmas

Esta junta a representar  
está original.



Está junta a desenhos  
da Comissã.







em virtude de outro edito e mais de 1847  
de 8 de Março de 1847, não pôde a república  
obediência a acumulat bandes empregos, e não  
receber alguns, por qm a Lei, estabelecendo  
a incompatibilidade, não qm se coexistisse  
um de emprego, e não qm de facto era uma  
coisa era antes, qm devia ser coisa de  
um tempo, e não ser arbitrio no caso  
de exercer a um cargo quando se pusesse  
a conta, e não quando se coexistisse. Assim  
o Suppl. expuro qm P.º. resolveu estas du  
vidas, juntadas de mais se dividida em  
paginas 110 e 111. Neste documento não se  
trata de Tercio e não de Potestades, mas  
de a incompatibilidade empregos por ac  
um intencio e Suppl. P.º. Declara qm elle  
galvante em exercido e cargo de juiz de Paz,  
e repudia a divisão, segundo os Artos es  
tados, e qm quando não qm receber algum  
dos legados e qm a intencio de receber aha  
muitas para o cargo qm se quer. Assim  
quando a P.º. por 117 artigos - Villa de  
Potestades 1849, janeiro de 1850.  
M.º. P.º. Causellais seu paguim de  
os Jores, Significamos P.º. de 110 e 111.  
Claudio seu P.º. de Paz,  
Chapman - João Carlos de 110 e 111

Monsieur le

D-16 F

Accusez réception de l'affaire de  
M<sup>re</sup> de l'Etat de aux de l'Etat  
provisoire finis, au quel d'aux  
particulier l'empire de l'Etat  
de l'Etat de l'Etat de l'Etat  
de 1850

Monsieur le Président  
de la Province de São Paulo



José Joaquim Pinto de Almeida  
de l'Etat de l'Etat de l'Etat



para o monte a ...  
co, sista ...  
um ...  
intitular ...  
sim ...  
gar ...  
de ...  
afixo ...  
vinto ...  
lan ...  
fim ...  
L. C. ...  
de ...  
ar ...



P. B. ...

M. B. ...  
de ...  
de ...  
de ...  
de ...  
de ...  
de ...  
de ...

A. P. do com. remettes se có-  
pia da Qualificação á  
Camara de Botucatu.



Manuel José

San Mateo

B-39

P-3

D-18



Al Comandante Municipal del Potrero del  
 en su calidad Ordinaria, con abono de papers  
 arrendados de P. E. e inclusa lista Gual de  
 Potrancas de la Fincancía de S. Domingos, en  
 cumplimiento la Ley de P. E. de 13 de Julio  
 de este año. Quanto por el P. E.  
 que de Lengua, esta Comanda del sa de un  
 viaje a esta e de goce a P. E. y que se  
 que de la Fincancía ten de se por el un nuevo  
 que el que de goce a P. E. de comente en virtud  
 de la Ley de P. E. — Por favor de P. E.  
 P. E. de Comandante Municipal del Potrero  
 en 9 de Octubre de 1855. —

M. J. P. D. Polanco Lopez de Peris  
 M. J. P. D. de la Peris a S. Mateo.

Francisco de Santa Viera  
 Presidente  
 Albano de la Cruz del Potrero  
 José Paiz Herrera  
 José Ferrer de Ferrer  
 Claudio Antonio Ferrer



1880



Este es para tener esta Comandancia en  
fide a Citada Circular

Don Juan de los Rios  
Pase de Camana Municipal  
en el cargo de Intendente  
de el cargo de 1880.

Apruebo. Comandante Juan José  
Fernández Torres. P. Presbítero  
de la Provincia de Antioquia.

Francisco de Santa Fe de Antioquia  
Presidente  
Antonio Manuel de Rivera  
Joaquín Ferrer de Torres  
Jorge James Pinheiro de los Rios  
El Encargado de el Mando de el cargo





D-18B

Amara Municipal da Villa de Botucatu  
tem presente a Portaria de V. Ex.<sup>a</sup> de 4 de 268.<sup>o</sup>  
corretamente momento receber ade 13  
de mes me mes ao qual papa ser respondido  
Por não ter de papéis enviados a copia  
attribution dos Votantes das Freguesias de  
Lucais e São Sanguinhos 1.<sup>o</sup> por que tendo  
sido feita a Qualificação da Freguesia dos  
Lucais nesta Parochia por causa de que  
na 3.<sup>a</sup> Freguesia de São José ainda pertencem  
a esta, do na 4.<sup>a</sup> Freguesia de São João e  
foi feita ali a eleição de Juiz de Paz, este  
Livro foi rubricado com a Unga como tal  
muy já consta a V. Ex.<sup>a</sup> Quanto ade São Jo-  
singuinhos Affirmação juntamente com papéis  
devidos, a Freguesia de Lucais tem 256  
Votantes que constam da Lista que foi  
feita pelo Juiz de Paz remittida a esta Povoa-  
ção, e a Freguesia de São Sanguinhos qua-  
lificação remittida como esta e em 1783  
de 1783 de 1783 vai atenta por que ade  
foi remittido para aquella Freguesia par  
ocasião da foy Elieus, aprem Amara  
talvez ter respondido Deus Guar

Excmo. Sr. D. Excmo. Sr. D. João de  
Câmara Municipal de Porto  
esta em Lisboa Extraordinaria  
de 20 de Maio de 1860

Excmo. Sr. D. Excmo. Sr. D. João de  
Câmara Municipal de Porto  
esta em Lisboa Extraordinaria  
de 20 de Maio de 1860

Francisco de Paula Moura  
Pereira

João de Castro Pereira

João de Francisco de Freitas

Chaluso e Antonio Pereira

Alfonso de Almeida Castro

Lista Geral dos votantes da Freg. de S. Domingos Municipio de Be. Lucatim em nome do S. D. 186

4.º Quartel de S. Domingos D. 186

N.º	Nome	Estado	N.º	Residencia	Profissao
1	Antonio Joaquim de Santos	livre	20	Be. Lucatim	Agri.
2	Antonio Rodrigues de Oliveira	l.	21	Be. Lucatim	Com.
3	Antonio José Feliciano	l.	22	Be. Lucatim	L.
4	Feliciano José de Sá	l.	23	Be. Lucatim	L.
5	Ignacio José Santos	l.	24	Be. Lucatim	Agri.
6	Ignacio José da Silva	l.	25	Be. Lucatim	L.
7	Joaquim Ignacio da Silva	l.	26	Be. Lucatim	L.
8	José Ignacio da Silva	l.	27	Be. Lucatim	L.
9	José Theodoro Rodrigues	l.	28	Be. Lucatim	L.
10	José Antonio de Santos	l.	29	Be. Lucatim	L.
11	Mathias José de Almeida	l.	30	Be. Lucatim	L.
12	Marcellino José Gonçalves	l.	31	Be. Lucatim	L.
13	Clemente José de Santos	l.	32	Be. Lucatim	L.
14	Antonio Carlos da Silva Junior	l.	33	Be. Lucatim	L.
15	Antonio Joaquim Soares	l.	34	Be. Lucatim	L.
16	Francisco José de Santos	l.	35	Be. Lucatim	L.
17	Francisco de Almeida Ribeiro	l.	36	Be. Lucatim	L.
18	Manuel Joaquim de Almeida Junior	l.	37	Be. Lucatim	L.
19	Joaquim Soares Silva	l.	38	Be. Lucatim	L.
20	José Soares da Cunha	l.	39	Be. Lucatim	L.
21	José Ribeiro da Silva	l.	40	Be. Lucatim	L.
22	José Bernardino de Almeida	l.	41	Be. Lucatim	L.
23	José Joaquim Soares	l.	42	Be. Lucatim	L.
24	Hyacintho José da Silva	l.	43	Be. Lucatim	L.
25	Manuel Joaquim de Almeida	l.	44	Be. Lucatim	L.
26	Mathias José de Almeida	l.	45	Be. Lucatim	L.
27	Manuel José de Almeida	l.	46	Be. Lucatim	L.
28	Manuel Theodoro de Almeida	l.	47	Be. Lucatim	L.



	Estad.	Edad	Off.
29 Mathias de S. J. J. J.	C	31	cap. J.
30 Pedro Antonio de S. J.	C	28	cap. L.
31 Domingo Toranzo de S.	C	42	cap. L.
32 Francisco Jimenez de S.	C	44	cap. S. J.

2<sup>a</sup> Cuarta de Torquitha

33 Antonio Jaquez de S.	C	40	cap. L.
34 Antonio Jaquez de S.	C	35	cap. L.
35 Antonio Jaquez de S.	C	35	cap. L.
36 Antonio Román de S.	C	35	cap. J.
37 Antonio Serrano de S.	C	35	cap. L.
38 Antonio G. de S.	C	34	cap. L.
39 Alvaro Antonio de S.	C	45	cap. L.
40 Antonio de S.	C	38	cap. L.
41 Antonio Jaquez de S.	C	37	cap. L.
42 Bernardo de S.	C	35	cap. L.
43 Bernillo de S.	C	33	cap. L.
44 Juan de S.	C	30	cap. L.
45 Francisco de S.	C	33	cap. L.
46 Francisco de S.	C	43	cap. S.
47 Francisco de S.	C	30	cap. S.
48 Jaquez de S.	C	35	cap. L.
49 Juan de S.	C	32	cap. L.
50 Juan Antonio de S.	C	38	cap. S. J.
51 Juan de S.	C	30	cap. L.
52 Juan de S.	C	36	cap. L.
53 Jaquez de S.	C	36	cap. L.
54 Jaquez de S.	C	40	cap. L.
55 Juan de S.	C	34	cap. L.
56 Jaquez de S.	C	35	cap. L.
57 Juan de S.	C	35	cap. L.

	Estado	Valor	Off.
55 Luiz Antonio de Alencar	d	25	Lo
56 Manoel Joaquim Fernandes	h	25	Lo
57 Manoel da S <sup>a</sup> Baptista	d	25	Lo
58 M <sup>o</sup> Pedro de Alencar	d	25	Lo
59 Manoel Pires de Alencar	h	25	Lo
60 Manoel Rodrigues de Alencar	h	25	Lo
61 José de Salazar Carneiro	d	25	Lo

3.<sup>o</sup> Quartel de Alambary

62 Antonio José de Alencar	h	25	Lo
63 Antonio Cardoso da S <sup>a</sup>	h	25	Lo
64 Antonio Moreira da S <sup>a</sup>	h	25	Lo
65 Joaquim Cardoso da S <sup>a</sup>	h	25	Lo
66 José Cardoso da S <sup>a</sup>	h	25	Lo
67 José Carlos da S <sup>a</sup>	h	25	Lo
68 M <sup>o</sup> Pedro Duarte, digo M <sup>o</sup> Duarte	h	25	Lo
69 Manoel Antonio de Alencar	h	25	Lo
70 Aliguel Reis de Alencar	h	25	Lo
71 Manoel José de Alencar	h	25	Lo
72 Francisco Antonio de Alencar	h	25	Lo

4.<sup>o</sup> Quartel de Santa  
Rosa da Martha



73 Antonio Joaquim de Alencar	h	25	Lo
74 Antonio Luiz de Alencar	h	25	Lo
75 Antonio Galvão da S <sup>a</sup>	d	25	Lo
76 Manoel da S <sup>a</sup>	h	25	Lo
77 Bento José da S <sup>a</sup>	h	25	Lo
78 Domingos José de Alencar	h	25	Lo
79 Domingos José de Alencar	h	25	Lo
80 Francisco da Paula Dias	h	25	Lo

	Estado	Indicador	Rendimiento	Categoría
84	Manuel	V. P. de	25	200 pesos L
85	Joaquín	Antonio de	56	200 pesos L
86	José	de	24	200 pesos L
87	José	de	35	200 pesos L
88	Joaquín	de	35	200 pesos L
89	Joaquín	de	26	200 pesos L
90	José	de	25	200 pesos L
91	Joaquín	de	45	200 pesos L
92	José	de	26	200 pesos L
93	Ignacio	de	54	200 pesos L
94	Ignacio	de	35	200 pesos L
95	José	de	25	200 pesos L
96	José	de	32	200 pesos L
97	José	de	29	200 pesos L
98	José	de	34	200 pesos L
99	José	de	25	200 pesos L
100	José	de	29	200 pesos L
101	José	de	30	200 pesos L
102	José	de	35	200 pesos L
103	José	de	42	200 pesos L
104	José	de	25	200 pesos L
105	José	de	60	350 pesos L
106	Luís	de	28	200 pesos L
107	José	de	26	200 pesos L
108	Joaquín	de	40	200 pesos L
109	Manuel	de	30	200 pesos L
110	Manuel	de	38	200 pesos L
111	Manuel	de	39	200 pesos L
112	Manuel	de	25	200 pesos L
113	José	de	28	200 pesos L

J.º Cuartavaca de Puerto

N.º	Nome	Valor	Unidade
114	Antônio José Tostado	6	2200000000
115	Bernardino José de Almeida	6	4000000000
116	Bernardo José Borges	6	7000000000
117	Domíngos José de Almeida	6	3000000000
118	Francisco de Almeida	6	4000000000
119	Gabriel de Albuquerque	6	6000000000
120	Joaquim Antônio Rodrigues	6	4000000000
121	José Francisco da Silva	6	4000000000
122	José Thomaz Coutinho	6	4700000000
123	Joaquim Antônio de Oliveira	6	4700000000
124	José Anacleto de Almeida	6	3500000000
125	Joaquim José de Almeida	6	3500000000
126	José Leão de Almeida	6	3000000000
127	José Bento dos Santos	6	3000000000
128	José Mattias de Almeida	6	3000000000
129	Manoel Alves dos Reis	6	4000000000
130	Marcos José dos Santos	6	4300000000

Xº

D.º Quatrocentos e setenta e sete

131	Antônio Pinto	6	2600000000
132	Francisco Salino de Almeida	6	3000000000
133	Joaquim José de Almeida	6	6000000000
134	José de Almeida	6	4800000000
135	Joaquim Pinto	6	5000000000
136	José Theodoro de Almeida	6	5000000000
137	José Estevão de Almeida	6	4000000000
138	José de Almeida	6	3000000000
139	Joaquim de Almeida	6	2700000000
140	Marcos de Almeida	6	2600000000
141	Justino Lopes Pinheiro	6	2300000000
142	José Antônio Reis	6	3700000000



143	Fabiano Rey de Santos	200	30	25000	£
144	Fran <sup>co</sup> de Sousa Ramos	200	40	25000	£
145	José de Sousa Ramos	200	25	25000	£

7<sup>o</sup> Quartara de St. Paulo

146	Antonio Francisco Soares	200	38	25000	£
147	Fran <sup>co</sup> Luis de Sousa	200	40	25000	£
148	Fran <sup>co</sup> Soares	200	24	25000	£
149	Phillipe de Almeida Rocha	200	40	25000	£
150	Luiz Antonio Machado de Alvi	200	50	22000	£
151	José Fran <sup>co</sup> Chaves	200	50	25000	£
152	José Fran <sup>co</sup> Soares	200	38	25000	£
153	Joaquim José Soares	200	32	25000	£
154	José Domingues Chaves	200	24	25000	£
155	Justino Soares	200	30	25000	£
156	Joaquim Per <sup>to</sup> da P <sup>o</sup>	200	32	25000	£
157	José Geraldo	200	50	25000	£
158	José Custodio de Sousa	200	30	25000	£
159	Joaquim Porto Gomes	200	24	25000	£
160	Joaquim Machado	200	24	25000	£
161	José Fran <sup>co</sup> de Alvi	200	24	25000	£
162	Mouzel Fran <sup>co</sup> Soares	200	64	25000	£
163	Antonio Machado	200	00	25000	£

8<sup>o</sup> Quartara dos Margues

164	Antonio Marg <sup>es</sup> de Valle	200	30	25000	£
165	Antonio Luiz Dutra	200	28	25000	£
166	Antonio Martin de Figueiredo	200	28	25000	£
167	Antonio Joaquim Figue	200	26	25000	£
168	Joaquim Alvaro de Valle	200	38	25000	£
169	José Alvaro de Figueiredo	200	25	25000	£



170	Joaquim Luiz Pires	C 40	20000	₤
171	José allançade da S. <sup>a</sup>	C 27	20000	₤
172	José allançade da S. <sup>a</sup>	C 40	20000	₤
173	Joaquim Març. da S. <sup>a</sup>	C 60	20000	₤
174	José Pires Baptista	C 46	20000	₤
175	José Rodrigues Sob. Coutinho	C 27	20000	₤
176	Fernando Antonio Març.	C 26	20000	₤
177	Colmeiro allançade Moraes	C 46	20000	₤
178	Salvador allançade Oliv.	C 25	20000	₤

Nada mais de Coutinho com este Livro que se  
 tem e firmemente extrahe de proprio Original  
 e todo a escritura e qual vai ser a mesma  
 que foy de fora, pelo ter, lido, e visto, e  
 foy, e comutou com o proprio Original  
 a qual se reportou, e se foy  
 Lax allançade, da Camara Municipal  
 desta Villa de Batur, e da de Pov. de S. Paulo  
 aos 9 de Outubro de 1800

Eu João Carlos allançade Camarao  
 Secretario da Camara Municipal  
 fui



Mme. G. G. G.

6=39  
R-2  
9-19

Alcaldem Municipal d'el  
Poblatu en d'epòs ordinario, ten  
abona de curras e rentes de  
Circular del C. de Tadas del 4 de  
May fonda, respicte a los puros puros,  
e por ella se ve que aguantan  
cuando se para de arriamente ser  
suspendida con cada puros, e por  
lo visto que es necesario agari existe  
ben a lta de los puros. Ser guard  
al C. Paris de la curra Municipal  
al Poblatu en d' de Octubre  
de 1860

Requiere a 4-12-1860

Mme. G. G. G. D. Poliecapu Luis de San  
M. S. Prud. Vista Prud.

Francisco de Paula Nuira  
Presidente  
El Senor de la Junta Polie  
Jose Luis Horro  
Antonio Carr  
Jose Francisco de Santos



C=19A



Requerendo sup. p. parte de contestar  
 C. p. de Sal. n.º 1 e p. processo n.º  
 100 - A - 1860  
 Cumprindo a ordem do Sr.<sup>o</sup> Governador de 25 de Uel.  
 f.º de N.º 288, que me remetteu p.<sup>o</sup> informad. e incluiu q.  
 ficie em que a Com.<sup>o</sup> Municipal de Botucatu penencia  
 em insufficiente a diaria marcada p.<sup>o</sup> e existente dos  
 presos na 9.<sup>a</sup> Villa; tenho a honra de levar ao embu.  
 civ.<sup>o</sup> de V. S.<sup>a</sup> que adiará arbitrada p.<sup>o</sup> Sr.<sup>o</sup> Govern.  
 por ordem de 15 de Uel. p.º n.º 226 p.<sup>o</sup> a alimenta.  
 ção dos presos no presente Sim. he a de 240 a 340.

Dias Quatro a V. S.<sup>a</sup>Juramo Proc.<sup>al</sup> de Sal. P.<sup>o</sup> de Uel. de 1860

Mem.<sup>o</sup> do Sr.<sup>o</sup> Juiz Constituido D.<sup>o</sup> Antonio José Henrique  
 Residente da Provincia

Prof.<sup>o</sup> A.  
 Antonio José Henrique

Cher moi

C-39

P-2

D-20



A Camara Municipal da Villa de  
 Botucatu em suas ordinarias, a causa a  
 respeito da Circular da H. C. datada de 11  
 de Setembro finda em que H. C. exige em argu-  
 mento, que esta Camara de seu primeiro  
 que foi criada em outra Circular do S. de 1842  
 de cujo texto como relativamente aos terrenos dos  
 lidos em consideração pelas Camaras Municipaes  
 causa benfazez publicas - Em virtude  
 de que esta Camara propo a providencia de  
 H. C. que se titula em dispensa que illegal em  
 que se funda a saber os terrenos desta Villa  
 titulos de B. G. que esta pelo firmada Capital  
 foi J. G. de Pinheiro, cuja titula ja foi  
 enviada a esta Presidencia, por Capital, em  
 data de 16 de Setembro de Anno passado.  
 Além do terreno de ados pelo firma de Pinheiro  
 foi doado mais um pedago de terreno a  
 N. S. de Senhora do Carmo pela herdeiros  
 de Joaquim de Costa e Silva, cuja doação  
 particular não existe titulo em nome publico  
 e em cujo terreno a chape titula de mais  
 parte desta possessão, e snatig, ignorando  
 se com que condições. Desejando a H. C.  
 P. a Camara Municipal de Botucatu

10 de Outubro de 1860

Messa de Graça P. de S. Carlos Superior  
João P. Presidente desta Prov.  
de S. Paulo

Francisco de Paula Vieira  
Presidente

João Francisco de Freitas

Alfonso de Almeida Lado

João de Aguiar Moreira

Christiano Antonio Pereira

Original

D: 20 A

A Camara Municipal da Villa  
 do Sacramento em 24 de Maio ordinaria, teve  
 aberto o Livro de Actas e o Acta de 14 de  
 Maio de 1852, em que se encontra que esta Camara  
 em uma urgencia indigena se titubou e se  
 precipitou a fazer sobre o terreno de terra de  
 dita Camara occupado inter alios por  
 um a titubou em desobediencia legal em  
 ella se fez de 1 a titubou de 20 de Maio  
 pelo fim de hoje José Gomes Pinheiro  
 se titubou se foi encasado a 18 de Maio  
 em 18 de Maio de 1852  
 A copia tem esta Camara respondida  
 a cidade de Santos de 1852.



Dez quatro a 1852

Por o da Camara Municipal do  
 Sacramento em 14 de Maio de 1852

M. J. de S. Comtheiro José José Fernandes Torres

J. Servente desta Camara de Santos

Fran de Paula Vieira

Presidente

José Gomes Pinheiro e Maceteo.

Antonio e Manoel de Almeida

José de Aguiar Moraes

Pão Chato de 1852



Handwritten text at the top of the page, possibly a date or reference number.



Francesco de Paula Viciosa

Procuratore

Gen. Antonio de Freitas  
Causa Interessa

all'ancella all'and. d'Alto

João Gelytone Beneith

Main body of the document containing several paragraphs of dense, handwritten text in cursive script. The text is mostly illegible due to fading and the angle of the page.

Small handwritten text at the bottom left corner of the page.



1.<sup>a</sup> Secção.

Guarda a lista a informação.  
Esta exigencia foi feita  
em virtude da nota lpu-  
cada no officio junto da  
Camara de Petropolis, em  
que communicou a descobri-  
ta dos Campos.

Junho 13 de 1860.



Chir. Netto.

M. E. S. S.

Procurador da Câmara

D-21A



A Câmara Municipal da Villa de  
São Paulo em sessão extraordinária  
tem a honra de fazer saber ao Sr.  
de Vossa Magestade Real e do Conselho  
em que a mesma junta tem a honra de  
seu qual a qualidade de advogado  
hoje qual a qualidade de advogado  
em São Paulo, e tem a honra de  
especialmente qual a qualidade de  
advogado.

A Câmara já não pode prestar a  
sua assistência jurídica, e quanto  
ao offício em questão.

Por favor a V. Magestade Real e do Conselho  
a Câmara Municipal de São Paulo  
retornar a sessão em 27 de Maio de 1860

Procurador da Câmara Municipal de São Paulo  
C. M. P. Presidente da Câmara Municipal

Francisco de Santa Vianna  
Presidente  
João Antonio de Almeida Silva

*Handwritten signature or name at the top of the page.*

*Alvarado de Alameda Toledo  
Juzgado de Alameda de Guadalupe  
Jefe de la Oficina de Alameda*



*Main body of the document containing multiple lines of handwritten text, which is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.*

M. J. de S. Paulo

E' conforme ao regulamento da  
qualidade de vegetação, e os seus frutos  
no campo, de terra baixa, e muito  
e de qualidade de terra  
boa

P 210



A Comissão Municipal da Villa de Botucatu em dezoito de Novembro julga de duas  
deus partes por a l.ª que se refere a Carta  
dos Franções de de Vinte e Nove e outros  
de colheita de terra semeadas e pias margens  
de N.º Partes e pias margens a baixo da barragem  
Rio Paro, em campo que se chama  
pelo que se chama de grande terra os terrenos  
e Vista Vista Villa fronte e tantas legoas.  
e Vista pois de terra e Vista a pias margens  
de terra a terra os terrenos e Vista de  
N.º, e fim de providencia e julgar a  
carta em sua alta da Paroia

Em guarda a l.ª. Paiz da  
Comissão Municipal de Botucatu em  
dezoito de Novembro de 17 de Maio de 1866

Comp. municipal de Botucatu  
N.º

M. J. de S. Paulo  
A Hon.ª e deuta Provincia del Paulista  
Francisco de Paula Nogueira  
Presidente  
João Custodio de Almeida Silva  
Gou Paiz de Botucatu

Antonio Manuel de Haro  
Jefe de los Estudios de la Universidad.



Vertical handwritten text on the right side of the page, possibly a signature or date.

Handwritten text at the bottom of the page, including the name 'Antonio Manuel de Haro' and other illegible words.



1. *Mun. de São Paulo*

L. 39

P. 3

D. 22

A Camara Municipal de Betucatu em  
seu ordinario, paga a mand. de V. Ex.<sup>a</sup>  
incluindo artigos de pintura desta Camara,  
para qual V. Ex.<sup>a</sup> se dignou apressar a Copre-  
sariamente. *Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>*

*Paulo da Camara* *M. de Betucatu* *11*  
*de Outubro de 1866*

*Mun. de São Paulo* *Solicitação* *Deus de São*  
*de Betucatu* *de 11 de Outubro*

*Francisco de Paula Vieira*  
*Presidente*

*José Francisco de Freitas*  
*Claudio Antonio de Souza*

*Manoel de Almeida Leite*

*Teodoro de Almeida*

Camara  
M. de Botica  
tu

# Artigo Unico



P 22 A

Seo Augusto Caio chefe de familia a offpre-  
sentar hum my de Marco de Caio anno venti  
e cinco dias de pazaris, sendo de lico de lico  
juratos, sacarias, e pazaris portos, cujos lico  
seos entogues do fiscal respectivo go pad-  
sara scribis; e septimo se se quadao tormen-  
rogo, e finda a my de lico, e fiscal impio-  
ar infractores a multa de mil reis.

Paz, na Camara Municipal em breve  
ordinaria em 11 de Outubro de 1889

Francisco de Santa Rita  
Presidente

João Francisco de Freitas  
Marcos de Almeida Filho

João Chyris Pennell  
Antonio Antonio de Freitas



Alm. Lopez

A quem

h-39

P-2

D-23



A Comarca de Olivença e de Pôrto de Galiza e de  
de regra estas Comarcas, e por consequente a  
pouca a V. Ex. penderam que tenha sido  
por V. Ex. marcado a dia 4 de setembro que  
temo para responder a esta lista de delinquentes  
de crime de Bay e Simadon, assente no artigo  
de seu contra temo foy o lha sem mais nada  
de representado a V. Ex. que nao pode ir  
lugar a lha que se foy de delinquentes por  
V. Ex. por mais ter vindo a lista geral de  
retentores desta Parochia, e por isso e esta  
fyra de lha nao pode foyr as Comarcas  
com excepção a Liza, e por tanto esta  
Comarca regarda a V. Ex. que de lha de  
seus ordens e no caso de lha que deve ser  
fyra a lista de delinquentes, visto que quando esta  
Comarca se acha a lista de retentores ja  
nao pode foyr a Liza, e por tanto  
Representado foyr a Comarca para ter  
bem visto foyr a V. Ex. que se foyr de  
seus ordens para que a lha de ordens  
traquillidade e de lha e lha de lha

Respondeo a 13 de Feb. de 1860.



Ms. A. 9. 2. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50.

Recebo en oficio con mandado de apremio  
alguno de este nombre Oficial para  
insistir a este efecto, e irte que se promulga  
en la parte de la ley de este orden en esta  
ciudad de San Francisco. — Después  
del Sr. Polo de la ciudad de San Francisco  
del a. de 1864 en 31 de Octubre delto

Atto. de los Sr. Polo en la ciudad de  
San Francisco de California

Francisco de Santa Viera  
Residente

José Francisco de Santos  
Autor de Naval de San Francisco

José Antonio Pimentel

Fron San Francisco, N. B.

Margem-se nove dias, ficando  
salvos os prazos da Lei.



S. Lucas

A Camara est. de Botucatu no pres.  
Officio, para que se origine novo din.  
g. as eleições g. ali. em ter. lugar, em lo.  
que não seria possível fazer-se a  
de corr. em que foi marcada, G.  
g. g. a Camara resolve a lista dos  
electores já não porém, segundo a  
Ley, se ella offivada, como tem  
seu representoria a respeito e Jur.  
de Car. em. votada. &

Não consta de represent. como tal.  
quero a J. de Car. sobre isto.

Secret. de Sta. H. B. C.

~~V. M. de Botucatu~~



Muz. P. 101

de l'An G. 39  
P. 2  
D=23 A.



A Comarca Municipal de Curitiba  
te em dezoito de Setembro de 1864, tem abri-  
ta esta sessão de Comarca de 1.º de Setembro  
de Curitiba de 1.º de Setembro de 1.º de Setembro  
te, a comparecer para a lista de estudantes  
desta Escola exigida por esta Comar-  
ca em officio de todos de 1.º de Setembro  
proximo findos, firmada esta Comarca  
entidade de quem V. Ex. se digna de classa-  
que garantido a proporcionalidade exigida em  
dita Officio serão attendidas opportunamen-  
mente. Des Guardo a V. Ex. - Paiz  
do Comarca Municipal de Curitiba  
11 de Setembro de 1864.

Muz. P. 101 Dr. Pol. cargo Super a L. 101  
L. 101 de Curitiba de 1.º de Setembro.  
Francisco de Paula Vieira  
P. 101  
José Francisco de Freitas

Antoine Marnet de St. Hilaire  
Jug.<sup>er</sup> Cyprien Parnot  
Fron<sup>ce</sup> Ben jamin Rite



Ilmo e Exmo Senhor

C: 39

P: 2

D: 24

Estando eu encarregado p. S. S.ª Roma, Parochiar conjuntamente com esta Villa a uma Freguesia dos Lemgoes, como verã & se pelo documentos que accompanha a este; motivo p.º que imploro a V. Ex.ª de merecer a Graça de Ser contemplado no numero de outros Parochos que parochião duas freguesias, e queis tem conseguido a gratificação de douscentos milreis annuaes, visto ja' ter de passado um anno, como consta de seu Officio de Ex.ª S.ª Bispo, que a este accompanha.

Es. Ex.ª & Ex.ª p.ª a.ª

Betucatu 4 de Novembro d'1860.



Ilmo e Exmo Senhor Doutor Manuel Jogaquin d'Alvaral  
Dign. Vice Presidente da Provincia de S. Paulo

Salvador Ribeiro dos Santos. Mello.

Rec. e. v. ca. 11. 1860.

D. 24A



Dependendo-se do prazo de se-  
 gregação de 8 dias, e de se  
 de direito de se fazer a  
 como por N.º 389, sobre o incluzido officio em que o  
 Vigarie de Botucatu pede o pagamento  
 da gratificação que lhe compete por se  
 achar também parochiano da Freguesia  
 dos Loucos, tendo a honra de se significar  
 a N.º 389, que esta separação se agora  
 teve conhecimento da renunciaçao deste  
 Vigarie para parochiar a Freguesia dos  
 Loucos, pelo officio de Ex.º Super.º que junto  
 apresenta. Não constando porém do  
 dito officio o dia em que entrou no exer-  
 cicio desta Commissão comem que o de-  
 monstre por documento, bem como que  
 apresenta attestado de cumprimento de  
 deveres para poder abrir-se o competente  
 arrolamento, e ter lugar o pagamento q.  
 solicita.

Deos



Guarda a V. Ex.<sup>ta</sup>

Ilustre Tribunal de São Paulo 6 de Dezembro  
de 1860

Ilmo. Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro D.<sup>o</sup> Antonio José  
Henriques, Presidente da Província.

Dr. Antonio José Henriques



que de seu ou do vir de deitas recumbis la  
 puzos, para obriga a Nova a returar  
 se, e a par a alçada liberal, e aca humo pa  
 para fazer sura a eta sua, e aca eta  
 disparte d' uma recumbis, e certo, ante esse  
 certo de angos, e que de se algermos a eta  
 A. E. eta no tempo d' puzos, eta de  
 gura, se em d' eta, eta de que puzos pro  
 ca, e de comendados por Official de  
 de fuzos: basta a puzos de gura de ga  
 para para não haer uma lora Official  
 eta de puzos, e a eta, eta supuzos de gura  
 e para gura a eta, eta de gura, eta de  
 e informas, eta de libera de Capital,  
 que no D' eta eta, eta de comendados  
 de eta eta, eta de eta e eta de eta,  
 eta de eta, eta de eta.

Bu ipso e qui em D' eta eta de libera  
 eta de eta de Com' eta eta de eta  
 eta de eta a eta.

Eta eta, eta de eta eta eta eta eta  
 obgato, eta de eta eta eta a eta de  
 eta eta, eta de eta eta eta eta eta eta  
 eta eta, eta de eta eta, eta de eta eta eta

en publicas que agued se adicente, mas  
de contentando com as suas unhas, gem de  
fazer suas e outras com alguma morte,  
para se fazer uma elle, que simulação.  
A V<sup>ta</sup> e uma lista de unhas e das per-  
tencas annuaes, para gerenciar as suas re-  
presentas, sei feitas a Fern. — Sead  
Quarta de V<sup>ta</sup> — Bstamento de d. Martin  
1. de 1502

M<sup>to</sup> Sr. D. João de S. Paulo da Provincia  
de S. Paulo.

João de S. Paulo da Provincia.  
Sr. de S. Paulo da Provincia.

Mm: Cam: Serr

Lettera

D: 25 A

Sendo equivoque originem para a Provincia de Albi-  
nos em minha carta apozos dias recibí a Partida  
da l'Ex<sup>a</sup> de 9 de Mayo proximo passado na  
qual l'Ex<sup>a</sup> respondendo a conselho que se ultanti-  
vamente a Comalhe de Qualificacão de Lettantes de  
Pueblos de Lemos, aufrisco me a designar novo  
cãa l'ingue hoda ho lugar edito Conselho de  
de se participo oã designacão, apoz de l'Ex<sup>a</sup> mes-  
car e oã l'ingue oã l'ingue oã l'ingue oã l'ingue  
calle Municipal de Acous, cum fu me por-  
tante participo al'Ex<sup>a</sup> que nesta carta man-  
di apoz oã l'ingue edito designacão e oã  
el'ca julle l'ingue pan e oã l'ingue.



Des Guarde a l'Ex<sup>a</sup> m<sup>a</sup> l'

Lemos 21 de Junho de 1860

Mm: Cam: Serr D: Polanco Lopez Leon

D. Presidente de Provincia.

Felipe de Polanco  
Fuer de Polanco l'ingue

Sup. de S. Paulo. 64



Recebido em 11 de Fevereiro de 1860  
 de João de S. Francisco de S. Paulo  
 de Janeiro próximo futuro para a Elzeira  
 de Novembro a Juiz de Paz desta Villa, tempo  
 este em que já se considerava expirado o  
 termo de Juiz de Paz anterior, tem em  
 mãos em seu poder, si contudo ainda comparece  
 a Presidencia daquelle Elzeira os Juiz de  
 Paz mais notado desta Parochia, e da Pa-  
 rochia mais vizinha que em a sua  
 frequencia de Linguas, sendo certo que neste  
 se urge que o Sr. expozido se vá a aquella  
 Juiz de Paz esperando que o Sr. rebellem  
 a presente committa com se entender em  
 alta salvação.

Pedro Guardado a P. C.  
 Retornado 24 de Dezembro de 1860.

M. e C. e C. Comethiro Antonio J. Henriquez  
 M. P. Presidente desta Parochia

João Coube de S. Paulo

116, Com. Subor.

Em margem elle a sido q' ora  
com 2o irma depois de cada um  
q' apparece a respectiva escritura

D. 25C



Desde sed vende agora Fuz dos Livros  
em ta foto a as Ulicinas de Thom de Pa  
de pois de 3o Domingo de mes de Fevereiro  
mo' pehu de Fuzo fozza as Ulicinas  
as qual: fuzo em no dia em ar cada F.  
Luz Luz Fuzo as lombo em de Ulic.  
fuzo de marcar dia em qm se deu por  
mar a junta qual fuzo de notante  
duta Parochia. F. F. a Ulic. F. a Ulic.  
Luz em 12 de Fevereiro de 1850

at 9 setembro de ao fuzo de Luz parochia  
marcar dia F. a Ulic. de Com. Subor.  
F. a Ulic. de Com. Subor. de Luz parochia  
Com. Subor. de Luz parochia - 1850-50

Elm. Sr. Com. Subor. D. Joao Joaquin Ferraz  
da Terra de S. Paulo, duta Parochia

Felipe de Souza da Terra de S. Paulo  
Sr. de Parochia de S. Paulo

Impressão e Litografia

M. M. & Co.

D: 25 D

Tendo-se de presente uma Elleição de Juizes da C. de  
 Paroquia desta Parochia por ter-se dado o facto  
 de renhe da Urna, por tanto concertado a V. Ex. a  
 fornecer a mesa ja em si tencia, visto elle  
 ter finalizado seu traballo, se de devr Juiz de  
 say Presidente novamente por se ter conformado  
 a termino e artigos 4.º do Decreto N.º 112 de  
 23 de Agosto de 1856, a fim de que com deliberação  
 do C. de Paroquia se faça a multiplicação de  
 C. de Paroquia. Deo Guarda al. C.  
 Retornado 9 de Outubro de 1856



M. M. & Co. J. P. de Paroquia de Paroquia  
 D. Presidente desta Paroquia de Paroquia

João Carlos de Paroquia  
 Membro da Paroquia de Paroquia





Intimado a comparecer a V. Ex.<sup>a</sup> a seguinte

De 258



Do Juiz da Comarca de São Paulo  
 ordenando a compareção para  
 Juiz do d. Parochia de São Paulo a V. Ex.<sup>a</sup>  
 que não me e papavel fazer esta com-  
 paração em razão de ter sido substituido  
 aduero da Qual Juizaria com a V. Ex.<sup>a</sup>  
 como ja participei a V. Ex.<sup>a</sup> de me esta  
 desentendo neste aduero da Qual Juizaria  
 de Curitiba como, apuz de Paz que Bon-  
 ardio a esta Qual Juizaria de Curitiba de  
 mudança para ellinas nas de São Paulo  
 que no termo de São Paulo estar em  
 poder de São Paulo para neste caso entregar  
 expore que V. Ex.<sup>a</sup> Juiz que me em a lista  
 para poder comparecer apuz chamada  
 Juiz a V. Ex.<sup>a</sup> esta copia da Qual Juizaria  
 e que instrua-me e quando juiz - me para  
 com prudencia com a V. Ex.<sup>a</sup> esta ordem Juiz  
 de São Paulo a V. Ex.<sup>a</sup> em São Paulo  
 de 26 de 1850

M. Ex.<sup>a</sup> Juiz Doutor Sabença  
 Apuz de São Paulo, Presidente  
 da Provincia de São Paulo

José Joaz. Porto de São Paulo.  
 Juiz de São Paulo mais de 2000.

J. M. e R. L.

do município Fiscal 3  
D. 25 F

Quando se dá na última eleição primaria que  
tem lugar nesta Parochia deitos para Ju-  
ros de Voto da Mesma em primeiro lugar  
o Cap. João Teagim Pinto de Al. llo. em  
segundo João Ribeiro de Almeida Cesar,  
em terceiro João da Cruz Pereira, e em  
quarto o abaixo assignado.

Orron, que  
se mudando deste ell municipio segundo  
João de Vas Almeida Cesar, foi impopa-  
do o Supplemento Rafael da Silva Branco,  
e fallando o terceiro, Cruz Pereira, em  
Junho do Anno proximo popado, foi  
impopado outro Supplemento. Claudius Jo-  
Pereira, ficando assim, como se achou, a  
lista completa.

Labrando por em um duri-  
da, si o opericio d'isto Anno que corre, me-  
pertence, em qualidade do quarto rotado,  
sem consultay a V. G. a., que resolverá em  
sua sabedoria como for mais convenien-  
tes com o Distrito.

D. G. e J. C. e.  
Botucatu 4 de Abril de 1860

J. M. e R. L.



Reg. 25 - Abril - 1860.

Mrs. Lm. J. Conallio de Estado  
Presidente desta Provincia

Antonio J. J. J.  
Jus. el. Car

Almo Sr. Sr.

D-259

19



Atando se colgado no lugar competente  
 do Real deute Percecho alista no mi-  
 nob. do Libraria qualificado voluntario;  
 Succede que oscar em de o Ten. Cab. Fr. ...  
 Dias Baptista para ler a dita lista, bon-  
 men de algum nome, substituir  
 e outros, visto m. elle com fe. com pasto-  
 rior m. perante a Junta de Revis. quan-  
 do se acham funcionando. Em vista  
 do que vardo em a sim superior lista  
 viciada, simos participando pasto-  
 rios substituir e outros a lista de  
 respectivo livro de qualificação. po-  
 vendo-se ser de meo de meo de meo  
 to a ocento e cinco de 1814.

De J. e de meo de meo de meo

Procurador de Domingos e de Martes  
 de 1814

M. de meo de meo de meo de meo

Jos. Jo. Fernandes Lame P. Piz. Deute. Provis. ...

Jos. de meo de meo de meo de meo

Além do que...

em que se intelligem os  
 no agrando ao Sr. <sup>José</sup> ~~Antonio~~ <sup>Antonio</sup> com  
 clusão a ~~Clusão~~ <sup>Clusão</sup> em paz e harmonia

D-25 H



Pedra de B. Co. que precedeu a Clusão  
 Co. p. mais de 12 desta freguesia com a maior  
 calma e moderação que se entende a  
 boa ordem e harmonia entre os partidos,  
 mostrando por isso a sua excellentissima  
 O. que final de se passaram em todo o  
 governo que se anterior se devia, e em  
 quanto se respeit as leis.

O Sr. M. mais votado a cidadania e Liberdade  
 Antonio D. Souza Pinheiro, e legem...  
 Elzeu e Antonio Trino Garcia, Joaquin  
 O'Almeida Lima, e José Antonio Camar  
 no curso; sendo todos homens de recon  
 C. em parte de...  
 te Moral, e apto... para...  
 com... que se...  
 Sup a referido Sr.

C. 1855

Além do que...  
 Joaquin...  
 Sr. C. Vincent...  
 José Joaquin...  
 José Joaquin...

José...

Ulem. Ex.<sup>ma</sup> 1<sup>o</sup>

D. 25 I



Penho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>ma</sup> que não me foi possível proceder a junta de Qualificação no dia que me foi pelo Ex.<sup>mo</sup> Antecessor del' Ex.<sup>ta</sup> determinado que me occorresse por que nesse dia fui atacado d'uma influenza periodica que sepe e morando oito legoas distante desta queria não puzer dar as devidas providencias em tempo, podendo unicamente passar a jurisdicção ao mee immediato em rotas, o qual tambem não se por não haver lizo por isso rogo a V. Ex.<sup>ma</sup> me esclarecer. Bimpoira, si devo, estando tão proximo das Elições primarias, proceder a nova qualificação, e quando. Segundo: Se pode se adiar para mais longe as Elições, para dar o tempo que a lei determina para a qualificação, cumprindo-me declarar a V. Ex.<sup>ma</sup> que com a qualificação feita em Boticatú muito soffrem os interesses deste termo por quanto sendo este lugar mezo do outro do de povo para aqui he grande e assim traher metade do povo para esta qualificação e isto redundaria

Remittido a 10 de agosto

em graves prejuizos e a localidade, as quaes  
expressos nos fraternos sentimentos de V. Ex.<sup>a</sup> serão  
remediados com a justiça que caracteriza a  
Administração de V. Ex.<sup>a</sup>

D. J. G. a V. Ex.<sup>a</sup> muitas vezes. Frequencia  
dos Lurçães 31 de Julho de 1850.

M. M. e Ex.<sup>o</sup> Sr.<sup>o</sup> D. J. Solizinho Lopes  
de Paço - Muito Digno Presidente  
desta Provincia

Solizinho e Antonio de Souza Paço  
João de Paço mais votado

M. C. L.

Plan

D=257

Em virtude da Portaria da Com.  
Provincial desta Província, datada  
de 16 de Agosto do corrente anno, em  
se compuz a qualificação de estantes  
deste Parochia, no tempo marcado na  
mesma Portaria, e depois de tres dias  
de trabalho, o Juiz de Paz Presidente  
da Junta officiosa a seu immediato, al-  
terando emcomendas de saude, e em por-  
ta, esta hoje Presidir a qualificação,  
este, por se achar no mesmo estado  
que oprimario officioso amin, como se  
gunda emenda.

Demanda em o parte como  
Presidente, encontrar poros sempre futu-  
randa no livro somente escripto acco-  
da formacao da Junta, e a lista de al-  
gus estantes que foram qualificados,  
escripto em papeis avulsos para se  
pou semelhanças no livro, e que ni-  
se fez por falta de alguns informaco-  
dos suspectos que hinda se referem  
e faltando ter um livro de mudo pelo  
primaria termo, propuz que o mes-  
mo que se achar sem comparecer, co-  
sidar-se algum Cidadão que tiver a  
qualidade de electo, para substituir



Deposito n. 18 n. 3 de 1850



afalta que havia a este acto, offusca  
e os membros pelo secundar  
ma, allegando que hea em d'um  
al pelo. Se assim ha porposico  
esta que a dita este membro que  
fallara no nome do pelo fuzto.

Estimando-se em acofina  
exigencia, e não tendo a que não os  
membros han a Vozando, que me fa  
depo, icopar o resto caso, tem a  
de librança de suspender os tribu  
thos, a que a dita alth. acobran  
mento de V. C.º este quinto, e  
de V. C.º determinar a que for de  
direito.

Cumpre-me mais fazer saber a  
V. C.º que a qualificação de catu  
ta desta Parochia ja foi feita este  
anno no Districto da Villa de Bo  
tucatu, e a que anteriormente pertencem  
to Districto, antes de serem elitos  
aqui Juizes de Paz, os quaes foram  
elitos depois de feita a quella qual  
ficacao, com a qual se fez a dita  
com a Vozadois, e de Juizes de  
Paz para off. quinquennario.

Estimando

prestes app. eligim de electores,  
accomprova mais saber, se facerem  
serem feitas estas, com a qualificação  
feita em Botucatu, para a fim de  
dar as repetições precedentes.

D. 1.º at' C.º p.º m.º a.º com  
a Provincia de S. Paulo  
Sergueio dos Santos 19 de Feb.  
de 1860.

M. e C.º J.º Presidente desta  
Provincia de S. Paulo



João Guesde de Oliveira Lima  
Viz de Paula Paula Gualberto



sei. Data entre duas pias de elle, com a virada al  
 simo. Caspara se agorou ao piteiro, e fu  
 te levou, que pode presenciar a destruição do  
 de Lourenço, e por se acoummodar nos estu  
 des, e por se a deixar se somente assim  
 ja se mata - que se não padece a d  
 de an em vir. de ditas - os sites Caspara  
 para obgar - e a d. sua - a d. sua - e a  
 elle, e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a  
 a d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 parte esta d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 a d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 que se funde se alguma vi. da.

A d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 de grangas, e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 ca. praxos, de d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 cial de Caspara, e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 e se se agorou, e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 de Caspara, e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 que se portou de forma para ganhar a d.  
 d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua  
 por liberar de Caspara, e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua - e a d. sua



esta nueva y Conservadora persona de  
los, a su vez se considerará por ende a  
suficiente. Por lo que se libran en  
su favor e contentado en un recibo a  
nombrar. En el año de 1793, esta Cámara Municipal  
fue comprada con sus obligaciones, dando  
en tiempo fuerte a 8 de mayo de proveyó por  
ante estos señores a contentamiento que  
se opere a satisfacción de un pueblo que  
pueda irse adelante, más contentando a  
ambos señores, que se faren sea a 11  
de mayo de alguacil marta para se faren  
una entrega de contado. A 11 de  
mayo de 1793 se faren a 11 de mayo de 1793  
por los señores de las señoras pedimos a su  
nos amados, por que queremos ser un republi-  
carios, sea faren a faren. — O sea faren  
de a 11 de mayo. — Por lo que se amanda a la  
cámara de Santo Domingo en la forma de faren  
nueva en 21 de mayo de 1793.

Mons. Ex. de la Provincia  
de Santo Domingo.

Francisco



Francisco de Paula Naveira  
Presidente  
Antonio Manuel de Mier  
Joaquín de Santos  
Clemente e Antonio Jurera  
Joaq. Alberto Simón

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.]*









Messa de 1844. D. Pedro José de Lima  
Presidente da Associação  
Francisco de Paula Vieira  
Presidente

Forte São Manoel  
Atorcou...  
Francisco de Lima  
Presidente



Faded handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the paper.



1800

Yo, el Sr. Don Juan de Dios de los Rios, de las Indias,  
por el Sr. D. Juan de los Rios, Diputado en esta  
Junta, exponiendo que el Sr. D. Juan de los Rios  
Comisario de esta Real Audiencia de San Pedro de  
Cochin, por su oficio de 10 de Agosto de 1800  
me pide que me informe en sus dichos.

Yo, Sr. Don Juan de los Rios, Comisario de  
esta Real Audiencia de San Pedro de Cochin,  
por el Sr. D. Juan de los Rios, Diputado en esta  
Junta, exponiendo que el Sr. D. Juan de los Rios  
Comisario de esta Real Audiencia de San Pedro de  
Cochin, por su oficio de 10 de Agosto de 1800  
me pide que me informe en sus dichos.



Yo, Sr. Don Juan de los Rios, Comisario de  
esta Real Audiencia de San Pedro de Cochin,  
por el Sr. D. Juan de los Rios, Diputado en esta  
Junta, exponiendo que el Sr. D. Juan de los Rios  
Comisario de esta Real Audiencia de San Pedro de  
Cochin, por su oficio de 10 de Agosto de 1800  
me pide que me informe en sus dichos.

Francisco de Santa Nieves  
Presidente  
Antonio Manuel de Mier  
Juan Francisco de Fuentes  
Clemente Antonio de Mier  
Joaquín Esteban de Mier

Al Excmo. Ayuntamiento de Batavia en cargo  
ordinario por parte de sus señores jefes a propuesta  
de D. Juan ... secretario de D. ... en la  
de 11 de octubre de 1862 de acuerdo con lo que se  
de, y fáltame a uno de sus señores jefes de  
en el caso de se patentar a D. ... en tal  
... que ... a ... a ...  
de ... Imperial, de ... para ...  
de esta ... y por ... para ...  
de ... en ... que ...  
... esta ... por ...  
... con ... de ... con ...  
... ilustración y ... para ...  
y ... de ... — D. ...  
... de ... Ayuntamiento de Batavia  
de un ... ordinario de 14 de ... de  
1862



Al Excmo. Sr. D. ... Sr. ...  
D. ... Presidente de esta ...  
Francisco de Paula Nivar.  
Presid.  
y ... Manuel de ...

1848

Je suis très honoré de recevoir de  
votre Excellence l'honneur de  
vous adresser le rapport que  
vous m'avez demandé.



Le rapport que vous m'avez  
demandé est le résultat de  
mon examen de la situation  
des finances de la ville de  
Paris, et de la manière dont  
elles sont gérées. Je vous  
 prie de vouloir bien agréer,  
Monsieur le Ministre,  
l'assurance de ma haute  
respectueuse considération.

Le Ministre des Finances  
M. de Villèle  
Paris le 15 Mars 1848

Mem. de A.

D26C

Al Honorable Ayuntamiento de Patatecates  
 acerca ocupados de los cables de las comas  
 en el presente ultimo que se diligencia  
 a los fines con poderse saber de algunos  
 para en justicia de 22 de setiembre de presente  
 año. Dijo Grande al Sr. Caudal  
 Juan Antonio Municipal de Patatecates  
 en suyo Privacia a los 4 de Diciembre  
 de 1865.

Mem. de A. Honorable Ayuntamiento del Sr. Carrizosa  
 Presidente de la Prov. de Tlaxcala  
 Francisco de Santa Sierra  
 Presid.  
 Antonio Manuel de Villar  
 Claudio y Antonio Jimenez  
 José Francisco de Siles  
 Srq.º Alberto Romera



Relatório

6-39

F-2

19-27

Supra a Matriz da Vila Velha

De Vila e Matriz da Vila Velha. E para se alocar e  
reservar a mesma bem como as sacristias, coladas  
e anexas a ela, e as outras que se podem e quiserem  
fazer para o mesmo fim e para o melhor e mais  
utilidade da mesma Vila e Matriz.

Vila e Matriz da Vila Velha



Este documento se acha com os autos e resoluções  
mencionadas e outras, e outras, feitas na Matriz da  
mesma Vila e Matriz da Vila Velha, e em virtude  
de uma Carta Real da Real Suplicação de 17 de Junho de 1754  
que trata da mesma Vila e Matriz, e para se alocar  
e reservar a mesma bem como as sacristias, coladas  
e anexas a ela, e as outras que se podem e quiserem  
fazer para o mesmo fim e para o melhor e mais  
utilidade da mesma Vila e Matriz.

Vila e Matriz da Vila Velha

Vila e Matriz da Vila Velha, e para se alocar e  
reservar a mesma bem como as sacristias, coladas  
e anexas a ela, e as outras que se podem e quiserem  
fazer para o mesmo fim e para o melhor e mais  
utilidade da mesma Vila e Matriz. E para se alocar  
e reservar a mesma bem como as sacristias, coladas  
e anexas a ela, e as outras que se podem e quiserem  
fazer para o mesmo fim e para o melhor e mais  
utilidade da mesma Vila e Matriz. E para se alocar  
e reservar a mesma bem como as sacristias, coladas  
e anexas a ela, e as outras que se podem e quiserem  
fazer para o mesmo fim e para o melhor e mais  
utilidade da mesma Vila e Matriz.

Vila e Matriz da Vila Velha

De Santos e de uma em huma forma e para se  
fazer a mesma Vila e Matriz da Vila Velha, e para  
se alocar e reservar a mesma bem como as sacristias,  
coladas e anexas a ela, e as outras que se podem  
e quiserem fazer para o mesmo fim e para o melhor  
e mais utilidade da mesma Vila e Matriz. E para  
se alocar e reservar a mesma bem como as sacristias,  
coladas e anexas a ela, e as outras que se podem  
e quiserem fazer para o mesmo fim e para o melhor  
e mais utilidade da mesma Vila e Matriz.



no passo do Barreira, ali se' utas tem mais ou  
 menos na agua do Montão de S. Paulo. Sendo  
 a distância de palmos se comprimentado, e cubra-se  
 de Bonete que abra de S. Paulo, pela Alameda  
 que vem a Alameda de S. Paulo com 100 pal-  
 mos de comprimentado com 10 palmos; a altura  
 e julga-se a camara q' todas utas se fará pela  
 quantidade de geias d'ellas e sincoenta mil  
 necessitando mais de montão de terra tanto  
 e sincoenta braças, e covas de m. ou menos  
 100 braças, para se se fazer com todo o custo  
 de 100 mil réis, necessitando de 100 mil  
 de na obra se finado para o S. Paulo 15 bra-  
 ças para se a agua de montão de Barreira em  
 seus lugares antigos braças, nos terrenos de S. Paulo  
 e S. Paulo de S. Paulo, em tres lugares guardando  
 braças mais ou menos, e de m. utas a obra  
 em 100 mil réis.

### Extra da Alameda de S. Paulo

A obra de S. Paulo e necessaria fazer a obra a  
 quanto se caminha novo, mais de m. e  
 a obra de S. Paulo, e S. Paulo mais covas de  
 das braças mais ou menos lugares de m.  
 de, e m. de m. de m. de m. de m. de m.  
 de m. de m. de m. de m. de m. de m.

### Extra da Alameda de S. Paulo

A obra de S. Paulo e necessaria cavar a obra de  
 de m. de m. de m. de m. de m. de m. de m.  
 de m. de m. de m. de m. de m. de m. de m.  
 de m. de m. de m. de m. de m. de m. de m.  
 de m. de m. de m. de m. de m. de m. de m.  
 de m. de m. de m. de m. de m. de m. de m.

Extração p. a Municipalidade de São Paulo

1 Boute no gesso de São Paulo e de São Paulo  
ou abaixo das bacias, com 130 palmos e com  
primário, por São Paulo.

Deo a Câmara e Mu-  
nicipal de São Paulo em São Paulo.  
19 de Dezembro de 1850

Francisco de Santa Nova  
Presid. da Câmara

Antonio Manoel de Oliveira

José Francisco de Freitas

José Estevão de Almeida

Francisco Antonio de Almeida  
João Gomes de Almeida









Mun. Co. Vi.  
2

D-39

P-3

D-28

Letra



Câmara Municipal da Vila de Botum  
ta em sessão ordinária a cargo do Sr. João  
Cavalcanti de Sá, Prefeito. Em 25 de Novembro  
do corrente anno, em virtude do qual, fo-  
ra a infermaria com o Sr. João de Matos  
junta.

D. João Cavalcanti de Sá  
Prefeito Municipal da Vila  
de Botum em 25 de Novembro de 1880

Mun. Co. Vi.  
1. Conselho Superior José Romiguera  
Presidente Luiz de Almeida

Francisco de Santa Nívia  
Procurador.

José Francisco de Freitas  
Jorge Gomes Pinheiro Machado.  
Antonio e Manoel de Moura  
João de Almeida Pinheiro  
Chauvin e Antonio Pereira

Illm<sup>o</sup> Exm<sup>o</sup> Sen<sup>o</sup>

6.39

P. 2

D-29



Ferho abrande leas as Constituições  
de 1876 que não houve novidade de  
sante todo o principio Ellet. os Concor-  
rentes a usua ambos os partidos hacon  
de ampla liberdade de voto conforme  
os desejos dessa presidencia. E que  
tempo a Començar a 1876 por mu-  
tos annos. E de da força em diligên-  
cia nesta Villa de Matucary, de 1876  
novo de 1876

Illm<sup>o</sup> Exm<sup>o</sup> Sen<sup>o</sup> Conselheiro Antonio José Henriques  
D. Presidente desta Provincia de São Paulo.

Antonio Bonifácio de Oliveira  
2<sup>o</sup> Vice-Presidente

Sup.º do 1.º Jur.

B. 39  
P. 2  
D. 80



Peto.

A Câmara Municipal de Botucatu em virtude de providencia assim a respeito da circular de V.ª de S.ª de 25 de Dezembro de anno pp.º viginta circumstanciadamente uma devisão relativamente aos objectos que abrange decha em virtude do qual se ha a informar como V.ª de S.ª de collectoria junto.

D.º de S.ª de 9 de Maio de 1858  
Câmara e Municipal de Botucatu  
em chuzas de 1.º Jur.º 1858

Sup.º do 1.º Jur.º Conselho  
Antonio Joze Henriques e B.º  
Pres.º do 1.º Jur.º de S.ª de S.ª de S.ª

Francisco de Santa Viçosa  
Presidente  
João Joze de S.ª de S.ª de S.ª  
João Francisco de S.ª de S.ª de S.ª  
Antonio e Manoel de S.ª de S.ª de S.ª  
Cassiano e Antonio de S.ª de S.ª de S.ª



# Relatorio



D-30A

1.º A Estação que se encontra entre  
Município de São Paulo e de São João del-Rei, por meio de linhas  
ponte, com o intuito de estabelecer um serviço de  
transporte em um dia de 18.º de Setembro para esta  
Estação, que com 550 passageiros ao dia, as  
ditas pontes, necessitam de um dia para a  
construção a cerca de 150 braças mais algumas  
e com 50 braças pode se fazer duas com  
isto 190 passageiros, ficando de fora um total  
em vários lugares 65 braças mais ou menos,  
calculadas em 210 passageiros, cuja estação a ser  
devida até São João del-Rei, com este pequeno  
sítio de pontes e com os outros lugares.

A Estação de São João del-Rei de São João del-Rei,  
em um dia, fazer as linhas e quanto de  
Caminho mais ou menos e depois das  
ditas pontes por um dia mais os lugares  
mais ou menos, lugares de 180 braças, com o  
total, como tudo por 1800 passageiros.

Estação de São João del-Rei, com o  
trabalho necessitando de um dia de 50 braças  
mais ou menos e sua distância de São João del-Rei  
mais ou menos de 180 braças, com o  
trabalho necessitando de um dia de 1800 passageiros,  
com o trabalho necessitando de um dia de 1800 passageiros.





Esta pueba, al dar de biento de un lado e varios  
puertos en Brevenias de Guayaquil e Matto Grosso  
que entre Lima y este Rio Peruvia se une  
de luego de los que se bago a bair e de bho  
pardo e de bho en forma de ligo e de bho  
savel linda e munto abundante de paves  
e bho que son bho de a bho de bho  
de Indígenas e de bho de bho de bho  
estas pueblitos e bho de bho de bho de bho  
en bho de bho de bho de bho de bho  
perigua, pava una bho de bho de bho  
de bho de bho e bho de bho, bho de bho  
muito e bho de bho de bho de bho  
en e bho de bho de bho de bho e bho  
Rio Facil e bho de bho, e bho de bho de bho  
far que esta bho de bho de bho de bho  
estudo que bho e bho de bho de bho  
e bho de bho de bho e bho de bho de bho  
de bho de bho que a bho de bho de bho de bho  
sabe, bho de bho de bho de bho de bho  
e bho de bho de bho de bho de bho  
e bho de bho de bho de bho de bho

ajun com avaros e por entre os grandes  
partes para a engrandecimento e prosperidade  
do Estado. O presente e importante o mesmo se  
quis. O presente tem entre os seus membros  
e a maior parte de 2000. — Causa de boa ordem  
municipal de Botucatu. 1 de Janeiro de  
1867.

Francisco de Paula Vieira  
Presidente da Câmara  
João Joaquim de Almeida e Silva  
João Francisco de Freitas  
Antonio Manuel de Pinho  
Antonio e Antonio Ferreira

Supp. Gene. Sim.

D 30 B



A Camara e Municipalidade da Vila Rica tendo em vis-  
ta a Real C. de Empregos da estrada, e segun' d'ella a C. d.  
da Real C. de Empregos, e a Real C. de Empregos, em que se viu a  
V. C. mandou esta Camara, que informasse, em compri-  
mento de que esta Camara, tem a honra informar a  
V. R. que o empregos e contractos a que se refere a  
ta estrada em 11 de Janeiro de 1839, pela quantia de  
um conto mil reis em prestações; tendo recebido uma  
mesma a quantia de trezentos e noventa mil reis ficando  
de elle restando a quantia de cento e noventa e cinco mil  
trezentos e noventa e cinco mil reis, tendo o empregos con-  
tracto a estrada, foi entregue a Camara em 20 de De-  
zembro de anno de 1836 segundo consta nos actos dos  
dignos e honras; e por isso julga-se o empregos  
no sentido de receber essa quantia de cento e noventa e cinco  
mil trezentos e noventa e cinco mil reis, e a que esta  
Camara tem a honra informar a V. R.  
D. J. P. M. S. P. da Camara  
a N. D. P. de Petreca em Vila Rica em 11 de Abril  
de 1861

Supp. Gene. Sim. Concellheiro e Antonio J. Henriquez  
a N. D. P. de Petreca em Vila Rica.

Antonio Henriquez  
Vice Rey. da Camara  
Antonio J. Henriquez

1844  
Mlle. de Pauline  
François de Pauline  
L'abbé de Pauline



*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page.]*





Esta Comissao expoz. de L. 3.ª de 1841  
 deu a todos os seus membros, e a  
 autoridade para a captura de criminosos  
 e a interdicção de seus bens. — Com  
 auctor. do P. — Com. da Comissao de 1841  
 pelo Sr. P. de S. Paulo em 1841

Com. da Comissao de 1841  
 da Presidencia desta Com. de S. Paulo.

- Francisco de Paula Vieira
- Presidente
- Ant. e Volante Pereira
- Jos. Francisco de Freitas
- Antonio Estanislau de Vitoria
- Eng. Antonio Pereira



M.<sup>o</sup> e C.<sup>o</sup> Lou.<sup>o</sup>

B-39  
P-2  
D-31



A Câmara Municipal de Curitiba  
em sessão extraordinária tem a honra  
de receber a seguinte de Curitiba de 1861  
que se dignem reconhecer a esta Câmara  
em que sua alta autoridade Imperial  
dos Honrosos por V. Magestade  
a. 27 de 1861 de Curitiba de 1861  
decurso a termo de 1861 de 1861  
que a Prefeitura, quando a ligar de  
que a Prefeitura que a Prefeitura  
a Prefeitura de Curitiba de Curitiba.  
Que a Prefeitura de Curitiba de Curitiba  
a Prefeitura de Curitiba de Curitiba  
a Prefeitura de Curitiba de Curitiba

M.<sup>o</sup> e C.<sup>o</sup> Lou.<sup>o</sup> Conselho Administrativo. Henriquez  
M. de Curitiba de Curitiba

Francisco de Santa Vitoria  
Pereira  
João Francisco de Santa  
Cláudio e Antônio P.  
Antônio Manoel de Santa  
João Francisco de Santa

Wm. & Co. Inc.

D-31A



A Camara Municipal de Boston  
te a como ter recebido a Circular de  
V. Ex.<sup>a</sup> com data de catorze de junho  
com o numero que se confere o saido de  
1881 e 1882 de Regulamento n.<sup>o</sup> 103 de 31  
de junho de 1882, pela qual se pro-  
puzera a data acima ter de ser  
a substituir a de junho de 1882 desta  
Camara como se ve em dita Circular  
Agua desta Camara, fizeo em obediencia  
a dita Circular e assim se fez  
de Camaras Municipal em 31 de junho  
de 1881.

Juz.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Comethin, edutorio José Henriquez  
e H. L. Presidente desta Comissao

Francisco de Paula Silva

Presidente

Claudio e Antonio Correira

José Antonio de Freitas

Antonio e Manoel de Silva

José Joaquim e Silva



81E-9

Jos. Francisco de Fontana  
Causino Antonio Jimeno  
Autore y autor de la obra



1881 en un tomo Folios 112 - 113

Francisco de Fontana  
Causino Antonio Jimeno  
Autore y autor de la obra

Juan Escobar?  
H. & Co. Com.

D-31C

Alcaldía Municipal de Villa de Bolson  
entre sus hermandades, a causa a un cargo  
de Circular de S. E. de fecha de seis de Enero  
de 1867, a acompañada de la cota de Papeles  
de esta de mandada. Cuyo fin es instruir  
si debe o no a dar cumplimiento.  
Despacho al Sr. D. Cayetano de la Cruz  
Municipal de Bolson, y de fecha de 1867.

Juan Escobar Com. el Sr. Antonio José Hernández  
D. Presidente de esta Provincia.

Francisco de Santa Viera  
Presidente



Claudio Antonio Ferrer  
Antonio Manuel de Nívar  
Joaq. Celestino Pimentel  
José Francisco de Frutos

M. C. Co. Ltd.

D-319

A Camara Municipal de Botucatu  
em legão de minha tem a honra de accusar a  
respeito do Officio de 1.º de Setembro de 1901  
na te commo pinto, tendo esta Camara dado seu  
opinamento favoravel ao citado Officio.



Deo Jure do 1.º de Setembro de 1901. —  
Camara Municipal de Botucatu 7 de Janeiro de 1901.

M. C. Co. Ltd. Conselho Administrativo Municipal.

D. Presidente da Junta Municipal.

Francisco de Santa Viira  
Presidente

José Francisco de Santos  
Antonio Manoel de Almeida  
João Carlos Simões  
Candido Antonio Pereira

Leitura - q

Município de São Paulo

D-3) E



A Câmara Municipal desta Villa  
comprometida em suas necessidades publicas, me  
faz deves de trazer a o dominio de V. Ex.  
uma das suas ruitas, e de ha muito tempo  
reclamada. Entende na cidade fozal de  
ta para a Freguesia de São Domingos, em  
suas necessidades. Tiverão entre as fazendas  
das Candeias, Jaguaria de Chovão, Serra  
Furtiva, Caminho Fozal. Esta rio com  
uma freguesia existente toma agua por  
tal parte que sobarga a passagem de an  
dantes, não existindo ali abigo de quali  
dad alguma, e sendo aquella extensissim  
te habitada, principalmente por grande  
numero de carne carregada com gannalho  
mortua, que se dirigem ao mercado de  
Mafetomungas de São Paulo, e as vezes a própria  
capital, hydrando e sal e mais de qua  
lidade. Vem para dirigir qum V. Ex.  
autousasse a fozal de uma parte sob  
aquella rio, a fim de que por esta mais  
freguesia existado e sufficientemente e cario

nado por uma falta tal, que além dos  
prejuizos que causa ao publico, entor-  
pece o desenvolvimento do commercio.

A Camara obra esta  
despiza calculadamente na quantia  
de trezentos mil reis, que sendo autorisa-  
da por V. Ex.<sup>a</sup> passaria a ser um agente  
indispensavel, tanto realinhado quanto  
util ao commercio.

Deo. Guard. al' Ex.<sup>a</sup> muito comen.

Passe via Camara Municipal da villa  
de Petropolis em sessão ordinaria de 7 de  
Outubro de 1854.

Mun.<sup>o</sup> Cam.<sup>o</sup> Lem.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> João Jacintho de Alen-

cano

D. Presidente da Provincia

João Maurício Camêl

Sec.<sup>o</sup> de Int.<sup>o</sup>

Antonio Galvão de Vasconcelos

João Francisco Corio de Alencar



Carton Lavi & Co.  
Pietro Stule V. Albarg. Lippi



Mm. Ex. mo. Sui

D=31 8



A Cam<sup>a</sup> Municipal desta Villa  
Lettente no cumprimento de seus Deveres,  
Nao pode deixar de patenciar a V. Ex.<sup>a</sup>  
humma necessidade daq. acanhada e  
ate a proprio Moralidade publica, a  
tem considerado como O. Ordem pri<sup>ma</sup>  
Espal. Servindo actualm<sup>te</sup> de Ca-  
rta humma cara particular, que nos  
tem annos de governa<sup>o</sup>, sui succe-  
sivos, e frequentes, o factor O. Arren-  
doamento, e fugas de prezos, como ainda  
hum dia V. Ex.<sup>a</sup> a embreem no subtrahendo  
o pretendo em projecto humma Cad<sup>a</sup>  
Novo, a q. con quanto em satisfaz  
plausamente todas as necessidades. E  
ser em esalla acanhada, contudo  
ja se acha em m<sup>o</sup> de m<sup>o</sup> e cuberto,  
sendo muito para virjar q. V. Ex.<sup>a</sup>  
authorisando a acanhada. Este obra  
passa a q. foi criada a q. hum con-  
to de hui, ficasse apim suprido e  
ta palpitante necessidade. Este  
Camarã pois apim qm V. Ex.<sup>a</sup> nao  
heute a authorisado sem dei-  
para, compromettendo a Ca. urgu-  
em iganda necessidade. D'ella

D. J.

Deos Gl. a S. Ex. Moir.  
 Annot. Jasso. O. G. L. L. L.  
 Al. G. P. B. P. B. P. B. P. B.  
 a Outubro 1861

M. Ex. M. Sr. Doutor  
 José Jacintho de Albuquerque  
 D. B. B. B. B. B. B. B. B.

José Américo Cassel  
 presidente da C.  
 Joz. Francisco de A. L.  
 Cartão de G. G.  
 António João de S. L. S.  
 J. J. J. J. J. J. J. J. J.

1.º Livro

A Camara Municipal da  
Villa De Belucatu, em officio de  
12 Co. comte, faz v.º a mand.  
de carcerar a a coiza de quella  
bedida que foi creada magto  
de tiros.º - visto como a coiza  
particular que seol decodiu  
uai offerece a manancia de  
quaranea, e p.º em seu frequen-  
ta os arrombans e fuga dos  
prezos -

lura 1.º 23 de Maio 04.



Leal de Almeida

do Brasil - São Paulo

Mun. Em. Uni



D 31 F

Com respeito a Censura de V. Ex.ª sobre  
 de 5 de Junho do corrente anno, pelo  
 qual V. Ex.ª exige que esta Câmara  
 apresente informações sobre os seguintes pon-  
 tos: 1.º qual e ramo principal de a-  
 gric. cultura deste municipio; 2.º qual  
 deute de cultura dentro a área que em  
 numero a cellas; 3.º se todo, ou em parte  
 se a provincia se destinava a exportação;  
 4.º qual e numero de fabricas <sup>que ali tem</sup> que exis-  
 tem no municipio; 5.º qual a situa-  
 ção e estado de <sup>alguns</sup> ~~os~~ <sup>estados</sup> de <sup>acertamento</sup> ~~acertamento~~; 6.º se  
 alguma outra industria existe que tem  
 de produzir ou de mais de 1000 ou de 100  
 toneladas; 7.º qual e valor de cada unidade  
 produzida; 8.º qual geralmente a popu-  
 lação que se emprega na agric. cultura,  
 ou em qual <sup>outra</sup> ~~outra~~ das <sup>outras</sup> ~~outras~~ ramas de  
 industria.

Cumpre a esta Co-  
 muna significar a V. Ex.ª que a agricultura  
 principal, que e ramo principal de agric.  
 cultura e o milho, pois que o occupam  
 de os lavadores e que com geralme-  
 nte os de porem, <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~  
 gado a fabricar plantação de gado

na maior escala que é possível; quanto  
a 2.<sup>o</sup> que tem effeito de sustentar outros  
generos, como ojas e arca, ojas, feijão,  
cana, café, a pinha, trigo, algodão, coque,  
batatas, aramês, amendoim. Quanto  
a 3.<sup>o</sup> que de todo em genero sustenta  
a industria e exportação effectivamente  
afirma, avoa, feijão mello, mamona,  
peloitão, e em menor, e outros em maior  
escala; quanto a 4.<sup>o</sup> em te mto em  
nítido de 16 a 18 Taboas de afoco  
na comprehendendo mto numero, mto  
outros que por frequencia e curvatura  
nao cubra em conta. Quanto a 5.<sup>o</sup> que  
desde esta Taboas estabeleceu agora de  
pouco tempo a esta parte, nao tem abn  
sentido <sup>simples</sup> a vista grande de envolvimento.

Quanto a 6.<sup>o</sup> nao existe nem uma  
industria que deira de proficua a alguma.

Quanto a 7.<sup>o</sup> calcula a taxa de feijão  
pelo minimo em dois contos de reis; em  
peloitão em conto de reis a quatro contos.

O avoa em tres contos de reis pelo minimo.

Ojas deos contos equivalentes mil reis em  
menor a exportação, e com o concessão sal-  
ubra em quatro contos de reis. O mello

estada e com quarenta contos aproximados  
to. Finalmente quanto ao actual que a  
parte da população deste municipio se emprega  
no cultivo da agricultura. Assim pois pelo  
este Camara se deplora a carencia de  
V. Ex. a quem Deo Guarde por muito annos.

Papo de Camara e Municipal da Villa  
de Botucatu com seu ordinario de 9  
de Outubro de 1851

M. Ex. Sr. D. João Jacintho de Abreu  
Presidente da Provincia

João Antonio Coriol

Presidente da C.

José Francisco Lourenço de Almeida

Antonio José de Souza

Antonio José de Souza  
Antonio José de Souza



Mme. Emma Jure

C=39-  
P-2-  
D-32-



L'Esprit de Commerce

Le Comman<sup>de</sup> Municipal de Bata est en  
un lieu...  
Pendant...  
na la...  
a du...  
bon...  
la...  
Jus...  
la...  
entre...  
inter...  
dir...  
tr...  
me...  
ce...  
v...  
v...  
S...

Respirer a 5 anjados 1861





Ala. ~~...~~ de ~~...~~ ~~...~~  
republica. ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
sede ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
que ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
de ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
Dios ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
Bate ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~

Don ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
Honorable ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
Don ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
Presidente  
Jefe ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
Antonio ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
Clara ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~  
Don ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~

Ed.  
1709.

Mto. Cto. Sr.  
D. J. P.

N.º 15 Mana - pagar



D-32A

Sei da Com. N.º de Botocatu em  
seu officio de 8 de Fev.º deste anno, q  
meo junto a ordem de C.º Cor.º de  
8.º de Abril N.º 659 que N.º a man.  
de melhora das despesas que se tem  
a administração e custódia de jogos  
pobres daquelle N.º e com a instrução  
marca e limpeza da Caxa.

A despesa reclamada na inf.  
de 1292426 póde ser anticipada pela  
rubrica de art.º 2.º 3.º 17 do orçamento  
em vigor, e peditado inf.º de fin.  
ordem a Com.º a vista dos livros  
que a Com.º deve apresentar, mes-  
trando a despesa de N.º de novo mandor

D.º P.º de 8.º de Fev.º de 1867  
Emulo 4 de Junho de 1867

Mto. Cto. Sr. D.º José Joaquim de Almeida  
D.º Luiz Augusto de Araújo

Thy. P.º de 8 de Junho de 1867

Rec.º de 5 de Junho 1867

Off. me. Sr. J. M.



D=32B

Deposito em nome de...

Acordando-se esta Camara no  
 Carta de em, se vai chamar aos Srs. D. J. M.  
 e D. J. M. para juizes de Paz, visto se achar  
 o Sr. J. M. mais votado e recebido o cargo de  
 Collector, se segundo votacao como Escrivaõ  
 da mesma Collectoriam, aq. se nome aq. se  
 obtivera o p. de juiz e cargo de Juiz de  
 Paz, n. l. de circunstancias de multa a D. J. M.  
 pela forma que segue. 1.º V. se em compa-  
 ração o cargo de Collector, e o Escrivaõ de mes-  
 mo, com o D. J. M. de Paz. 2.º V. se obri-  
 gado o Cidadão que obter votacao para  
 Juiz de Paz, a aceitar. 3.º Ague em favor  
 esta Camara no caso de não querir ac-  
 tar o cargo de Juiz de Paz, para aq. se  
 obter votacao.

Deposito em nome de Sr. J. M. 1867.

D. J. M. de Paz a D. J. M. de Paz.

Pres. da Camara M. de Botucatu  
em nome do Interimario de Botucatu 1861

Off. me. Sr. Conce. Thoro Antonio José  
Henrique de S. Paz. S. M. de Botucatu

José Estevão Cavali  
 Henrique  
 Antonio Pereira  
 Antonio Galvão Pereira  
 Estevão de S. Paz  
 José Francisco Lancia

Botucatu.

M<sup>o</sup> e Ex<sup>o</sup> Senhor

6-39  
P. 2  
19-33



Ex<sup>o</sup> Sr. Conselheiro Antonio José Rodrigues

V. S. de V. S. de V. S.

A Camara Municipal desta Villa vendo a necessi-  
dade varias obras, que são de utilidade p<sup>o</sup> o municipio,  
sem como concluir-se as Cadeas q<sup>as</sup> ja estão principia-  
das de deturvar-se, duas pontes p<sup>o</sup> a passagem na Villa,  
e as estradas em qua parte desta a Cidade de Itapetininga  
e outra a Villa de Sorocaba; e bem assim a de Sta.  
Catharina, e de Sta. Cruz dos Senhores e de Domingos  
e varias obras p<sup>o</sup> a existencia no lugar officio de V<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup>  
conceder alguma quota a bem destas obras.

D. J. G. & C. p. m.

Desse da Camara Municipal  
em sessão extraordinaria aos  
14 de Março de 1861.

Rec. de 19 de Abril 1861.

M<sup>o</sup> e Ex<sup>o</sup> Senhor Conselheiro Antonio José Rodrigues  
S<sup>o</sup> Presidente da Provincia de S. Paulo.

Jos. Thomaz Conist  
Praidente  
Salvador Nobre do Couto Netto.  
Mestre Feliciano de Lacerda  
J. Antonio Galvão Superior  
J. J. Françoze - circo - etc

D-33A



A Camara Municipal de Butucatu  
 apresenta a V. Ex.ª no incluso Officio de seu  
 do meu fido, que V. Ex.ª mandou inferir  
 por mia Ordem de 5 do corrente N.º 63,  
 bre a necessidade de varias obras, que se  
 precizam para seu Municipio, tem se  
 concluir-se a cada ja principada,  
 se esta deteriorando, assim como duas pe-  
 quenas portas na mesma Villa, e as  
 estradas que sequeem para Itajutzinga,  
 e Pirajara; e de Itajutzinga a Sa. Constitui-  
 ção, e dahi a Freguesia de S. Luiz, e Sa.  
 Domingos; e ultimamente para varias obras  
 pias existentes no lugar, e finaliza pe-  
 dido que V. Ex.ª lhe conceda algumas  
 quitas abem destas ditas obras.

Sobre o que cumprir-me informa-  
 que, sendo muito vago o pedido da  
 Camara, convem que ella especifique de-  
 tinctamente quaes as parcelas indispen-

caras para cada uma das obras mencionadas.  
e, assim de que, com o conhecimento de causa,  
se possa informar a V. Ex.<sup>a</sup>

E o que me cumpre levar ao  
conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que mandará  
que for servido.

Ditos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>  
Procurador Provincial de São Paulo 15 de Abril  
de 1861.

Att me e Ex.<sup>mo</sup> Jure Consulto D.<sup>o</sup> Antonio José  
Ferreira, Dig.<sup>mo</sup> Presidente da Provincia.

Alto. V. Ex.<sup>mo</sup> D. ...

My dear Sir, in some respects

At a meeting of the Municipal Board of the City of  
London, held on the 14th inst., your letter  
dated on the 11th inst. was read, and it was  
decided to refer it to the Committee on  
the Municipal Bill, which will be  
reported to the Council.

Received at 11 in Town on 1867

Messrs. Messrs. Messrs. Messrs. Messrs.  
J. P. Messrs. Messrs. Messrs. Messrs.



John Messrs. Messrs.

President

Antonio Messrs. Messrs.  
Catharine Messrs. Messrs.  
Catherine Messrs. Messrs.

J. P. Messrs. Messrs.

M. J. de S. Paulo

Atto que se deu em 24 de maio de 1801  
pelo Juiz

b-39  
P-2  
D-34

Inte die marcato p. J. de S. Paulo de 24 de maio ultimo  
p. a qual fincao se refere a dita Paroquia, e ca  
mundaes foy p. omissa e uniu. se no dito dia  
achou p. que se ha de dar de cada, e ha haver  
os J. Juzes imediatos em virtude, p. nao de se horem  
nos Coutros p. passar a Jurisdiçao, e utas cir  
cunstancias logo a d. C. de bique marcar novo  
dia p. a d. p. p. uniu.



De p. a d. C. M. a. S. Paulo  
Domingos de Alencar d/1801

M. J. de S. Paulo  
C. B. D. Juz. d. dita Paroquia de S. Paulo

Resposta de 13 de Maio de 1801

Maria Jose de Azevedo  
Juz de S. Paulo de S. Paulo



Il est à regret que nous ne  
soyons pas en mesure de vous  
offrir un plus grand nombre  
de volumes de la collection  
de 1860 et de 1861.

Il est à regret que nous ne  
soyons pas en mesure de vous  
offrir un plus grand nombre  
de volumes de la collection  
de 1860 et de 1861. Les  
volumes de la collection  
de 1860 et de 1861 sont  
très rares et nous ne  
pouvons en offrir qu'un  
très petit nombre. Les  
volumes de la collection  
de 1860 et de 1861 sont  
très rares et nous ne  
pouvons en offrir qu'un  
très petit nombre.



Il est à regret que nous ne  
soyons pas en mesure de vous  
offrir un plus grand nombre  
de volumes de la collection  
de 1860 et de 1861. Les  
volumes de la collection  
de 1860 et de 1861 sont  
très rares et nous ne  
pouvons en offrir qu'un  
très petit nombre.

Respectueusement,  
J. B. [Signature]

M. J. P. P.

London. 24 de Maio  
1864

D. 34 A



Suplicando a V. Exa. a favor da concessão  
 de um diploma de Bacharel em Direito  
 ao Sr. João de Deus Faria, graduado em 18 de Maio de 1864  
 no curso de Direito da Faculdade de Direito  
 da Universidade de Coimbra, e sendo publicando por Edital a reunir  
 a Junta de qualificação que deva ser  
 nomeada em virtude da concessão de um diploma  
 a favor do Sr. João de Deus Faria, e para que  
 elle seja de direito obrigado a tomar posse  
 e a cumprir as obrigações do cargo.  
 Com a resolução de 18 de Maio de 1864  
 que se dignaram mandar adiar a  
 Junta de qualificação a ser nomeada para  
 qualificar o Sr. João de Deus Faria.  
 Deo. João de Deus Faria.

Responde a 5 de Junho de 1864.

M. J. P. P. Comthe de S. Antonio, Sr. Henrique  
 D. O. de S. Paulo, Sr. de S. Paulo.

João de Deus Faria, graduado em 18 de Maio de 1864  
 no curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.





Ilmo. Exmo. Sr.  
 D. 342  
 Opio



Tenho prazer em me occupar de Annunciar  
 a V. Ex.<sup>a</sup>, que as Eleições de Electores desta Pa-  
 rrochia, cujo processo hontem terminou, correu cal-  
 mas, e pacificas, sem alteração da ordem publica,  
 que foi mantida, e respeitada.

D.º Guard. a. T. Ex.<sup>a</sup>  
 Botucatu 3 de Jan. de 1761

Ilmo. Exmo. Sr. Conselho Antonio José Loureiro,  
 D.º Presidente desta Provincia

Não paguem Pondo de sellos.  
 Não se paguem mais sellos.

Ilmo. Exmo. Sr.

D 349



Recibido en Lima a 10 de Mayo de 1861

Tiene a honra de participar a V. Exa, que tendiéndose a efecto el juramento de Cargo de Jefe de Paz más votado del Distrito de esta Villa, y ante la Cámara Municipal respectiva, se ha unido en el futuro ejercicio de referidos cargo.

D. J. P. P. M. A. -  
Betancu 3 de Enero de 1861

Ilmo. Exmo. Sr. Conde Sr. Antón José Amisguas,  
D. Dnde. desta Provincia.

Bras. de A. J. P. M. A.  
Jefe de Paz más votado

Recibido en Lima a 10 de Mayo de 1861



1844  
11

Monsieur, Edme de Lantierheim  
Hemuzani. A. President de la Cour.

1844  
11

Paris le 27<sup>me</sup> Mars de l'année  
1844. A. Pasquier, notaire.

Responde-se a Al de Janeiro de 1802.

(Letra de Recurso  
com recurso)

5 de Maio de 1802  
M. J. P. S. M.

D=34 F

Com respeito ao recurso de Luiz Francisco em resposta  
aos de 1802.



Apresentando-se a reunião da Junta de qualificação de  
notables desta Pátria, vem consultar a V. Exa. o seguinte:  
Sabendo-se a nome Ellitores desta Pátria, na ordem  
das relações volubadas aos de Botocatu, por ipso mesmo que  
a seus notables, fosse por ordem da Presidência remittido  
na mesma Pátria de Botocatu, visto não estar ainda  
afectado por esta Pátria criada canonicamente, ta-  
nto a todo em dúvida, se na convocação que deve fa-  
zer do Ellitoria p. a qualificação, deve comichar in-  
distintamente tanto os Ellitores, como os Suppletos, pela  
ordem em que estas relações, ou se deve ser limitado  
simplemente na dita Pátria. Oute sim, se nas existên-  
das na lista dos Ellitores Suppletos, sim ou não, me-  
mente há, que é semelhante aos em cada um desta  
Pátria, sendo os mais de Botocatu, deve convocar  
avos a nos p. representat. a todos os de Suppletos,  
ou se deve interir os mesmos com os de Botocatu.

F. S. Carlos ad. P. C. C.  
Figueira de Lances 20 de Set. de 1802

Suplente de Ellitoria - Doutor João Francisco  
de Almeida, D. P. do S. Paulo

o Juiz de Paz João de Oliveira



Est. de. l'educ.  
com. orgo

5<sup>o</sup> P<sup>o</sup> 6<sup>o</sup>  
M. L. P. M.

D= 34 F

Que conoçer os nomes de l'org, passarem-se a respectiva  
com. de l'educ.

Apresentando-se a reunião da Junta de qualificação de  
estantes desta Parochia, veio consultar a S. Exa. o Sr. D. João  
de Almeida se a nome Elletores desta Parochia, na ordem  
da votação anotadas no do Botucatu, por ipso mesmo que  
os seus estantes foram por ordem da Presidencia reunidos  
na mesma Parochia de Botucatu, visto nas listas ainda  
existem por esta Parochia e ainda canonicamente, te-  
nhão a lista em guarda, se na reconhecçam que deve pa-  
recer do Elletores p.<sup>a</sup> a qualificação, deve considerar in-  
dubitavelmente tanto os Elletores, como os Supplementos, pela  
ordem em que estas votados, ou se deve nos limitar  
simplemente ao desta Parochia. Outro sim, se não existem  
de na lista dos Elletores Supplementos, ou se há, unica-  
mente há, que é semelhante aos votados desta  
Parochia, sendo o mais de Botucatu, deve reconhecer  
autores p.<sup>a</sup> acrescentar a lista dos Supplementos,  
ou se deve intercalá-los com os de Botucatu.



Responde. a. At. de Janeiro de 1862.

D. S. Guard. q. D. P. ca.

Figueira de Lances 20 de Abril de 1861

5<sup>o</sup> P<sup>o</sup> 6<sup>o</sup>  
M. L. P. M.  
Deutor João Francisco  
de Alencar, D. Pres. de S. Paulo

o J. de Paz J. de S. Paulo

M. C. S.

D: 34 g



Desde dide notado na ultima Relação por  
 feu lra. 4.ª Jui. de Pa. Desta Villa e termo de  
 de seu d'el Rey p'p'ando a ser Correio da Villa  
 deira, p'p'ando assim impedido de servir o  
 dito lugar, não havendo a lida de immediato  
 em refer. servido p'p'ado e present. consulto  
 at. 1.ª, se pelo facto de ser a cidade de  
 a mesma da Colhe. a terra por a dita  
 ga de Jui. de Pa. em se p'p'ando de ser o  
 Correio p'p'ado e entrar em serviço de  
 Congo. —

Das Guar. de a. 1.ª. Paternato  
 de 24 de Novembro de 1761

M. C. S. Jui. de Pa. João Jacintho de Albuquerque  
 D. Este d'el Rey p'p'ado. Pro. de a. 1.ª. de

João Carlos de Souza Carneiro

Maria 2<sup>da</sup> de Jesus.



Atas - B-39  
P. 3  
D. 35

Nesta data segue para eu - Copri-  
tal a seguinte Antena Pochico de  
Olivio, acompanhada de duas pa-  
gas, referentes ao numero de cinco que  
foi a primeira parte do estabelecimento,  
na forma de officio de 1861. e em  
tudo de sua propriedade.

Apresento  
o caso para saber se a dita gen-  
te precisa aqui de alguma coisa, e se a  
mãe e completa fornecida, ou se falta  
a colada, e. Comisso por isso que a  
de onde aqui se remette a fornecida  
de cinco, ou se se trata de uma  
antena regular de fornecida.

datada 10 de Maio de 1861.

Propriedade de Maria de Jesus de 1861.

Maria 2<sup>da</sup> de Jesus Antena por Thome  
de Jesus de 1861. Antena de 1861.

Jose Joaquin de Almeida, cell. de 1861.

M. de ...

Sp. ...

Respondida a 19 de  
Abril de 1861



D=35A

Com o honor de ser o encaminhado do  
que vinda agora os meus encaminhados que se  
dos Policias em favor de relacao e outras que  
entretanto se querel do ta visto em os meus de  
Maira e junho de anno e proximamente pinda  
ainda sobre foras ate hoje pagar de seu com  
mentos de soldo e quanto de comitiva por quiz  
e Co. sua de Officio de Carta Comendante  
seus e de Copia de pres. em que se se de  
dele e de quass encaminhados que elle venha  
com. Affim pois de que e Co. e de seu que  
sigo feito e se pagou em nota pela Bacia  
de servicos - mas que se at Co. Polig  
atolha de Botocatu 24 de junho de 1861

M. de ...  
de ...

C. Polig. de ...  
S. de ...

Pres. N.º 157

M.º E.º Sr.



Dep.º autorização n.º 157

D: 36 B

De acordo de Potestade com  
 seu Officio Inchaço de 18 de Janeiro  
 dirigido a V.ª, pediu Ordem para  
 que pela Bar.ª de Paracatu fossem  
 pagos os Policias qui ali estavam  
 em 1.º de Junho que compareceram a  
 que juraram Importação sem vancuente  
 R.ª de 18 de J.º

Admittia que tendo se expedido  
 Ordem ao M.º de d.º Bar.ª a Reg.º em  
 14 de Agosto, em cumprimento da Ord.º  
 do Ex.º Cav.º de 9 de M.º N.º 50  
 e M.º de 1.º de data, se comunicou ao  
 Delgado de Potestade, não ter-se  
 em tempo não pago o d.º fact.

E como essa desobediencia foi feita em  
 exercicio fidede, logo a V.ª se deu  
 que authorizal-a para se expedir  
 Nova Ordem ao M.º de Paracatu  
 afim de a satisfazer no caso de q.º  
 não tenha feito.

Dig.º de V.ª de 18 de J.º

Mrs O mencionado p[re]s.

Ap[re]ta M[re]a  
Theodoro Bar[on] de Paula 14 de  
Abril del 805.

Ap[re]ta E[ra]o  
M[re]a C[on]s[ul]ta[n]do Dr.  
Antonio J. Mouriquis Pres[ide]nte de C[on]s[ul]

Ap[re]ta M[re]a

Illmo. Senr



P: 35 C

Recorrido de officio de V. E. de Montem de  
Lima en que se pide que se entienda como relación  
de las Justicias Reales que destituirán a los  
señores de la villa de Junco con declaración de  
sancionamiento de V. E. que se acordó en el dicho  
caso, y que se declare como tales porque en sus pro-  
cesos al obrar en causa no se hizo cargo de los oca-  
sionados a fin de V. E. de V. E. de Lima. En con-  
sejo de la Real Audiencia y pagamiento de las costas, leídas a pro-  
pósito de V. E. que se hizo en el Comandante y  
destitución de la villa de Junco. Pedro de la Cruz  
Torres de V. E. y que se pague como se declara en el  
caso por pagamiento ignorando en el dicho pro-  
ceso que se hizo que se pague el Comandante de la  
villa por intermedio de sus Comandantes y por  
este pagamiento, no obstante al obrar en causa no  
hubo relación a respecto. Incluyen V. E. de V. E.  
a relación que me pide a pro de la villa de V. E.  
y se pague en el dicho caso por cas. Dios  
Guarde a V. E. D. L. con Relección 22 de Junio 1751

Illmo. Senr. Conde de San Juan de los Rios  
de Selva de esta Villa

Joan de Liza y de la Cruz  
Cabe de Expediente







Sumo Lmo Smo

D: 35 E.

Copia

Quando se monta Villa e contingente de praças q.  
V. S. se monta para manutença da paz, e ordem nas  
prontas Elleições de Elleitores, que se conservão salvas  
e pacificamente, sem duvida devida as Auxilios re-  
metido por V. S. para deixar o mesmo ar-  
rebanho nas arturas e seguranças, que seja aqui  
conservado e offerecido contingente de praças, para  
a sustentação da boa ordem nas proximas Elleições  
em de Vereadores, e Juizes, que tem de ser feita  
na segunda Domingo de corrente mes. produzdo  
entretanto neste interuallo serem as praças em-  
pregadas em algumas deliquencias da policia.



D.º Guardado a V. S. ca

Botocatu 3 de Junho de 1801

Sumo Lmo Smo Conselho Antonio Jose  
Vasquez, D.º Secid.º desta Real Audiencia

Bernardino Pereira Bot.

Escrevendo em exercicio







Main body of handwritten text, appearing to be a letter or report, written in a cursive script.

justiças de um a outro, e de serias de  
protecção tanto mais, que se puzer tempo  
ficando, e de modo aqumozito e ardida.  
e, e com o mto de maverde de mpriz  
bento para aqumozito mto, para a dula  
tenca.

Di. 9. a. 18.º

Datada em 19 de Agosto de 1801



M.º Sr. D.º José Joaquim de Almeida, ex.  
D.º Presidente desta Corte:

José Joaquim Pinto de Almeida  
Delegado de Lisboa

4  
Honr. e Exm. Senr.

b=37  
P=2  
D=36

O Conselho de qualificação da Guarda Nacional da Província de Pernambuco participa a V. Ex.<sup>ta</sup> que tem-minhou os seus trabalhos de seguinte reunião no dia 12 de corrente, tendo qualificado seis cento e noventa e um Guardas Nacionais para serviço activo, e cento e vinte e sete para o serviço de Reserva, trabalhando cinco dias consecutivos, no fim de que se despediu por não haver reclamação alguma, e a sessão ultimada e trabalhos.

Des. Guard. a V. Ex.<sup>ta</sup> omissos annos. Pernambuco  
12 de Junho de 1851



Honr. e Exm. Senr. Presidente de Província  
Ex. Sr. Joaquim Alves de Souza  
Junta de Conselho.  
Joaquim Antonio de Alencar  
José Theodoro de Silva

Hum.º Cam.ª Lem.º

At. 3.º Leq.º



6-39  
P-3  
D-37

O Conselho de Revista da C.ª M.ª da Villa de  
São Paulo na conformidade do Artigo 5.º do  
Statuto de 15 de Novembro de 1889 e Art.º 1.º  
do 1.º de 1890 passou para o Ex.º que tendo se reunido  
na casa da Camara Municipal desta Villa  
no dia 11 de corrente, tendo em tempo habido  
convocado Officialmente ao Capitão João  
Guimarães Filho de elle como Juiz Municipal  
provisório suppleto, este acceitou-se para  
fazer de elle o Juiz de paz e para o de direito  
naes combenendo no dia designado o Presidente  
do Conselho com o Presidente da Camara com  
o cara o Tenente Brar de effis e Aguiar Juiz  
Municipal desta suppleto com excoisio, voto  
de o designado empellido, este o terceiro de entre  
a qual se fora de elle o Juiz de paz e para o de direito  
tomado pelo Juiz de 1.º de 1890. Juiz com  
o cara e officina e a Camara e trabalho 3  
dias contínuos faltando sempre a qual Juiz  
provisório sem causa parte e parte, descolou  
de se a Camara no quarto dia por não ter a  
habido, remetter os Livros de qual se trata com  
a acta de mais graduada de Chefe de municipi-  
pio e Presidente do mesmo Conselho

Nada mais occorrendo  
que cumpre a este Conselho haver

de o arquivar em 22 de agosto de 1891



1851

conhecimento de V. Ex.

Deo Guarde a V. Ex. em anse.

Concelho Municipal de Povoação de G. C.  
da Villa de Patricatu 26 de Junho de 1851.

M. Ex. Sr. J. Presidente da Prov.

Francisco José Baptista  
F. J. P. P.

Alf. de S. P. P.

Concelho Municipal

José Estanislau de Almeida

Presidente do C. M.

José Theodoro de Almeida

Secretario do C. M.

3.ª Secção

Da' o Conselho de Revista do  
Gr. N.º do município de Botu-  
catu, no presente Off. de 24 de  
Julho pp, conta dos seus trabalhos,  
mencionando as occorrenças ha-  
vidas p.ª a formação do <sup>nos</sup> Con-  
selho.

Porco que esta accusando o  
recebim. de Off., si isto for neces-  
sario.

Secretaria

13 de Agosto de 1861.

A. L. Pellegrino.



Mm. e Ep. Serr

6-39

P-2

D-38.



Junto a este transmitto a V. Ex.<sup>a</sup>  
o requerimento e documento em pro-  
fessura publica D.ª D.ª de  
na Francisca Bartholoma de  
Souza Samara, cuja preten-  
ção informo a V. Ex.<sup>a</sup> uter-  
no caso se se attendido, ja se  
repto, e ja puto nelle con-  
a p.ª de vida professoral

Ex. Ex. Ex.

Artucata 10 de Agosto de 1861.

Mm. e Ep. João Jacintho de Mendonça  
Ex. Ex. Ex. de São Paulo.

(Supra)

João Jacintho de Mendonça

Monsieur le

et 3.º

Archives v. 101  
1707 e 1708  
p. 39



P. 2

D: 39

Tudo o Alfim da guarda estacionada  
danta villa, de quindão a obediencia  
ma Mathad, são multar pelo  
Cassetho de qualificação em um  
ta, pendi a covencia contra o  
Alfim, por um quantia, a qual se  
acha na Collectoria danta villa e  
dispensada de Minista de Justiça, e  
ho a contribuinte de P. Ex.º para  
que se faça parte de a respeito  
de obediencia.

D.º de a P. Ex.º

Porto de 14 de Set. de 1801.

Monsieur le P. Ex.º  
de P. Ex.º

Pedro Maria Ribeiro  
P. Ex.º

C. Thompson

Porto Rico & June 1861. As the  
court is composed of seven  
justices & the Chief Justice & the  
other judges, you will be able to  
qualify yourself and 50 ft.  
of which is included in the  
costs of the trial.

As the court is composed of seven  
justices & the Chief Justice & the  
other judges, you will be able to  
qualify yourself and 50 ft.  
of which is included in the  
costs of the trial. (Act of 1858 & 20 de  
Dec. art. 722 & 25 & Article  
of 1850.

Especially in cases of dispen-  
sation de officio de justitia.

As the court is composed of seven  
justices & the Chief Justice & the  
other judges, you will be able to  
qualify yourself and 50 ft.  
of which is included in the  
costs of the trial.

As the court is composed of seven  
justices & the Chief Justice & the  
other judges, you will be able to  
qualify yourself and 50 ft.  
of which is included in the  
costs of the trial.

Done & 22 de Mayo de

1861



A. S. Thompson



1854

que se ha de dar por el presente de un año a cada uno de los señores de la  
para que los dichos señores de la corte sepan para saber bien a cada uno de los señores de la corte  
y habiéndose de dar de cada uno de los señores de la corte de un año a cada uno de los señores de la corte  
y habiéndose de dar de cada uno de los señores de la corte de un año a cada uno de los señores de la corte  
y habiéndose de dar de cada uno de los señores de la corte de un año a cada uno de los señores de la corte

En esta villa de Madrid a diez y siete dias del mes de Agosto de 1854

Yo el Rey  
Yo el Sr. D. Juan Manuel de Lara  
Yo el Sr. D. Juan Manuel de Lara

Yo el Sr. D. Juan Manuel de Lara  
Yo el Sr. D. Juan Manuel de Lara

Exp. de 20 de Junho de 1841

Salvo a por sua ordem a quem deva ser pago, assim me-  
prezo a por os senhores de S. C. e de substituição de outras  
e nome, especifica e explicita a qual se refere a contagem  
em S. C. havia de ser feita, e com a de ordem de S.  
C. e de esta Província.

Assim de ordem Superior  
nação de S. C. para que se estabeleça esta importante  
Província, nas suas de melhor, mas não sem a certeza  
por quanto possuem S. C. não em sua reconhecida, e is-  
pando de elementos para seu desenvolvimento, assim  
que se não confiamos muito certamente, e de ordem em  
esta Província para se estabelecerem, pois por isto que isto gta.  
Ca. e de ordem de S. C. e de ordem de S. C. e de  
ordem de S. C. e de ordem de S. C. e de ordem de S. C.



e de ordem de S. C.  
as suas ordens e provisões pela ordem que se tem  
de ordem de S. C. e de ordem de S. C. e de ordem de S. C.  
importante Província de S. C. e de ordem de S. C.  
esta ordem de S. C. e de ordem de S. C. e de ordem de S. C.  
de ordem de S. C. e de ordem de S. C. e de ordem de S. C.

D. Caxambu a S. C. e de ordem de S. C.  
Delegado de S. C. e de ordem de S. C.  
De S. C. e de ordem de S. C. e de ordem de S. C.  
e de ordem de S. C. e de ordem de S. C. e de ordem de S. C.



Almo. Exmo. Sr.

D: 39C

Como presente a Portaria de V. Exa. datada  
de 12 de maio de 1861, findo, pela qual fizeo na  
intelligencia de haver V. Exa. o Imperador  
por Decreto de n.º 2:467 de 15 de maio de 1861,  
sobre o pres. findo demandado este, Termo dos  
d.ºs Tapeta e Catubij; D.ºs L.ºs a D.ºs Exa.  
Potestade de Fevereiro de 1861



Almo. Exmo. Sr. Conselho de Antonio José  
Mouriques, D.ºs Pres. da Prov.ª

Para a execução do presente termo.

Plano de la ...

Handwritten initials or signature.

D-3



Este Manuscrito de Botánica, que trata de las plantas de la América, es una obra de gran valor, y de mucha utilidad para el estudio de la historia natural de esta parte del mundo, y para el conocimiento de las plantas que crecen en ella, y de sus propiedades y virtudes. El autor ha tratado de las plantas que se encuentran en las montañas de la América, y de las que se cultivan en los jardines de botánica. Ha descrito con mucha exactitud la forma y el color de las plantas, y ha dado un catálogo de ellas. Este Manuscrito es muy útil para el estudio de la Botánica, y para el conocimiento de las plantas que crecen en la América.



benigno padre

En el día de la fiesta de San Juan Bautista de 1787.

Mi hijo don Juan de los Rios de la Cruz

de la villa de Salamanca



Don Juan de los Rios de la Cruz  
de la villa de Salamanca

Mm. Ex. Sm.



B: 39  
T: 2  
D: 40

Cam. Mun. desta Villa, em  
resposta a circular D. S. Ex.<sup>ma</sup> de 17.  
de Abr. do anno corrente pela qua  
invoca o auxilio desta Cam.  
para a realizacao da exposicao  
de productos naturaes e manufacturados,  
tem a prohiber a S. Ex.<sup>ma</sup> que onde  
ja fosse dar as prohibicoes  
sem ordem a cumprir o que foi  
requirido. P. S. Ex.<sup>ma</sup> em esta cir-  
cular. Sem. 9 de Av. Ex.  
Pass. Da Cam. m. l. da Villa  
de Petropolis em 22 de Maio de 1861.

Mm. Ex. Sm. Don Joao Jacinto  
de Alencar. Sr. Rey de  
S. Paulo

Jos. Thomaz Comel  
Presidente  
Joz. Francisco Lima da S.  
Lactans Fort. Ex.  
Teodoro de S. M. de S.  
Antonio Gabo de S.



P= 40A

Resposta de 2 de Junho de 1851

A Camara e Municipalidade da Villa de Botucatu pela falta de pessoa habilitada para bem assumir o cargo de Procurador, tem se visto incumbida em sua tribuna or duas vezes, e necessitada a buscar para servir interinamente este emprego ao Versador Claudio e Antonio Pereira da Rocha, e por tanto nao achando nesta Villa pessoa habilitada para desempenhar o emprego, se nao o Professor publico de primeiras letras Bernardino e Manoel Beringue e Corvalho. Esta Camara por a V. Ex. superior tal e da incompetencia liberada legal em virtude da effeita emprego, resolveu esta Camara ponderar a V. Ex. que como o Procurador desta Camara a mesma monta o certo Professor bem pode manejar se neste encargo aficando a esta Camara, sem com tudo prohibicao e meno publico, e o termo de assignatura

D. S. a V. Ex. Sr. J. P. da Cam. Mal. de Botucatu em 24 de Junho de 1851

M. de S. Paulo 19. de Junho de 1851  
 a M. de S. Paulo da Cam. Mal. de Botucatu  
 João Antonio Coriel

Presidente  
 e Sr. J. P. de S. Paulo de S. Paulo  
 Sr. J. P. de S. Paulo de S. Paulo  
 Antonio J. de S. Paulo de S. Paulo  
 Sr. J. P. de S. Paulo de S. Paulo

Memo. Ex. Mo. Sr.<sup>o</sup>

D=40B

A Camara allun<sup>al</sup> della Villa, sulla  
data accesa tra rubriche acirculari  
di Camaras, datada de 16 de agosto  
p.p., incluye e avije circular de elle  
historia de, viz. d'agricultura Commeric  
e Obras Publicas, datada de 7 de Mayo  
Mes, na q' recommenda toda activid<sup>ad</sup>  
de muniçiondas plantaçoes.

Deo. G. a V. Ex. p. m. annos.  
Paulo da Cam<sup>a</sup> allun Secao Ex-  
traordinaria Retirada 9 de Setembro  
de 1861

Memo. Ex. Mo. Sr. D. João Jacintho C. Alun<sup>o</sup>  
Mo. J. Ruiz desta Provincia de S. Paulo

José Maximiano Casado  
Prisioneiro  
Friedrich Adel. P. H. Lang. Lopes  
Dionisio Lopes Sr.  
João Francisco Cam<sup>o</sup> da S.  
Antonio Jacobo Sussino

Rep. n.º 12 a. 1841

M.º W. San

D: 40 C



**Camara Municipal de esta Villa de Potocasi,** recibo con gusto especial agrado e suma de placer a **Doctor Sr. V. G.º** de la de la **Real Academia de las Ciencias de San Carlos de esta Provincia** para que para **unirse con Carta Imperial de la de V. G.º** se corrija abusos.

Esta Camara felicita por esta a **Vuestra** que se pone de primera oprimencia a oprimir a **San Carlos** de los Rios de los Andes de V. G.º e **encomendarse a los estudios** de que se hace promesa por un **faceto** que se arrastra sobre si, como necesario consecuencia de **felicidad e progreso** de esta importante Provincia; **digna** de las **habilitaciones** de **comisarios** que **algun** de **nombrados** recomiendo de **que** **sea** **un** **hoy** **sean** **un** **de** **Presidentes**, **salvo** **nos** **el** **momento** **por** **ser** **ya** **para** **dejar** **realizar** **a** **grandes** **impulsos** **en** **el** **propio** **gobierno** **de** **Provincia.**

Afin por esta Camara con **gratitud** de **com** **V. G.º** de **la** **unida** **hora** **que** **araba** **de** **mucho** **en** **la** **Magister** **el** **Unip** **rador** **felicitar** **a** **V. G.º** **sea** **el** **mejor** **tempo** **de** **Provincia**, **especialmente** **a** **suos** **e** **hijos** **por** **una** **de** **la** **unida** **hora.**

**Vuestra** **por** **V. G.º** **acitar** **de** **continuamente** **de** **conarancia** **a** **subir**



Atas das deliberações desta Câmara, que se votou  
na sala de sessões, e conservação de V. Ex.ª por o  
determinar assim.

C.ª e C.ª de V. Ex.ª m.ª de

Placa da Câmara Municipal e Botica  
em Vila Rica de São Paulo, a 1.ª de Julho de 1851

M.ª de V. Ex.ª Sr. Conselheiro José Francisco  
de Almeida, e M.ª de V. Ex.ª Sr. Bispo

Justo Mariano de  
Presidente  
Antonio de  
Escritão de  
João de  
Cláudio Antonio de













N.º 5.º de 1848

D. 41 C

Antes de este tiempo la Banca de España, de la que se trata en esta ley, se componía de un número de socios que se habían establecido en virtud de un Real Cédula de 1763, y en virtud de la misma se le concedió el privilegio de ser una sociedad pública de crédito, que gozase de los derechos de la Real Cédula de 1763, y de las leyes de 1771 y 1772, que se refieren a ella.

Después de esto, y en virtud de un Real Cédula de 1808, se le concedió el privilegio de ser una sociedad pública de crédito, y se le permitió que se redujese a la forma de una sociedad anónima, y se le concedió el privilegio de ser una sociedad pública de crédito, y se le permitió que se redujese a la forma de una sociedad anónima, y se le concedió el privilegio de ser una sociedad pública de crédito, y se le permitió que se redujese a la forma de una sociedad anónima.

En consecuencia de lo que se ha expuesto, el Gobierno ha acordado que se reduzca a la forma de una sociedad anónima, y se le conceda el privilegio de ser una sociedad pública de crédito, y se le permita que se reduzca a la forma de una sociedad anónima, y se le conceda el privilegio de ser una sociedad pública de crédito, y se le permita que se reduzca a la forma de una sociedad anónima.





Wm. C. C. Lee, Esq. New York  
I am, Sir, very respectfully,  
Yours, &c.

Wm. C. C. Lee  
New York



poder suar arbitrio, por prepararse a recibir. En el tiempo de este estudio, pueden ager con  
facilidad. Por lo que se ha de tener presente, que el estudio de la gramática es una de las ciencias de  
bueno, y a la de los conocimientos de la vida humana.

En el presente se ha de tener presente, que el estudio de la gramática es una de las ciencias de  
bueno, y a la de los conocimientos de la vida humana.

Esta obra se ha de tener presente, que el estudio de la gramática es una de las ciencias de  
bueno, y a la de los conocimientos de la vida humana.

En el presente se ha de tener presente, que el estudio de la gramática es una de las ciencias de  
bueno, y a la de los conocimientos de la vida humana.

En el presente se ha de tener presente, que el estudio de la gramática es una de las ciencias de  
bueno, y a la de los conocimientos de la vida humana.

En el presente se ha de tener presente, que el estudio de la gramática es una de las ciencias de  
bueno, y a la de los conocimientos de la vida humana.

En el presente se ha de tener presente, que el estudio de la gramática es una de las ciencias de  
bueno, y a la de los conocimientos de la vida humana.

de q' p'ra ter legar o ungar *M. M. M. S.*  
p'ra q' p'ra, seras ead  
a consagração de p'ra ortodoxa  
de q'ra bella, e assim com o ungar  
a p'ra p'ra a ter. q'ra ungar  
Copia —

D 42A



*C*oncedida a Ordem de V. Ex. com offi-  
ciato de M. de cons. mandando q'ra informe  
sobre o engajamento de Antonio José de Oliveira,  
Guarda Especial Commandante do destacamen-  
to de Vila de Botucatu, que pede no offi-  
ciato para engajar-se no corpo sob meu  
Commando. Para informar a V. Ex. que  
para effectuar-se o engajamento pedido, não  
há inconveniente algum, apenas de não  
ter o Commandante do dito guarda a certeza de sua  
a conduta, não havendo porém a possibilidade  
que elle solicite para ficar permanente  
de a aquella Villa, visto que em qualq'ra  
tempo que seja mandado voltar-se ao cor-  
po, não possa faltar-lhe de esse contrato.  
De V. Ex. registar mandado e engajar  
de Oliveira, e assim p'ra e de V. Ex. p'ra

fornecimento, estabelecer as obrigações a que  
 ficarão sujeitos, a vista do Regulamento do Porto,  
 e também a fornecer esta encimera para o Porto  
 afim de se lhe obter o recebimento de fôrça.  
 Nesta se expõe o V.º mandado  
 e que se faça o necessário.

Paris junho a 1.º 1840.  
 O Prefeito Municipal Municipalmente  
 em São Paulo N.º de Novembro de 1840.

M.ª J.ª P.ª de S.ª  
 Comissaria Regente da Província.

J. de M. Homem Jun. de S. Paulo  
 J. de S. Paulo.

Sup. Com. de Capa e Pannal

M. Ex. Sr.

B-39

P-3

D-42



Tenho a honra de participar a V. Ex.<sup>cia</sup> que me achando tomado conta deste destacamento e havendo-me assentar praça no corpo de Permanente nesta capital e porisso pratico a V. Ex.<sup>cia</sup> para mandar Ordem sobre o meu empenhamento e consideração de estado nesta Vila.

Hei o que tenho a honra de avisar e conhecimento de V. Ex.<sup>cia</sup> e fico esperando a Ordem de V. Ex.<sup>cia</sup> para com ellas cumprir

Deus Guarde a V. Ex.<sup>cia</sup>  
L. da Villa de Botucatu 4 de Abr. de 1861

M. Ex.<sup>mo</sup> Senhor Conde João Jacintho de Albuquerque  
Muito Digno Presidente da Provincia

Antonio Alves de Oliveira,

Rec. S. no 102. 26. 2. 1861.

Mm<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> Imp<sup>o</sup>

B-39  
P-2  
D-43



A Camara Abun<sup>ta</sup> al P<sup>o</sup>sto V<sup>o</sup>llo de  
Potencia n<sup>o</sup>ta Cuato accuza e reci-  
bi<sup>o</sup> de Officio G. V. Ex<sup>o</sup> t<sup>o</sup> t<sup>o</sup> de  
D<sup>o</sup> de Artibus de Com<sup>o</sup> Army, en respuesta  
a fonsulta q<sup>ue</sup> esta Cam<sup>o</sup> dirigia a  
V. Ex<sup>o</sup> de fecha q<sup>ue</sup> se va ser Pro<sup>o</sup> de  
Cam<sup>o</sup> Abun<sup>ta</sup> a Proffesor G. p<sup>o</sup> m<sup>o</sup>as  
lras, stando V. Ex<sup>o</sup> Declarado ser con-  
comptavel Calibrem esta Cam<sup>o</sup> me  
suas Actos.

Deo G. a V. Ex<sup>o</sup> G.  
M<sup>o</sup> a. Passo Confam<sup>o</sup> Abun<sup>ta</sup> de  
V<sup>o</sup>llo de Potencia en Seren<sup>o</sup> con-  
ordenaria de D<sup>o</sup> de Artibus de 1861

Mm<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> Imp<sup>o</sup> D<sup>o</sup> J<sup>o</sup>as Jacintho de Alvarado onza

M. S. P<sup>o</sup> de P<sup>o</sup> de S. Paulo.

- José Monrroy Correal
- Presidente Com<sup>o</sup>
- Felipe Abel<sup>o</sup> de M<sup>o</sup>ary de J<sup>o</sup>
- Antonio Ferr<sup>o</sup> de J<sup>o</sup>
- Antonio Galves Ferr<sup>o</sup>
- Antonio de Azevedo
- José Francisco Correal de Azevedo





at Court or Detachment of  
parties or time or year or  
actual possession or habi-  
tation & squatters possession  
over acquiescence or acquies-  
cence of title being made in  
existence or of apportionment  
between cases over established  
& papers, however those  
granted previous to 1871  
and, a better record should  
be taken property over  
previous two months, con-  
sidering it not in order.  
Several previous papers  
for obtaining a certificate  
squatters settlement.

J. W. Little

As a sign of title paper is prepared  
and, a Detachment is absolutely  
sufficient, with reference to  
paper, & more steps to be  
in regard to title paper, over  
which reference may be made  
to the title paper as well as  
the original or copy, & the  
reference on either party to  
reference to the original or copy  
over the settlement paper on  
paper.





na a marcha para os lugares, cada qual em seu tempo. Porque  
se não for equitativa? Estando que se por obra muito tempo  
que se não faz.

Enviado de São Paulo a São Paulo, 13 de Novembro de 1861.

M. J. de S. Paulo, 13 de Novembro de 1861.

D. Com. de São Paulo =

Thomaz de Almeida =  
Thomaz de Almeida =

Thome parisi.

D. 44 A

O abaixo assinado para ha de se manter para ambos a C<sup>ma</sup> Junta de Paro-  
quia, que se inquiete e indignar a que provida ordinariamente a dispença de  
terceros acaoremente casados para o dia 23 de Novembro de 1863, e o Juyz  
haes provido com as certas margens das copias de partido, porora com per-  
missões de concessão, e jubileo inferno na boa administração da Paroquia, e  
avaliada e exposto devendo as Tribunaes de Paris, tanto que as demandas  
à este parte, e o Juyz deugava em cante tou Terceiros Casados para a  
valer subjeito tou Terceiros da Rocha, Tou Anjo da Rocha, Domingos  
Tou de Anjo, em razão de suppletos subjeitos da materia de mesmo  
inquietar os seus subjeitos devendo são todos e o Liberto por ipso rigore  
à R. O<sup>ma</sup> de archiepiscopi de la en fede Paroquia, e na verdade seu con-  
te o tou primario deugado e o Terceiros devendo os seus subjeitos Liberto  
em aquelles que a respeito de R. O<sup>ma</sup> de archiepiscopi Batucata 13 de Novembro de 1863

Thome parisi  
Thome parisi

Atento e face certo, que os tou pessoas allegadas na  
petição São como se diz do sendo conservados, e os demais  
que menciona o requerimento, são Liberto. E Coste  
ou ser Julgado: P<sup>ro</sup> e posse in Fide Parochia.

Batucata 13 de Novembro d'1863.  
O Juyz Salvador Páez de Santos. Velly



Vila de Botucatu, e a casa do Sr.  
Municipal de S. Paulo, o Sr.  
Filippe Coma Puchas, onde em uni-  
vao de seu cargo vir, abri presento  
o Mayor Sr. Muscoses de Botuca,  
e elle o Sr. Ju o interrogatorio de  
modo seguinte, perguntava se  
elle respondente ou como jurado  
servando para a servidao de Juiz  
de Vila de Botuca, que foi respondido  
para a dita villa e para de comante,  
e foi respondido a comparecer no  
pudete em virtude da jurisdic-  
cao do Sr. Francisco de Brito  
em virtude de carta e autho do Sr.  
de S. Paulo e do Sr. de S. Paulo  
da forma da, se elle respondente  
ho, em virtude da carta de  
restituição? (na forma da  
carta) Respondido que não compare-  
ce para a servidao de Juiz ou de com-  
ante em virtude da carta de sala  
da dita villa, mas que esta lhe  
apresentou a carta de S. Paulo  
de S. Paulo, e de S. Paulo da forma da  
e qual elle responde offener e  
apresentar, e a consequencia de que  
ntem a dependente de S. Paulo  
attendo a carta de S. Paulo de S. Paulo  
na forma da mesma carta. Foi  
mais perguntado se elle responde-  
te para que a carta de S. Paulo  
de S. Paulo e a carta de S. Paulo









Porquillo sou um dos melhores nomes,  
nem que ignorassem os nomes de a-  
ntes dele. Foi finalmente perguntado  
a elle se respondeu em que distancia  
seu avô tava da villa? Respondeu ser  
quatorze leguas. Perguntado como da  
se por que da dita interrogatorio, que  
tudo se achava no costume, a re-  
pouso e paz que tava no tempo,  
de que tava soufo. Respondeu  
desta maneira a Castro, no tempo que soufo  
delegado da Bahia, Jo. Gabriel de  
Franca. Interrogatorio do facto ori-  
gem a d'elles se achava. Logo me en-  
trei com o promotor e o advogado do  
brinquete a d'elles se achava, a elle se  
se perguntado a d'elles, a elle re-  
pouso a d'elles a d'elles como se achava  
de tava, para a d'elles e d'elles se  
se achava para a d'elles, a d'elles se  
pouso a d'elles a d'elles de corrente  
de, a d'elles se achava a d'elles se  
se achava a d'elles a d'elles de  
d'elles Jo. Francisco de Castro,  
um virado a d'elles a d'elles se  
de d'elles de Castro se achava a d'elles  
de d'elles, a d'elles se achava  
de, a d'elles se achava a d'elles a d'elles  
se achava? Respondeu que se achava  
nem que não se achava de  
quintado de d'elles de d'elles se  
interrogatorio do facto de no se  
de d'elles a d'elles, se achava a d'elles

pronunciando per ordine de reule? Res-  
ponde. Quem non sabe. Luyzantado, p.  
voluntate que do t om m u l t a r o p u  
a n t a n o r a l a t a v i l l a ; d e p r e d e s  
m o r e r d a t a n t e v i n t a d e g r a d o , q u a n  
t i d a d e n o s q u e p o r o e p u y . I p r o c e d e  
p r o n o t a n t e p u r p r e c e n t a m i n t e r o g a  
t o r a , q u e d e c a d a l i d e r a c h a d e c o n f o r  
m e , d e a g n a l a n e o p u y q u e t o s h a n  
m u l t a r o , e q u e t e r a s d a n t e . ( p a r q u e  
c o n c a d d e h a s ) . L e u t a n t e m o r d a t o n o  
d e f e t a m e m o r . D i l i g e n t e m e n t e d e h e r e s  
p u l t o r o n g u e d e o l i m i n a f a c t o r e s .  
I n t e n d e n t a n t e a s d e i d e a d e d e m u r e .  
n o p r o d u t a n t e l i g e n o m u n a  
n e t a p o s u n t e e d e d a d e s . D e m u r e m o  
p r o d u t a n t e a d , p e l a p u y t h e f o r a s  
p u l t a . a s p r e s e n t e s d e q u i n t a . e  
e l l e n o p o d e i n t e r v i n t e a n g e n e d e  
d e r t e n s a u t a v i l l a p o r o a n t e a  
d e t a s d e p u y d e i g n a d a p o r o d e f e  
e t r a n p u l t a p o r o a n t e v i n t a d e  
e o n o c o m e t e n t e ; e d e p u r a d e  
d e c o m p a r e n s n o p u d e t e p r o v i n t a  
e l l e n o p u l t a n t e m o r p r o d u t a n t e a  
d e t e t a m o v i n t a d e c o r t e r a u t t o r .  
r a c a d e a m u n t a n t e a d e t a p u y d e  
d e i n t e d o f o r m a r a ; e l l e r e p o n  
d e t e h o , a c c o r d i s b r e s e e o n t e  
d e a u t t o r i s m o r ; e l l e r e p o n d e  
d e t e q u e a n t e d e t a n t e h e i n t e r a  
a n g e s e p r o t e t o r d e s c o m i s s o  
p r o d u t a n t e d e o l i m i n a , a p i t t a

Fallos justos, oprimidos de muerte, e  
seguros de sus vidas? Repugna para  
ella alguna a las proposiciones para  
esta nueva ciudad de comuna, a igual  
de las otras que se han acordado de antea,  
como a esta ciudad para, de la repen-  
tante para pidiendo cesacion de las  
nuevas de trabajo, y que tan pronto se  
fallar sus cosas a sus fallos, y asi  
no se debe de ser mas a su gusto que  
a voluntad de otros. Inquiero que  
sitacion se quiera de la villa? In-  
quiero de las villas de guano. ¿por que  
mas se preguntara, de que se por-  
funde en esto, que a los no com-  
paga que tambien trabajan. Inquiero  
de los señores de la tierra, vicio de sus  
ojos. ¿Siempre se ha de ser, de  
nuevo a su gusto? Inquiero  
tan pronto se ha de ser Manuel José  
Tenorio. ¿que se quiere a los señores  
de la tierra de Manuel José Tenorio, a los  
ojos de los señores de la tierra, de  
ella no responde una cosa a otra.  
no se da de una cosa a otra en  
de las de los señores de la tierra, de las de  
para a los señores de la tierra de comuna  
may de los señores de la tierra de comuna  
no se da de una cosa a otra en  
de las de los señores de la tierra, de las de  
de los señores de la tierra, de las de  
de los señores de la tierra, de las de  
de los señores de la tierra, de las de

filiis juvenibus, et proximis dicitur  
et sequendo de homicidis? Respondit  
datur qui stabulatum dicitur. Tu sup-  
rad e iurados a confessor occidit pa-  
ra boia vult carere, nisi qui illi  
pauente nos pedis, e non per me  
desponser, per quem nos ofende te  
silitate para tunc, qui dicit dicit  
par dicitur con o no fac. pello,  
e non du crimen, illi no poudretia-  
d, ego naco sub eadem per omni  
no fallor. Sequitur de gen ois tunc  
con ad dicitur villo? No poudretia-  
poudretia leges. Ego vult forma de-  
a pro fudo ut dicit, qui dicit  
sido e o chard con forme, assigna  
om o fuj, gen vult con. Tu dicitur  
con dicitur dicitur, vult e gen  
con con. Pello con dicitur, et  
naco fudo dicitur. Pello con dicitur  
con dicitur dicitur dicitur con dicitur  
Ego no naco dicitur poudretia e dicitur  
Pello con dicitur dicitur, et  
fu o per gen dicitur dicitur, et  
poudretia vult dicitur, iurados dicitur  
para dicitur e dicitur poudretia  
dicitur vult dicitur de dicitur, et  
desponser a dicitur con. vult  
silitate dicitur dicitur dicitur  
e dicitur e dicitur dicitur, vult  
dicitur dicitur dicitur, et  
con dicitur, et illi dicitur dicitur, vult  
con dicitur e dicitur, et dicitur



atque huiusmodi a consensu et assensu  
sola delectator Francisco adhibita,  
in virtute a carta auctoritate  
de Mentis sine dante, per a dante  
sa cono ca, de illa no producta ho,  
in omnia ho in carta auctoritate.  
de sola per carta dante ho in tota in  
migo epistolator in non in illa  
de obliuio, epistola pistoria, pistoria  
in crone a mabo, in dante in  
homicidio, epistola dante ho in dante  
tancia non in carta dante ho in  
in per carta dante ho in carta  
in carta dante, non in dante  
pistoria, in non in dante, in dante  
pistoria in dante in dante in dante  
epistola in dante in dante, non  
in dante, non in dante in dante,  
agora in per illa in dante in  
dante, pistoria, in per in dante in  
tante dante dante in dante. Epistola  
in per in dante in per in dante  
dante, in dante in dante, in dante  
conformis, in dante in dante in  
ho in dante, in per in dante  
de Francisco, dante in dante,  
in in per in dante. Pistoria (in  
Pistoria, dante in dante, in  
(in dante in dante), Francisco  
dante in dante, in dante in dante.  
in dante in dante, in dante in  
dante in dante in dante in dante  
dante in dante in dante in dante.





Antonio del Castro, Substituto gen  
a venir, cargo en publico  
vra e a gestao.



En todo lo que a nro  
Francisco Antonio del Castro

Paga de los diez  
en el lugar  
Castro.





Guards, Iowa 4<sup>th</sup> Co<sup>th</sup> 1861

1861  
I. 1861

Philippe G. G. G. G.  
I. 1861

M. C. S. S.


 6-39  
 P 2  
 D-46

La copia en letra de la historia del Sr. Juan de Sotelo de la marina dirigida a sus  
 Señorías, con el date de 28 de Noviembre pp, con B. E. a su consideración e insinuación,  
 redactada con gran claridad en el texto, las insinuaciones que se le permitieron, porque en un  
 proceso de su especie, se supusieron que se remitieron a B. E. en el date de 28 de octubre  
 con el Sr. de Noviembre pp, citados en el proceso e capitales las personas que a este pro-  
 ceso B. E. que son de falsedades, perjurio, E. S. de las de las de mis- tas ca-  
 gas, como adicio en el proceso, en el texto, para ser y con ser y jamás tener  
 por ocultos, e no ser falsedades. En el B. E. se pide que se vea a ser de los de  
 la B. E. por sus insinuaciones, como a ser y para copia de las insinuaciones de  
 sus Señorías a ser de esta de la historia, e finalmente se pide que se vea de mi-  
 sión la historia de la provincia de la historia, folios de Juan Manuel de Alvarado,  
 que tambien se llama con esta como a ser de todo este diligencia, porque  
 se de ser de la historia posterior en su vida, para esta familia con su vida,  
 que se de ser de la historia e insinuaciones de la historia, con su vida en el texto  
 a B. E. que a mi vida con esta en con su vida con su vida, e  
 para esta de la historia e insinuaciones de la historia, que en esta de la historia  
 sea

El primer obispo de Lima con su vida, sea insinuaciones de la historia e insinuaciones de la  
 historia de que se de la historia e insinuaciones de la historia e insinuaciones de la historia,  
 de la B. E. a insinuaciones de la historia e insinuaciones de la historia, como a ser de la historia  
 de la historia e insinuaciones de la historia, e insinuaciones de la historia, e insinuaciones de la historia,  
 obispo con su vida, como a ser de la historia e insinuaciones de la historia, e insinuaciones de la historia,  
 e que se de la historia e insinuaciones de la historia, que se de la historia e insinuaciones de la historia,  
 insinuaciones de la historia e insinuaciones de la historia, como a ser de la historia e insinuaciones de la historia,  
 como a ser de la historia e insinuaciones de la historia, e insinuaciones de la historia, e insinuaciones de la historia,













de origem do mesmo. Não se propõe publi-  
cá-lo no cartorio Botucatu visto não  
a Novembro a qual este auto assinado  
com. Filipe Gomes Rodrigues. Seu ofício  
se encontra no dita cartorio, que se  
gou a instrução, vai conforme o  
original, do qual me reporto, junto  
dado a Potência em São Paulo de mais  
a D. João a qual este auto assinado  
com. Ant. Francisco de Almeida de  
Castro, mais se deu a seguir!



Deputado de  
Botucatu  
Castro

Cópia.

D=468

Constatando-me que no Juízo Municipal desta Villa a primeira vez se viu a humo de arvo sobre facto estavel, a jurisdicção do mesmo Juízo, por que souo humo criminalidade, tavez, por que quer que ajuize, quer por, e cito em forma de Juízo, em virtude das partes interpostas, em seguida de Justiça, e seu juramento de ferir as lites em ambas as partes em geral, e conclusão a prova da acção, ar todo esse informe processado, que se acha a chorre fora do cartorio, ordeno a remissão do Juízo Municipal que me informe quanto a este caso, e mais a respeito de todos os casos, apurando-se a este respeito, em cobrança e para uniform de quem a todo tempo pode, após de no decurso de cada prouto Juízo de provincial que formo o decurso.

Esta se cumprira sob pena de responsabilidade, que se for efectiva, contra quem for culpado pelo crime de ferir no artigo cento e vinte nove paragrafo ultimo do Código Criminal. Botocaten vinte e cinco de novembro de mil e oitocentos e setenta e cinco. O Juiz de Direito.

Vlegario Marcelino de Aguiar Neto.





18. de Set. de 1877

G

D-46C

Recibo emitido a Circular de B. C. de 25 de Novembro, em nome de  
 copia de Circular de B. C. de 25 de Novembro, em nome de  
 sobre a forma das Secretarias do Ministério para a Secretaria de  
 bem como a Circular de 25 de Novembro, em nome de copia de outro  
 sobre circular de 25 de Novembro, em nome de copia de outro  
 de sobre a forma das Secretarias do Ministério para a Secretaria de  
 de sobre a forma das Secretarias do Ministério para a Secretaria de  
 para ter a sua devida observancia e execução.

Guarde-se esta Circular em nome de B. C. de 25 de Novembro de 1877.

18. de Set. de 1877. S. Paulo, 18 de Setembro de 1877.  
 O Sec. de Estado.



Eligio Pereira Pacheco  
 Sec. de Estado

Th. e. Co. Inc.

Per per. responsiva

D-4619

Uomo vuole provare la licenza di Th. e. Co., dunque si è fornito presso, poco tempo  
da me stesso con Th. e. Co. per poterlo provare a Th. e. Co. in Th. e. Co. di me, per gli  
mi sembra essere possibile, e per me stesso con licenza con brevità, e per  
di poter vedere, mi, legge, e per me stesso, di me stesso con licenza con  
la licenza.

Giuseppe S. e. Co. Inc. Milano, 13 dicembre 1884

Th. e. Co. Inc. S. e. Co. S. e. Co. S. e. Co.

S. e. Co. S. e. Co.



Giuseppe S. e. Co. S. e. Co.  
S. e. Co. S. e. Co.



Maç E.ª de São João D. 468

R. que os seus a serem por  
do, mas que o mesmo que  
a colheita no Pernambuco de  
Pernambuco

Depois de em 1805 haia feito comp. das terras das praias de que haia  
comprido grande melhoramento, e que a mesma se tem casado, não sei  
se para terminar a se si para melhorar de recintos, por isso faltão de aqui  
tudo os recursos de Medicina e Pharmacia, e se fosse possível, e  
ter de acaha saúde. E para esta fim para a R.ª. ter uma para retirar as  
para 1806, e tratar em esta ditas as fezes grossas para cada im publico para  
vagas em R.ª. a dita ter um se forma de se, e tanto for occupado à  
banda da mesma saúde, e para a ter um se organiza a fim de se pa-  
de incontestavelmente e tempo.

Fuade São à R.ª. em 24 de Novembro de 1804



Maç.ª de São João. José Theotônio de Albuquerque

D. São. Dista Pharmacia

Luiz de Almeida Gomes  
L. de L. Gomes

Depois de 19 de Abril de 1804

Nov. 15.

O Jesus obtine! ar Botuca  
Tê dâ parte ar cura vira-  
ião feita pelo bregu no ca-  
sa ar Fortunato da 1.<sup>a</sup> Bua,  
que estava morto, matando-  
the a mulher i 5 filhos, e es-  
parando dois outros filhos,  
e pecando em peregr ar vi-  
da de

1.<sup>o</sup> Folha

O Delyano ar Policia, no off.  
junto dâ parte ar <sup>nos</sup> fact,  
atribuindo a nos vicio man-  
co ar Aldam<sup>to</sup> ar Dizeji, e nos  
ar Sabaguer

1.<sup>o</sup> Folha









A la vez, se debe considerar a tiempo con juicio a un ser que en el momento de  
conocerlo, pareciera ser por una o otra parte de sus fuerzas, a otro se apartaría  
de su propósito. En la práctica, en un tiempo de su existencia, en un momento  
de su vida, por sus efectos de su vida, tales de conocerlos, los gases mantenidos  
alguna parte de los tales efectos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,  
En la práctica, en un tiempo de su existencia, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,  
de la parte: y quanto a lo concerniente a la vida, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,  
en un momento de su vida, por sus efectos de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos,

A quanto se refiere a lo concerniente a la vida, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,  
de la parte: y quanto a lo concerniente a la vida, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,  
de la parte: y quanto a lo concerniente a la vida, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,  
de la parte: y quanto a lo concerniente a la vida, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,

En la práctica, en un tiempo de su existencia, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,

En la práctica, en un tiempo de su existencia, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,

En la práctica, en un tiempo de su existencia, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,

En la práctica, en un tiempo de su existencia, en un momento de su vida, por sus efectos  
de su vida, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos, tales de conocerlos,

O que se obtém no Botocudo  
de p. por causa de ser colado  
e furo, não pode se separar  
do algodão ou da lã, a fim  
de evitar as inconveniências que  
depois surgem pela lavagem  
com o aparecimento de um  
produto p. para a separação  
e consequente, portanto de algodão,  
para obter algemas perfeitas  
que se recebem no 1º  
1º O produto de algodão em  
seu a fim está se tem por  
lã e de lã em uma lã e  
lã, recebendo p. em  
algodão em 1 quarto de  
lã em geral.  
2º O algodão contém a lã  
em 12 síndes, a maior  
parte em algodão  
3º O produto de algodão, algodão,  
cabelo, algodão e a maior parte  
em seu algodão, não podem  
e recebem plásticos por  
por se a lã, ou por  
por se a lã e a lã e a lã  
em 1/2 algodão de plásticos  
em lã  
4º Lã e lã em geral em  
em geral em algodão  
em algodão.  
5º Lã e lã em geral em

Indico algumas chitas ordiná-  
rias, espingardas velhas, e  
chapéus de palha, e quanto  
a ferream<sup>to</sup>. só tiveram poucas  
e machados.

6.º Com um tápo de cobre  
q' fora ali emoldo pela ci-  
viva de um ferrão que exis-  
tia no Estorim<sup>to</sup>, fora amea-  
dado pelo Director, como objecto  
pertencente a N.ção, mas  
q' este o emoldo por 6 arrobas  
de apucar.

Jos. Netto



Com a seguinte em 11 de Maio de 1861, e a seguinte de 12 de Maio de 1861.

Ilmo e Exmo Senhor.

6-39  
P. 2  
P. 2  
informações.

D-47:

Original do Sr. D. J. de S. Paulo de 1861

Demorei-me em responder o primeiro Officio d' V. Ex.<sup>a</sup> em razão de fazer alguma observação, a saber de podia dar cumprimento ao exigido no m.<sup>o</sup> site i.<sup>o</sup>, de dar uma relação das pessoas que incorreram na multa p.<sup>a</sup> falta de registar em suas terras, e que não me lembro p.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> ter me a liberdade de fazer o esclarecimento que entendo, quando neste lugar chegou p.<sup>a</sup> tomar conta da p.<sup>a</sup> ja foi no ultimo dia de agosto, e não m.<sup>o</sup> depois foi registado o Livro de m.<sup>o</sup>, o qual remette ao Ill.<sup>mo</sup> Sr. Director de terras, q.<sup>o</sup> Supremo dará melhor esclarecimento a respeito do q.<sup>o</sup> incorreram; além disto n.<sup>o</sup> essa tem. se registado continuamente como tenho sabido, e como prova a Circular que acompanho o Officio d' V. Ex.<sup>a</sup> julia exonerar da multa a Feliberto Antonio Machado, cujo Officio e Circular são datados de 22 de Novembro p.<sup>a</sup> assim acho sua inhabilitação p.<sup>a</sup> falta de cumprimento p.<sup>a</sup> dar satisfatoriamente a relação exigida unicamente me resta dizer, que sou com o meu profundo respeito d' V. Ex.<sup>a</sup> que D. J. de S. Paulo.

Botucatu 26 de Dezembro d' 1861.

Ilmo e Exmo Senhor Doctor João J. de Apendsonça  
Digno Presidente de S. Paulo.



P. C.

Salvador Ribeiro dos Santos, Adv. M. G.



Cópia

Off. do Sr. Antonio Regim de Cunha Bastos.



Botucatu 3 de Março de 1882.

6-39  
P-2  
P-48

Trabo presente a de V. S. de 2 de este, que se refere. Minto entendo  
bem o recato e a coragem, pelo seu zelo e caridade, de entregar as  
duas representações bridas que lhes entreguei, e minto certo não posso  
verificar de de por completo com a resposta de mais fôrmas de fôrma-  
mentas, como se a resposta para bridas tanta gente. Porém neste  
mesmo dia de hoje os colaboradores de Fôrmas e recatos das suas de-  
legações, informando e não com a água que se exige, como também  
com as duas as bridas bridas, e pedindo-lhe com urgência a reser-  
va de recursos de bridas para tanta gente. Em consequência he-  
viam que V. S. manda deixar as bridas que se referem estas duas bridas,  
com o resto e tempo, porque se manda o de parte as bridas  
de, isto he, as Fôrmas, que o V. S. manda he de mandar fôrmas e  
fôrmas para todos: mas que se concorre a isto, porque  
o V. S. manda não quer que elles matem, e nem fôrmas mal à de-  
quem. Entretanto, e se esperarem a esta maneira, grande o  
o tempo a resposta, para o Fôrmas e bridas e providencias a reser-  
ta por isso mesmo he fôrmas mais as duas bridas, para não he-  
ver fôrmas, porque o V. S. manda he tanta bridas.  
Estimaria a sua saúde, que se determine as suas ordens, pois  
que se a com entendo

Dr. B. S.

Amigo e ob.  
Thomaz Gomes de Sá.

Jhu. S. D. J. J. L. Carr. Recife.  
Lousais d. a. Janua. ou 1858.

Cartas e Respostas de Jhu. S. D. J. L. Carr.



p-48A

Participa a V. S. que desde adiz & a sabo pp. os  
hormes que se temo a v. S. e intencio p. se  
distribuir os tram com os v. S. pois que  
sabe adiz & th adiz & os v. S. e intencio p. se  
licenciado com ad. m. v. S. e intencio p. se  
extrem q. th. foro e adiz e intencio p. se  
e adiz p. se. mostrando-se tado com sapto p. se  
p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
foro e adiz e intencio p. se. e intencio p. se.  
th. p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
v. S. e intencio p. se. e intencio p. se.  
explora e intencio p. se. e intencio p. se.  
a v. S. e intencio p. se. e intencio p. se.  
licenciado p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
v. S. e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
hom. e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
deu e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
o v. S. e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
th. e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.  
e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.

De J. S. D. J. L. Carr. Recife.  
a v. S. e intencio p. se. e intencio p. se. e intencio p. se.

De J. S. D. J. L. Carr. Recife.

Misses Geo. L. Lippin Co. P. O. P. O. P. O.

to

Butterfield



Mm. Sr. Sr. D. Paula Vieira  
Lisboa 2 de Jan. de 1852



D-480

Amo. de Saude.

Atento e respeitoso que esta e vista  
gostando por parte da sua e familia  
unha familia de que a m. the e pte.  
me tem de se matriculas gravissimas.

Amo. Preciosos q' esta tombo o  
disrager malacridam p. do Tassar  
malacridoras. Respiro os meus p.  
D. da alguma parte abm do amontam.  
Cultra p. q' illa esta agora qualis mones  
p. q' p' recubris otrossu e untem idios  
e istas pronte p' recubris m; istas  
mostrando in principal e larenthosos,  
de ista sup'ra ista d'isto manm sup.  
Cultra fu to suas morte, n'ha m. tempo  
m'honem foru loar in appetat n'ha  
cambado agente e d'ap'haicas pronte p' se  
cubris m. p' da raza e D. da alguma  
Respo a esse abm do amontam. Cultra n'ha  
istarem con v'as tao boas con vercaes, e  
p'hae nao pode dar passador a p'ha m.  
nar m. emcomado d'illo emcomado



Miss J. H. Co. de Santa Lucia

4/27

Montevideo



M. Antonio Joaz da Cunha Bayle  
 hoje uideo 8 de dezembro de 1966



Mex. ytem adisimo Sei dezeijo Suo coa Saude  
 Meu amº agora he a Lexiaº daeymota para os  
 ginte e a toda apreso q he he y a Sertaoº q tem  
 Receberio Com grande gofo e a Lexiaº may de ppo  
 i Saeter Receberio no Sertaoº tres pzoza  
 em forma meu amº Com toda apreso he uma  
 pzoza de Baeta Baeta he uma pzoza de Sertaoº duas  
 pzoza de argo em Sem Sertaoº he uma uduy  
 pzoza de morio em a Cuda he go ou no para  
 mandar may q isto q ue he pzoza não he nada  
 para Comtidade de modo em forma meu amº  
 Sem mº Sem mº he pzoza ter Mil fudo  
 v mº pzoza faeeo a pzoza dos han say Com toda  
 a pzoza no a Cuda q he não uier he go no  
 he resimo todo pzoza no Cuda e he  
 Cuda de mo q dº para Subir e para a Lexia  
 Si ma e meu amº ue ytem pzoza para a se  
 Sim e Sertaoº he Moira de Compo

Cantha Bay  
Lombok



La Mue Hardin Senah  
No. 712.



opazze ysta uivado



D. 48 D.

Sabendo eu q' o Indio q' euam no hebiu a dose  
de sendo eu por nobis a firme q' ahy estauo na  
osa do Soay. Barbosa Cumendo q' o Mello  
Barbosa Como sempre haue ahy uma de ino  
Soay. a Cabano a Rosa Suuikivão  
Subindo Soa a firma hiderão na Caza do Soa  
Mello de Matarão humo filha xamãa Soa  
hikum filha xamãa e i sente hiderão a ino  
hetomaria hum pathoi de mello hikum fosa  
Soa de doz ahy como o d. Soa mudo  
ytaim. to tomado de paxa posterior matao  
a Soa. xamãa yba cam m. gente pante  
para hidero mater. o Indio Como no. Soay  
q' Soa a hiba da morada do. Soa mudo  
e hida legoa hiderão ahy. Coivata hidero  
Luis hidero Barão a branca hidero a  
hikum fosa domo pante hidero ytaim Soa  
Soay modio 25 de abo de 1680 ytaim  
om. q' o. Soay de hidero ahy ytaim  
para matao q' o. mudo eu fiquel Soa Soay  
y pante Soa doz Soay pante mudo ytaim  
q' a fista cam migo Soay ytaim hidero pante  
mudo Soay a mudo Soa hidero a mudo  
Soa hidero mudo Soa Soay ytaim Soa Soay  
de hidero ahy Soa de Soay  
mudo











Mr. J. W. ...  
I have ...

George ...  
...





... de ... de ...  
... de ... de ...

The ...  
...

Philippe ...  
...







M. J. Antonio ...

Apr 21st ...



D-48 I

Don't know what this is about ...

... the ... of ... and ...

M. J. Antonio ...

20 livres Escarlates	400	80000
10 lb. de galles d'orange	32.	32000
2 lb. n. d. de galles	200	1950
5 lb. de fete	160	1500
100 an coins		8500
Miscanjos		40000
3 Espettes frequents		24000
9 lb. de livres de sequin		187500
6 faces piquera	160	18250
		1960
1 Livre or		290
		<hr/>
		250000

Affirmo au supendant de la Compagnie de la Nouvelle France  
 que les dits livres de galles d'orange sont de la Compagnie de la Nouvelle France  
 le 10 Mars 1701  
 J. B. de la Roche

M<sup>ra</sup>. Sr. Suro



D-489

Aamara el Municipio desta Villa, Luis  
no establecimiento de V. E. a prope, eferamente que  
taron de ja a pas Nino Paraiso, pependen de  
Subdita de areas Bartuz, mpa, a fidadas por  
sifire en nectos de Juan Corta Jemporio que  
aban por naturalizado. Dios Guardo  
el Sr. muctos años. Pape defamoya el nico  
pal en dpa btona comara de la Villa de  
Baturanta aas ay de Octubre de 1852

M<sup>ra</sup>. Sr. Suro Santos  
Presidente desta Provincia  
de S. Paulo

Antonio Galvão Trevino  
Catedra de S. G.  
D. de S. Paulo a S. Paulo  
el año de S. Paulo. S. Paulo  
Frentes S. Paulo S. Paulo

Dr. Wm. L. Adams about May 25<sup>th</sup> 1864

Dr.

Dr.

Dr. Wm. L. Adams  
No. 5<sup>th</sup> St. N. York



M.º Exm.º Sen.º

6-39  
P-2  
D-49



Fui entregue da reputavel Barbara de P.  
de D.º e m.º f.º de p.º pela qual V.ª Ex.ª heu-  
po bem nomear em p.º e cargo de Surp.  
to da Intendencia Publica de l.º de l.º, com  
consequencia subiu em exercicio no dia 1.  
do corrente, e qm. tudo l.º de l.º de l.º  
mente.

Des. Guard. a V.ª Ex.ª.  
Botucatu 11 de Janeiro de 1852

M.º Exm.º Sen.º D.º João Jacintho de Alencar  
D.º Presidente da Provincia

Jose Theodoro de Silva











per Termas atantas de rigoramento de  
 here unio custodiado e Scrivao; viatiga  
 e paginas de distarao entre gado aqui e achava  
 deste modo por mandado real e por  
 Capitula pelo Celibrio Delegado Just. por  
 aqui. Altra alle achado.

Deo Jure de at. Sen. Paq. de Comara  
 alle unio de p. dal voto e alra em dezo  
 de novembro de 1662

Mora Ex. Sr. J. por J. de unio de unio  
 de unio de unio de unio de unio

Jos. Maria de unio  
 de unio de unio  
 de unio de unio de unio de unio

Antorio J. de unio de unio de unio  
 de unio de unio de unio de unio





João de Deus  
Lemos

M<sup>o</sup> Sr. Deputado



B=39  
P=2  
D=51

Supremo Deputado que ha, de virar-se á  
santa de Christos, a por ter desta Villa para  
a Freguesia de São Lourenço; suppondo esse  
reclamação pela Freguesia dos Lucaes:  
Foy um que com a mesma indole se a  
M<sup>o</sup> Sr. Sabidoando a criação de f. de  
Cruz, ficando 1<sup>o</sup> Sr. com os dois  
Freguesias em sessão uma população immen-  
sa, e que duas annos precedencias tem sido  
denunciados congressos porjuos de Com muni-  
cantes, propagados Publicos e mais auctores  
por falta de Com muni. São f. de a 1<sup>o</sup> f. de  
muito aomes Bape de f. amora e l. amora  
de Babacat em d. f. de Ordinario de Rep  
Junho de 1852

Requ. de 30 de Junh. 1862

M<sup>o</sup> Sr. Deputado  
M<sup>o</sup> Sr. Deputado da Provincia de 1<sup>o</sup> Paulo

João Francisco Lemos  
Presidente do C.<sup>o</sup>  
Antonio José de  
Antonio José de  
João Francisco Lemos  
Antonio José de







deffendo a V. Ex.ª Chof. de Bahia qm qm  
es aqum pofar, Afomara camfio na puerba  
de fua camfio, na mta impombantidade de V. Ex.ª  
qm tad dize pofar pof qm aade aqum de  
tem pof qm doretar ante o Municipio  
Afomara em fua mta pof de V. Ex.ª pof  
es pofa pofmura de qm de afomara mta pof  
hane de pofar de fopella de fudade, pofmura  
pofmura mta pofmura de fudade de fopmura  
nao dize qm dize mta pof, e mta de mta  
nao de qm de pof, mta de mta mta mta  
nao de qm de pofmura a Cathedra de fudade  
pofmura mta pof mta pofmura mta pof  
mta, mta mta pof mta pofmura mta  
mta mta mta pofmura mta mta mta  
V. Ex.ª de qm afomara nao de afomara pof  
pofmura mta mta mta mta mta. Deas  
Cuada de V. Ex.ª mta mta pof qm pof  
nao mta mta de pofmura mta 12 de mta  
de 1862

off.º de V. Ex.ª de fudade fudade fudade de fudade  
mta de pofmura de pofmura de fudade

Juroi Mofimura Council  
pofmura de V. Ex.ª  
mta mta mta mta  
mta mta mta mta  
mta mta mta mta  
mta mta mta mta

Mun. Ess.º Viú

Pres.º e Provisor



B: 39  
P: 2  
D: 53

Não tendo sido satisfeitos que pela Collecto-  
ria, que se fez pela Câmara Municipal desta  
Vila as despesas feitas com o abrigado de cui-  
das que tem de quarantão de embarcamento publico  
al norte da mesma Villa de 20 de Junho de 1860  
até a data desta abrigado a este sul nos mesmos  
termos de N.º 1.º e segun ordenar um pagamento  
pela respectiva Thesouraria para de seis meses  
pela Collectoria desta Villa.

Deo Guard a V.ª     Roberto  
13 de Junho de 1860

Mun. Ess.º Viú D.º João Francisco de Mendonça,  
O Presidente da Província

João de Deus, substituido de Officiante  
Subdelegado de Polícia

Resposta remittida ao Sr. M.º de Vila Rica, em 13 de Junho de 1860.

Carta No. 470

Maria da Costa

Recebo em esta data

D-52A

R



Por este compromisso a saber de  
V. M. a saber de todos os fidejussores do contrato  
feito sob N. 470, que em summa e meo  
de Officio sou que o Deputado de Policia de  
Bahia para providencias para o pagamento  
de alguns de Casa que sou de  
Quartil de custodiamto ali estabelecido  
inferior a V. M. que em virtude de lei  
do V. M. de 15 de Maio de 1793, art. 1.  
do Regulamento de 1793 de contrato de  
Coll. de Bahia que pagarem não se  
e referidos alguns, como tambem a exp.  
com liza para o Quartil pelo que  
nada resta a providenciar.

Maria da Costa

Thomaz de S. Paulo, 1.º de Maio

de 1793

Maria da Costa  
D. Maria da Costa  
D. Maria da Costa

1793

M. J. Cassin's

Li. 2 10 em folha de B. 2000 e 2 por parte  
aviso da G. 1862

B = 39  
P = 2  
D = 53



A 9ª seção  
de informações  
sobre a ordem  
do Sr. D. J. P.

Ordem de favor remessa a um Capitão de recruta  
Antônio Portugal, designado ao Comandante de G. 1862  
e Tombado para de offício abegonia, visto que  
o Sr. Capitão de recruta aucto, pródigo de um  
auxílio com quatro G. 1862 para a condução de  
mesmo recruta, respondeu o Sr. Tenente, que  
não podia auxiliar, pois que não estava em  
de serviço. Toda a officina das companhias de  
Batallão, nem estando dividida as companhias  
nas pedras se chamadas para o serviço, e G. 1862  
que não se sabe quem companhia pertenciam  
e toda as circunstancia, nos tendo fora al-  
guma assistência de parição, e por causa de  
os recutas não podem ser conduzidos por ali-  
as, e não pela G. 1862 nos tendo feita certa  
remessa, e assim de como a festa G. 1862, e como  
prezando recutas mais individuos que julga  
de recutas nos cir cunstancias de ordem recuta  
de, pois a V. Ex.ª certificarmente, a respeito, e  
sua como as providencias feitas, a fim de  
que esta parte de Sr.º publico não necessite  
adquirancia de estado para as regras e regulas  
do Guard al' Ex.ª. Batallão 18 de Janeiro  
de 1862

M. J. Cassin's  
O Presidente da Comissão Inquirição Anterior de 1862  
F. de S. P. de S. P.

St. Louis

Le Procureur des Etats  
des Delinquantis vous a été  
adressé conformément aux  
articles 1. & 2. de la Loi  
du 20 Mars 1802, &  
Tous les Officiers qui  
sont nommés par la Loi.  
A cet effet, je vous prie  
de vous adresser à  
M. le Procureur des Etats  
à St. Louis, & de lui  
faire passer le tout.

Vous en ferez ce que  
vous jugerez à propos  
de faire, & de lui  
faire passer le tout.

Tout dépendant de  
l'opinion de M. le  
Procureur des Etats  
à St. Louis, & de  
son opinion sur le  
tout, & sur les  
autres choses qui  
sont en question.

C'est ce que, d'après  
ce que vous m'avez  
écrit, & d'après ce  
que M. le Procureur  
des Etats à St. Louis  
m'a écrit.

Je vous prie de lui  
en faire passer le  
tout.



A. Howard

App. 2.º

Esperamos

B=39

P=2

D=54



Quando certos bratos, e pichados n'isto t'ida  
se que certos paperos de partido de liberal portu-  
gem geralizem a forma, e os individuos que  
em lista p'eteciam se apresentaram a mim  
de generalizarem sem recurso de p'ofissal algum  
com tanta que t'urba? e qualidade de  
darem seus votos de a Capangas, e a nos  
p'orem os seus em de videns qualid'eados p'omel-  
tem ja com o auxilio de Capangas videns  
T'arem a mim, e p'om earem os membros  
d'admissao quando elles se ap'entam a a nos  
plausos, e o mat'ios q' quem dirijo nos at'la.  
afim de que nos est'ouem ha grande t'urba  
d'eat'os e id' t'os plausos d'ant'os p'ender os  
trabalhos para p'ovier afim algum com  
flite de a gradeavel. — Objecto do 2.º de  
plente de delizade ter feita rest'os d'afim  
Tal ope'ucio de t'os com tanto que o co-  
e acharem t'ourem em completa des-  
na talisao e an' t'os d'atos, lo esse p'º  
t'ourem t'os afim moral que os mat'ios  
de pela publicaz'io p'ovier muito mat'ios  
T'ourem d'um de t'os com tanto com a mudade

per una official qui conta a qui mantin  
a segurancia publico e individual.

V. deos Guar di v. Co - Botocatu 14  
de Junho de 1862

M. de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~  
S. President. Opto. ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~

D. de Affis de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~  
Jus de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~ de ~~1862~~

D: 54A



Os abaixo assignados Superintendentes do Insu-  
do do Ray. antes Trig. f. sendo parte do  
2.<sup>o</sup> termo da Ullora de Qualifica-  
caõ de Vocantes, que teve lugar  
no dia 21 de Agosto pp. Vão  
concellar a P. 1.<sup>a</sup> se a Ullora pode  
funcionar tendo o Prisante da  
Ullora hão filho puto Ullora  
da referida Ullora, assim como alon-  
te em a quij.

Quo h. ab. 1.<sup>a</sup> f. m. to. annos Trig.  
do Annos 25 de outubro do 1842.

Appo. por Prisante da Prov. do S. Paulo.

J. de Santa Teresinha  
Substituta do Ullora Prisante

Responde a N. de Novembro de 1842



A respeito de a facha *Simão & Co* *Simão*  
 se trata o say não creio muito de oblatante p.º  
 no jorno de oblatante de os facha a say não  
 nob. tit. de *Algarve* e novo de *Algarve*  
 como p.º e *Algarve* de *Algarve*

C: 39  
 P: 2  
 D: 55.



Vão de sendo feita a qualificação  
 de dotantes, d'esta Parochia, no tempo  
 por aprazido pelo lei, por ter des-  
 de os meos de outubro, estão por se  
 sa de Provincia, e fins de País  
 notado, e por este galta anno de  
 Tracão da parte de quem se achá-  
 re com a jurisdicção, respectivo p.º  
 qual não foi afixado no tem-  
 po competente, e respectivo de  
 tal que se arcaem abito qualifi-  
 ficção, e mto de *Algarve*  
 lha de *Algarve* de *Algarve*, de *Algarve*  
 quanto galta, e fins de *Algarve*  
*Algarve* hum novo p.º, para  
 de fazer a facha qualifica-  
 ção p.º a *Algarve*.

Juiz de *Algarve* 25 de Junho de 1862  
*Algarve* Juiz de *Algarve* de *Algarve*  
*Algarve* Juiz de *Algarve* de *Algarve*

Original de 11 de Junho de 1862

Manoel Joazeiro de *Algarve*  
 Juiz de *Algarve* 1.º de *Algarve*

Requente a 7 de Maio 1862  
Com a s. p. Mm. do Conselho



Da qualificação e Mm. C. e Juv.  
omissas, e d. p. tanto não se pode considerar  
nova qualificação começada ha d. m. ou  
nos - março - a parvo

D. 55 A

Tendo se comparado a qualificação de solan-  
tes desta Parochia, em 14 de Outubro de  
um art. entre os seguintes, que por Portaria  
da C.ª Presidencia de 16 de set-  
gosto do qualle anno, foi ornado, mas  
tanto proseguio a dita qualificação por  
diversas que se deu, e estatutos, ficando  
apenas escripto no competente livro a  
acta da formação da junta, em se-  
guinte anno, tão bem não foi feita a  
qualificação, nem consequentemente se não  
teu o Juiz do Paes de quatriannos passado  
publicando em tempo a respectiva estat.  
por estar esproando deliberações da C.ª  
Presidencia.

Por essas razões, e attente ao tem-  
po que tem decorrido sem qualificação  
nesta Parochia, tomou a deliberação de  
consultar a V. C.ª se deva proseguir na  
quelle qualificação que foi principia-  
da, ou se deva eduzir nova, ficando  
inutilizada a principio daquelle, e junta-  
mente comtém que V. C.ª marque a pra-  
za em que deve ser feita a qualifica-  
ção deste anno, visto que não mandei  
publicar estat. para se ella fizesse

notas apasadas pela Lei, em consequen-  
cia da dependencia de conselhos, po-  
das dvidas em que tenho labo-  
do.

Dele al Co. m<sup>ta</sup> Annos como a  
Ratificacao e mister  
Senhas 19 de Janeiro de 1868

M<sup>to</sup> Co. L<sup>ta</sup> Geo. Joao Jacintho de  
Mendonca, M. de Pernambuco  
Pernambuco

Im  
Foy de Obli. recim. a  
Viz de Par. m<sup>ta</sup>  
votado

M. E. L.

Sup. e. H. C.  
6 = 39  
P = 2  
D = 56

Propriedade e pertencente ao Thesouro Publico  
a H. de Março de 1857



Com a vista de esta carta, e bregado se  
em favor de Collectores desta Villa  
de fizessem as saldos que vencia  
as fazendas, que escollerão as eliminac  
res que vencia respondendo a fizesse, e  
deus de absoluta responsabilidade  
grazo da m. e. a fim de condiciei  
as fizesse, se deturcados, que padem  
escolherem, em consequencia da prisao  
desta Villa de fizesse, tomou em  
tao arbitrariedade de adiantar a  
m. e. escolta aquantia de cento e qua  
ranta e hum mil e oito centos reis, com  
venc. V. Ex. de incluso real, que me  
passei a rubricar, a fim de tam  
com que remittarem se, e seji quantia  
comum que V. Ex. manda responder se  
deu contra estas Collectores em m. e.  
fizesse a fim de endemizar se me.

R = H. H. B. S.

De H. a V. Ex. m. e. d.

Botucatu 15 de Fevereiro de 1857

M. E. L. Presidente da Provincia  
João Antonio de Almeida  
Juiz de 1.ª Inst. em officio

Recb do M<sup>mo</sup> J. Juis. M<sup>da</sup> quantia de cento  
e quarente e um mil e oito centos Rs para pagam  
ento das Praças do Corpo Permanentes e p<sup>er</sup> as creas  
do e nas saber ler nem escrever p<sup>er</sup> a p<sup>er</sup> Leite  
Maspion que este p<sup>er</sup> m<sup>er</sup> para se e d<sup>em</sup> m<sup>er</sup>  
rogo Assignase. No tucabi 4 de Fev<sup>ro</sup> de 1862



Arogo do Cabo Jose do Carmo <sup>ora</sup> ~~de~~  
pagam Leite e Casaim

Bro. of No. 400

Maria da Costa

By me pt. in my information, necessary to separate of other envelopes

D. 56 A



O Juiz Municipal suppleto da  
 Botucatu, em seu officio de 18 de maio  
 findo, junto a ordem de P. N. 10.200  
 de 18 de janeiro, para que V. Ex. se  
 de satisfazer a quantia de 100/000  
 que se encontra em nome de Bernardino  
 de Souza, que comvira a criminalidade que se  
 nos referir ao furo d'aquella villa,  
 para os depozitos de seu registro a esta  
 Capital.

Sendo-se ja satisfeito a mencionada  
 dos das prazos que formaram essa volun-  
 tad, e retarda a dita quantia em depo-  
 sito na Caixa do Campo, como se diz  
 e Ter. Com. Command., não ha sicome-  
 nta em se pagar se ordens de volun-  
 tades respectivo para pagar os referidos furo  
 a mencionados parcellas, que se hincam  
 do deposito em que se acham, e se se  
 restituída das Copias a este Juiz, e

Wm. J. ...

1861

400-2



... ..

... ..

... ..

... ..

...





grande razão para a existência para sempre do bem. Meditar  
porque a ação contemplativa é superior, visto que os seres são  
criados para serem usados de forma tão mais perfeita quanto  
são úteis, porque sem eles não há a existência eterna nem a consideração  
da existência como a natureza individual. Além do mais, tem-se a  
utilidade do bem que se encontra frequentemente à disposição de todos  
e a utilidade de todos os acontecimentos que se realizam no mundo em benefício  
e a existência eterna do bem.

Guarida, 10 de Maio de 1868

Dr. João de Deus, Lavradio, Maranhão  
Dr. João de Deus, Maranhão

Dr. João de Deus  
Dr. João de Deus



J

M. de S. Paulo

D: 56 D

Participo á V. Ex.<sup>cia</sup> que por Officio de 29 de Abril pp. me communicou  
 o Sr. de Direito 1.<sup>o</sup> Habilitado da Comarca de Maputoanga que a dia  
 26 havia tomado posse do quarteirão de terra n.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> da mesma Cidade,  
 e que achando a mesma terra de 2.<sup>o</sup> Habilitado, por esse me trouxe a  
 a Voz e jurisdicção de Direito. Officio mais que o Sr. de Direito  
 estava comovado para o dia 1.<sup>o</sup> de Maio prox.<sup>o</sup>, Officio este que se re-  
 cebe no dia 2.<sup>o</sup>, pelo que não me sendo possível appresentar-me  
 e subir no dia 2.<sup>o</sup>, não sendo tambem possível fazer no dia 3.<sup>o</sup>  
 de modo logico de cansado desta Voz á Maputoanga, resolveu de  
 ainda achar me hum pouco mais a dia de tarde, por esse por  
 não haver transito no trabalho de terra tanto a respeito de  
 fazer a Voz ao 1.<sup>o</sup> Habilitado de terra n.<sup>o</sup> da mencionada Cidade  
 por Officio que expedido no primeiro dia 2.<sup>o</sup> de Abril.

No dia 1.<sup>o</sup> de Maio prox.<sup>o</sup> appresentou-se me hum exposto d. 1.<sup>o</sup>  
 Ex.<sup>cia</sup>, trazendo me hum Officio pelas razões allegadas acima e á  
 Maputoanga, e segue no dia 3.<sup>o</sup> para trabalhar de terra á Voz  
 que não sendo de melhor me succedendo pelo Sr. de D. por  
 não se poder a Voz e jurisdicção de Direito.

Encomendo a V. Ex.<sup>cia</sup> muitos saues. Botucatu 3 de Maio de 1752.

M. de S. Paulo. Sua Magestade de Real Casa

J. P. de S. Paulo



28

Alf. Correa Pacheco  
 2.<sup>o</sup> de Direito 3.<sup>o</sup> Habilitado

19 de Setembro de 1862

Th. de S. Paulo



D=56E

Todos os Geraes de qualificação de S. Paulo ao West. Hon<sup>o</sup> multada e Officio  
 Expediã<sup>o</sup> em virtude mil ois e quatrocentos e setenta e seis por depositos de tabe-  
 lina de la Tabaca participando do ponto de Vanda do Directorio da Tabaca de S. Paulo  
 Facultade de la Tabaca, e alã<sup>o</sup> de la Tabaca, e Tabaca a favor tambem  
 multada em quatro mil ois para admissões de Tabaca e sagradas pro-  
 mo de recursos e admissões de Tabaca tomados de la Tabaca de S. Paulo  
 pelo motivo de tabaca e sagradas e Tabaca e sagradas participando de la  
 para depositos de tabaca em virtude mil ois e quatrocentos e setenta e seis  
 haja sido de pontos, alã<sup>o</sup>, mas tambem de outros quatro mil ois e quatro-  
 cento e setenta e seis de Vanda do Directorio da Tabaca  
 appresentando a appresentada de S. Paulo em virtude mil ois e quatrocentos e  
 setenta e seis de Tabaca e sagradas em virtude de tabaca e sagradas e  
 Tabaca de la Tabaca para Tabaca de Tabaca e sagradas e Tabaca e sagradas  
 fidei de Tabaca de Tabaca e sagradas e Tabaca e sagradas e Tabaca e sagradas  
 e aqui não ha nenhum indício tambem para Tabaca e sagradas e Tabaca e  
 sagradas de Tabaca e sagradas de Tabaca e sagradas e Tabaca e sagradas  
 case Tabaca, em cuja virtude appresenta a Tabaca para pagar os compen-  
 santes de Tabaca e sagradas e Tabaca e sagradas e Tabaca e sagradas  
 para infra a seu promisso para Tabaca e sagradas e Tabaca e sagradas  
 tos.

Quando S. Paulo de Tabaca e sagradas de Tabaca e sagradas de 1862.

Responso de 24 de Setembro de 1862

Th. de S. Paulo  
 L. de S. Paulo

Filipe Correa Ribeiro =  
 Th. de S. Paulo



Recebo sempre os Livros de 50

M. e Ca. Soc.

D=56 g

Desde designada pelo Acto de 18 de Maio de 1868 a ultima Sessao de 18 de Novembro de 1868 em Portaria de 1.º de Junho de 1869 para se usará para o ensino da Grammatica e do calculo no Colégio de S. Carlos, para se abrem as aulas e as dos restantes da Lyceia de S. Carlos, e se se creio que se for preciso, como se não houve reclamação presente a Junta da Lyceia de S. Carlos, e assim aqui tem apparecido o ensino de alguns dos restantes, acco- modo mais conveniente de se dar a Camara poria com o de S. Paulo, e achar-se se tambem y convenientemente se com o de S. Paulo, e as installar e manter no Colégio, para se usarem e portar por noster expediente algum a dar, o que se portou a 18 de Maio de 1868.

Eu, de S. Paulo, 18 de Maio de 1868. Est. de S. Paulo, 3 de Dezembro de 1868.

M. e Ca. Soc. L.º de S. Paulo, 18 de Maio de 1868.  
O Secretario L.º de S. Paulo, 18 de Maio de 1868.



Filippo Correa Pacheco =  
H. de S. Paulo



Todo lo que vale algunas profesas que vivían de dinero, e de repartidas a las goodas,  
a vista de que han de acabar, que era gente propensa a las facturas de los errores, o  
a las otras imperfecciones de los propios sus carateres. Loco con el trato de San Luce  
Theodoro de San Juan e el Sr. de Valdegracia, e algunas practicas pocas pocas  
militares segun es de par ipso, corrigiendo a los  
F. de J. de 1714. número de noticiante. D. de. de. de 1714.

Y en la 1714. número de noticiante de Mendocino -  
D. de J. de 1714. número de noticiante

Y en la 1714. número de noticiante de Mendocino -  
D. de J. de 1714. número de noticiante







211

não possuiu a ponta de do Sub delgado que por  
 usua e sua de deima a Dias que far a dita  
 Sub delgado, mas a gressão judicial que  
 estas os seus vidios e filhas, e vai de prope-  
 rita. Ces cally na sua que passava e mltas  
 paradas, e gressão gradualmente em di-  
 versas partes de corpo entre as quas uma  
 focada na bariga de quel redorta  
 a purista de lator e uma em porço de vi-  
 de, tambem e a raiz cruceira sub  
 debilita uma proeminente e mltas na cabe-  
 ça e pibaquelle pome a mltas o dit  
 Prad, no absar do ad de mltas, vier  
 a se ppta de do Sub delgado para tempo  
 de dicit, e ali preguenta a dit Sub  
 delgado qual era a nota de culpo que  
 onto vint e cator tras de mltas e pome-  
 tar de pruo Prado, pome o dit Sub  
 delgado mltas disse que sua tirra fut pti-  
 rar o touro de passada, se sim timha  
 va se que achava se em bus por oite,  
 no cume dit Prad sem as amigas me-  
 rias, e gressão sua companturas e que  
 traxera Prad a lator sem que elle  
 use vidio se, a pome entre just por  
 quim e illus mltas de ppta de  
 Delgado, e deve a se ppta de do Sub  
 delgado que preguisse, mas que omi



que en favor de un canudo, mas curador  
en nada, e que elle en todas las de por  
parte de su amigo Joaquin de Torres,  
en esto e de lo del caso. Suplico sea  
Francisco de Brito, mas Salinas, que  
canudo facia a vista de tanto sangre  
deverame de proceder a cargo de delito  
en uno, e en otros, e ademas a cita-  
cion de los testamentos con dia meso,  
e para a inquirir, e por ende de for-  
mular contraccio por que delicto, val-  
tan a jurisdiccion que es delito de aver-  
tencia, e primum tenor, e de suplen-  
tario. He mas que de favor mal a sin-  
guen, e de esto compromittido con  
aprobamiento que tiene de favor a lo  
por de delito por que He mas posesi-  
o vara, e con ello reunio-se a luri-  
vos e continuacion. Dejar andamien-  
to en diversos procesos, e consta mas que  
de Delgado Machado Chamon e de  
el delito de cargo de delito, e que vos  
prosequir sus procesos animando  
mucha de deliquentes de unido. He mas  
ser nada, e particular con parte falta  
segunda cuenta que tiene de dirigio para  
esta iludir asado gobierno de D. J. C. e de  
para por esta barrera que He mas

many a Comical dute too many emp  
gave, in tanta sum pidi.

Ordo p. a. V. de. San. Defama.  
re all municipal in dezas estora.  
cinario in V. B. de. a. 10 de.  
Rev. de 1802.

Officio de. m. J. de. G.  
Joa. Jacinto de. Alencar  
M. O. de. V. de. S. de.  
Benedico de. S. V. de.

Joa. de. S. de. S. de.  
Benedico de. S. V. de.  
Officio de. m. J. de. G.  
Joa. Jacinto de. Alencar  
M. O. de. V. de. S. de.  
Benedico de. S. V. de.

Mus. Epim. Jun.

D. 57A

Participo a V. Ex.<sup>ta</sup> que hoje passou-se M.<sup>to</sup>  
de prisão contra Joaquim Sotomaior de Almeida e seu  
filho Balduino e João de tal. filho de João Sotomaior  
Domingues, indiciado no crime de Jofico<sup>to</sup>  
graves feitos na pessoa de Manoel Paideiro de  
Pardo; achou-se insqueridas tres Test.<sup>es</sup> no qual  
fizera longa e d.<sup>ta</sup> Diligencias - O M.<sup>to</sup> indiciado  
Joaquim Sotomaior de Almeida era o Alferes  
delegado desta Villa e q.<sup>to</sup> sabendo de proxim.<sup>to</sup>  
avizentou-se adivis de tra reconhecido a sua  
suspeita e em hum requerim.<sup>to</sup> da p.<sup>ta</sup> e lousa que  
estava, aliter, em hum pequena illaçaõ no  
Luborio desta Villa. tem compandio de 2.<sup>o</sup> Sepul-  
ta do delegado, José Joaquim Mus. Kayado  
branta duto que participara ha ora faze  
este delegado a respeito d'elles sem peccado, pelo  
q.<sup>to</sup> tem a deliberaciaõ de fazer ciente a V. Ex.<sup>ta</sup>  
dute o crime. Soffe por tanto a V. Ex.<sup>ta</sup> auctorizaõ  
de hum delegado e seus Sepul.<sup>ta</sup> visto q.<sup>to</sup> em ap-  
to em 1.<sup>o</sup> emp.<sup>to</sup>. D. J. J. a V. Ex.<sup>ta</sup> por mais  
outras. Satisfacõ 24 de Fevereiro de 1862 -

Mus. Epim. Jun. J. J. Jacinto  
de Almeida M.<sup>to</sup> D. J. J. Presidente da  
Camerã de São Paulo



José Francisco de Freitas.  
2.<sup>o</sup> delegado de Polícia

Alm. Cam. Gen.

D-39  
P. 3  
D-58

Ant. apuntes de Obis resuete en dolo con a remon  
afiguada por obisual dolo de Pad en gen. att. de  
en con. Gato por con. f. at. con. dolo de  
dolo con. dolo.

Estreito con. apuntes de Obis que d. dy  
en dolo. qualque. f. con. dolo. att. dolo. q.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.

Dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.  
dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo. dolo.











o cartella ou de papeis fôrta de confôrto, e qual auer  
que a engrenagem a papeis, ou seja fôrta a lã ou  
te de cordão fôrta de fôrta a lã ou  
ou fôrta fôrta, fôrta que lã ou fôrta de fôrta fôrta  
ou fôrta com lã ou fôrta a lã ou

Deo fôrta a lã ou fôrta a lã ou  
Vila ou Petrópolis 8 de março de 1862

Almo Excm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Doutor João Paschoa de Albuquerque  
Ab. G. Presidente da Província



Sr<sup>o</sup> Joaquim Alvar Machado

Depoente: maranhão, de nome: dias para a Junta de qualificação  
e Conselho Municipal de Recurso a 5 de Março de 1962.

B-39

M.º Com. Lu. P=2  
D-59



Marque-se no verso da  
para o expresso necessário

Oficinas de hum Aluiba de carvão da  
Villa de Patricado, para este Terço  
sa, tem feito para que seja extor-  
cada a correspondencia official, em  
geral para este fim, e a correspon-  
dencia de quella Villa para aqui  
conduzida por particular, e quando  
as birras contidas nesta para elle na  
quelle Aluiba, e que ultimamente  
acostumam com a Portaria do M.º Com.  
datada de 1.º de maio pp, que chegou  
me de novo no dia 4.º de corrente, me  
na qual manda o M.º Com. a ultima  
dita de maio para formação da no-  
va Junta de qualificação de extor-  
ter desta Parochia, não havendo de  
dita de recitamento da dita Portaria  
referida Dominga de não se 23 dias  
de intervallo, e seguindo a Lei 30  
dias de publicação por Cortaes;  
então resolve a letra ao conhecimento  
do M.º Com. este motivo, a fim de  
o M.º Com. mandar nova frase para a  
formação da referida Junta, com  
sufficiente espaço de tempo para  
acompetente publicidade, e extor-

no que ulteriormente acontecer  
 e Appontamento os mesmos de levar ad  
 cumprimento de 1.º Co.º que tendo sido  
 a Colação Jozuquin de Paes Thirion  
 Escrivão de 4.º Juro de Paes de e com  
 1.º que a mesma atenda de orgão os mesmos  
 alguma coisa de referir cargo, apesar  
 de a haver a Louca Municipal  
 concedendo por esse para tomar  
 posse, com o que labor na divisão  
 de curso em 1.º no número de 2.  
 Juros de Paes que em face concorra  
 ter em voto, ou a sua preferir  
 que o número com outro auxílio  
 de, visto ser feita a Colação para se  
 ter com respectiva posse, de que  
 e visto que 1.º Co.º de libere de  
 que foi de Dintor.



Livro de...  
 ...  
 ...

Lencas 6 de Abril de 1862

Ilmo. Sr. Presidente do  
 Tribunal de S. Paulo

Voss. Ex.ª  
 Voss. de Paes mais notado



Ilmo e Exmo Sr D. Juan Jacinto  
de Alburquerque y Príncipe de la Provincia

José Pedro de Arce y  
L. Sanjurjo y Argüelles



Mm' Ex. Sui

B. 99  
P. 2  
D. 60

*Dev. se repre. de modo em que*  
 Haça Municipal da Villa de Botol-  
 to, vem respeitosa<sup>mente</sup> perante V. Ex.<sup>a</sup> e em  
 nome de seus Municipios, agradecer, e o hebo  
 e a centadas provisoes que V. Ex.<sup>a</sup> deu a ben-  
 dito allemoçario foyendo com que agra-  
 disse a *Ex. D. Chap. de Policia da Provincia.*  
 cujas provisoes trouxo o serviço ethe-  
 quitalidade publico, por tantos dias be-  
 louanda. E como pois não foy deo  
 cheo de honras feligitar a V. Ex.<sup>a</sup> e ter  
 benevolencia, hevida orealamo Ca-  
 meroon, que he justamente avos de Povo  
 d'isto Terraco, cresta em occasiao patentes  
 que acento de neste Villa, do *Ex. D. Chap. de*  
*de Policia,* tornou remanentente, foy  
 hebo que mostrou a cauza da Justice, ac-  
 cao este se *Viziga O. do mo sabio stetho-  
 ridade,* a q<sup>ue</sup> offereamos nosso attributo  
 q<sup>ue</sup> veneremo o respeito. Deos G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup>  
 por muitos annos. Passa em Camaron  
 Municipal em Secao ordinaria, na  
 Villa de Botolenta aos 9 de Maio de 1862

Mm' Ex. Sui  
 D. Priz da Provincia de S. Paulo  
 João Hermann Camil  
 President. Vol. 1





Paris le 22 Mars 1848

Monsieur de la Roche et de la Roche

Antoine Jaloux  
Monsieur de la Roche et de la Roche

*[The remainder of the page contains several lines of extremely faint, illegible cursive handwriting.]*



Seu Exmo. Sr. M.

Por ordem de V. Exa. Sr. Governador de S. Paulo  
em 18 de Maio de 1862  
P. neste universo.

6-39  
P. 9  
D-61



Incluyo vai a v. signa presença de V. Exa.  
um officio do Inspector d' estradas e caminhos,  
cyraco d' esta Villa, em que informa  
a esta Camara a melhor vereda  
d' territorio para construoçao e abertura  
d' uina estrada que parte d' esta Villa  
a Cidade da Constituição, visto que a  
hoje nas terras se nao por estradas q  
de incontras de difficuldades como sejam vol-  
tas, e outros tropeços que difficulta o  
transito de viandantes, e commercio, a  
visto de que tomou esta Camara a  
deliberação d' levar ao conhecimento  
d' V. Exa. a necessidade d' esta estrada,  
implorando de sabio governo d' V. Exa.  
instruções para com a esta deliberação  
a abertura da ja dita estrada, visto  
que e preciso ser aberto um termino qu-  
ntos em dominios particulares.

D. J. A. N. Ex. Sr.  
m. a. P. da Camara M. de  
Villa de Botucatu em dees ordina-  
rio d' 12 de abril d' 1862.

Seu Exmo. Senhor Doutor João Jacintho de Almeida  
M. P. Presidente da Provincia d' São Paulo.

João Honorato Leão  
Presidente de C.

Por ordem do Sr. Governador de S. Paulo em 18 de Maio de 1862

Trinidad Ant: d'Almeida & P. P. P.  
Alonso de Almeida Tabo  
Braz de Alpis Algr.  
Antonio Gabriel Soares

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in a cursive script.]*



L. G.

Mr. Charles Boardman & Co.  
Boston N. H.

Boston

St. Joseph's de la Ste. Marie de la Montagne





By Mm. e C.ºm. Leão

39  
do Delegrado - P-2  
D-62

A Câmara Municipal da Villa de Curitiba sende  
o Officio acompanhado do Dequerrim do prezos Justices  
Joaquim de Barros e José Francisco de Souza, no qual  
se solicita se mandam que esta Câmara informe  
em respeito do q' se lhe se contém. E por Lei de  
informada e bem visto de que se pararam no sentido do  
requisimento, responde a d.º Ep.º que o Pezo Justices  
de Barros no tempo de sua reclusão na cadeia desta Villa,  
vai dar relação a que se contemplarse no numero do  
prezo pedes, por que seu Pais o recebeu em bem e  
quanto que vai tem a quella mesmidade que soffreu as  
tribulções. E a José Francisco de Souza em sua vida  
pela prisão em vez para a Capital, e Recusado de  
levar em que fazer a justiça em haer levado que passou  
o d.º pezo e qual tabem se perdere em sua anterior  
e inte para tirar a depera que com elle temha fute; por  
apresentar de fazerem-se-lhe fu verdo particular. E a  
de por temha mil reis, cuja q.º vai chamava a fave  
apare e já em sobre um ducado; vai se por no hem  
levado paguem todo a seu sair este deficitoso e inte com  
apido de prezos de trinta mil reis de contos e oito  
rodos quinze mil e quinhentos reis, e arcais inteyon  
no mencionado prezos do q' fute a mesma vez prezos  
de quando vethem o mes em pezo a esta para centos  
em fute em depre tempo vai de fute e pagam.º da d.º  
que compo de fute inteyon de oito em oito dias; temha  
no mesora da partida, para a fute abinda receber de  
mil e vinte centos e vinte reis com a de das centos de Recusado



Le agreeito esta lincida tem a conferencia  
 de J. J. de Almeida e Silva e seu filho

De J. J. de Almeida e Silva por m. d.

Depto da Camara Municipal da Villa de Curitiba em  
 Sessao ordinaria de 11 de Abril de 1862

M. J. de Almeida e Silva  
 Presidente da Camara Municipal de Curitiba

Off. de Henrique de Almeida e Silva  
 Secretario da C. M.

Antonio de Almeida e Silva

Antonio de Almeida e Silva

Antonio de Almeida e Silva

Antonio de Almeida e Silva





Invenitur, cum aetheris aliquo aduffo  
 dudum obuffo de animal, iuntant obuffo  
 obuffo p[ro]p[ri]etate aduffo p[ro]p[ri]etate, p[ro]  
 animal, a quale rep[re]sentat & t[er]m[in]o an  
 side d[omi]n[us] d[omi]n[us] aduffo de v[er]o acente.  
 cur, obuffo d[omi]n[us] p[ro]p[ri]etate con p[ro]p[ri]etate in v[er]o  
 d[omi]n[us] a v[er]o d[omi]n[us] obuffo p[ro]p[ri]etate aduffo  
 p[ro]p[ri]etate in v[er]o d[omi]n[us] magnitudinis aduffo  
 d[omi]n[us] p[ro]p[ri]etate d[omi]n[us] d[omi]n[us] d[omi]n[us] que  
 d[omi]n[us] p[ro]p[ri]etate aduffo p[ro]p[ri]etate aduffo  
 d[omi]n[us] d[omi]n[us] iuntant cum aduffo p[ro]p[ri]etate aduffo  
 d[omi]n[us] de v[er]o d[omi]n[us] aduffo p[ro]p[ri]etate p[ro]p[ri]etate.



J. P. aduffo p[ro]p[ri]etate aduffo

Cadix de S. Paulo a v[er]o d[omi]n[us] p[ro]p[ri]etate  
 24 de v[er]o d[omi]n[us] p[ro]p[ri]etate aduffo

P[ro]p[ri]etate aduffo p[ro]p[ri]etate aduffo  
 P[ro]p[ri]etate aduffo p[ro]p[ri]etate aduffo

Cadix de S. Paulo a v[er]o d[omi]n[us] p[ro]p[ri]etate  
 P[ro]p[ri]etate aduffo p[ro]p[ri]etate aduffo

Aduffo p[ro]p[ri]etate aduffo p[ro]p[ri]etate aduffo

Alameda, 25 de Maio de 1852

Exp. 3  
N.º 39  
P. 3  
D-63

Seu acanhamento de 1851 que foi vendido como  
mercado de casas que tinha a dita Villa por ex-  
propriação de Belizade de Policia d'esta Villa por  
delongas de prestações de lo' que se propoz a  
outro que agora se vai. Por isso se impoz a  
venda e allegou a guantia de cento mil reis,  
p. saber. Governo ja ordenou a collectoria da  
dita Villa que se pagasse, mas até agora  
inda não se pagou, pelo que se vai  
a nova impozição de 1852. nova ordem a  
dita collectoria authorizando para fazer  
seu pagamento. P. J. de V. Es.  
em annos. Villa de Botucatu 15 de Maio  
de 1852

Alameda, 25 de Maio de 1852 para se obter  
dona e do Sr. Digno Policia d'esta Província



Arquiteto João de Deus para se obter  
dona e do Sr. Digno Policia d'esta Província

Proc. N.º 214

Alto Mo. S.º

Visto a vista nos termos legais

B-37

P.2

D-63A



Determinando a C.ª Cov.ª em ordem N.º  
 539 de 22 de Abril p.º, que informe a  
 mesa do encargo off.º que fora dev.º p.º  
 do proved.º J.º de Figueiredo das Felisbertes q.  
 ainda se lhe restar de renda para que  
 possam ser N.º de Retenções e q.º parte de  
 proventos remanesca para Determinar-se apre.  
 reputando-se a C.ª a informação da C.ª  
 N.º 2 de 29 de Maio a de 26 de Junho a q.º mandou  
 emitir a referida e a da C.ª, entenda  
 não ter-se d.º J.º de F.º dev.º ao pagam.º  
 que fidei.º representando J.º Tereza q.º se  
 instrua e recorra a sub.º peticão de seu devedor  
 que processa e sub.º dev.º  
 Des. P.ª P.ª  
 Juiz.º Cov.ª de S.º Paulo 25 de Maio de 1962.

Alto Mo. S.º  
 C.ª Cov.ª de S.º Paulo  
 Des.º Cov.ª de S.º Paulo

Des.º Cov.ª de S.º Paulo



195. Calcutta  
del 14 de Diciembre de  
1862.

Excmo. Sr. D. Juan de Dios Rodríguez  
de la Cruz, conde de San Fernando,  
Calle de la Cruz número 14, Calcutta.



D-63C

Disculpe a V. Excmo. el inconveniente de que  
Rodríguez de la Cruz, conde de San Fernando,  
de San Fernando, Calle de la Cruz número 14,  
padece una enfermedad de carácter  
que impide personalmente venir a recibir  
su pago, como ya se ha dicho, y he de  
ir a informarle de lo que se ha acordado  
para el efecto. Como ya se ha dicho, me he  
visto con V. Excmo. y he de ir a  
informarle a V. Excmo. de lo que se ha  
acordado para el efecto. Calle de la Cruz número 14, Calcutta.

M. B. Rodríguez de la Cruz,  
C. San Fernando, Calle de la Cruz

Calcutta, 14 de Diciembre de 1862.  
Juan Carlos Rodríguez de la Cruz













Copia

Me. Lar. D.º Philipp Correa Pacheco

D-64A

Leyes 13 de Mayo de 1862

Donde firmo don. latoris fco. lhu. que nada se fue en intencio que ten  
alguno de vir a fabricar o usar o talar, poner o sacar, permitir que  
seda se faga, ponga o por el estado por lo de el elemento para au  
ha seguido a faga es en aquellas que se tiene por justas, con tra  
poner que se haya una copia de han buca, faga bien entrada  
o por agilidad con entro a un to por lo de el elemento. ha de gran  
de se faga de por provisiones que han acordado con el talar e de  
provisiones algunas cosas de se que el talar en un de tres tres o tres  
a, con que en un para una parte de un de faga de por fco  
que en los dias por lo de entro entro en poner con faga gran  
a vir a se faga entro para una faga quando sea para en a se  
los e de por la parte de todo e en un de a faga, e de de. de  
ta. de han con una faga que el de se que nada mas por  
agora en un parte de la ultima

De l. M. V. V.

Este conforme  
Philipp Correa Pacheco

Philipp Correa Pacheco





1862

1862

Bonjour à Monsieur Jules  
2. Supplément à l'ouvrage de l'abbé

Joaquim Juarez da Silva Promotor da Alameda  
 Camara Municipal desta Villa porira proceder  
 a esta cidade que official de Justica dos aludidos desta  
 mesma Villa thesou topique aqui esta super de  
 No sa. Injunctante eor diti de ordem da Camara a  
 Joze Fraz de Souza bem como se sabe acação por  
 que foi arrendado hum cavalo velho de dita Souza  
 que ditano se deu acação e por que proce tudo em  
 relatorio breve e demodo que faza pl. Subscrita  
 12 de Maio de 1852

Joaquim Juarez da Silva  
 Promotor da Camara

Antonio Barbosa Bueno  
 Official de Justica desta  
 cidade desta Villa



Certifico que se sou  
 nozes a sup. pagas as  
 proce Joze Francisco de  
 Souza e Bem assim que  
 o cavallo de que se trata  
 se arrendado por 30000  
 para pagamento de que  
 se comensou proce e em  
 thesou de Souza de  
 Referencia de 12 de Maio de 52  
 que me se f. Subscrita  
 12 de maio de 1852  
 Antonio Barbosa Bueno



R. de ses intentions -

Monsieur l'Évêque de Québec

D-650

Repondu le 22  
Septembre 1862.

Je vous prie de m'excuser de ne vous avoir pas écrit plus tôt, mais j'ai été occupé par d'autres affaires. Je suis très sensible à votre lettre et à l'intérêt que vous prenez pour moi. Je vous prie de continuer à m'écrire et de m'envoyer les ouvrages que vous m'avez recommandés. Je vous prie de croire, Monsieur l'Évêque, que je suis avec toute la reconnaissance et toute la dévotion possible, votre très humble et très obéissant serviteur.

Dieu vous garde. Le 22<sup>e</sup> septembre 1862  
Wolff-Durand 13 de Québec



Monsieur l'Évêque de Québec

Je vous prie de m'excuser de ne vous avoir pas écrit plus tôt, mais j'ai été occupé par d'autres affaires. Je suis très sensible à votre lettre et à l'intérêt que vous prenez pour moi. Je vous prie de continuer à m'écrire et de m'envoyer les ouvrages que vous m'avez recommandés. Je vous prie de croire, Monsieur l'Évêque, que je suis avec toute la reconnaissance et toute la dévotion possible, votre très humble et très obéissant serviteur.

Je suis, Monsieur l'Évêque, votre très humble et très obéissant serviteur.  
Wolff-Durand 13 de Québec.

Mem<sup>o</sup> do Sr. João

junto a Carta

D-65 D



do officio de P<sup>o</sup> de mil e cento e seis do  
m<sup>o</sup> passado, responde a ~~Carta~~ em que  
se p<sup>o</sup>ta-me a renuncia a ~~Carta~~,  
e que P<sup>o</sup> exigiu no Portão de  
Entrada de Pernambuco, que por esse  
caso não se tem cumprido, e  
P<sup>o</sup> exigiu novamente a ~~Carta~~.

Doze de Maio

Notar que 14 de Maio de 1802

Inscrito Sr. de João Antonio  
do Corgo de Guam  
em 1802  
outro de Corgo de  
do almeida, da

Responde a P<sup>o</sup> de 14 de Maio de 1802

Mem<sup>o</sup> do Sr. João Antonio a respeito da  
Carta de 14 de Maio de 1802

Antonio Manoel de  
Delegado Sup<sup>o</sup>

M<sup>me</sup> & J<sup>me</sup> S<sup>rs</sup>

D-658

Je vous prie de l'Office de  
V<sup>re</sup> Co. Sade de 15<sup>e</sup> de Avril pro-  
ximé passé, a compansando e M.  
João Dionísio Pires da Estrella,  
et de son contentement jice & cruce, jicam  
de V<sup>re</sup> na certidão que fará ter a qu-  
anta em mim comber a bondade de se-  
gurança & tranquillidade de dute lo-  
gar.

Ex<sup>te</sup> f.º de V<sup>re</sup> m<sup>te</sup>. de  
Petrucelli de M<sup>re</sup> de 1663

M<sup>me</sup> & J<sup>me</sup> S<sup>rs</sup> Dor  
João Jacintho de Abundance  
M. D. Presidente Porto Povo



O Delgado a Publicar  
João Jacintho de Abundance

1.º) a pedido do Sr. ...  
formal? ...

1.º) a pedido do Sr. ...  
 formal? ...  
 ...  
 ...  
 ...

M.º Co. Sr. B-39  
P-2  
D-66

Com encerramento do officio de V.ª C.ª  
de 22 de mar. precede o d.º de Coor-  
den. desta juiz. extraj. copia do expõ  
de d.º de feito no acerbamento. En-  
sacou por occasiõ de f.º de ar. do  
de Coarista José de Jesus o qual no  
formando pelo officio inclues no  
neste expõ de d.º de feito.



Dev. Quarta  
V.ª C.ª

Pilucarã 14 de Maio de 1862

M.º Co. Sr. Doutor João Jacintho de Almeida  
dona Q. Presidente do Tribunal

O Substituto de Rubens  
João José, Sr. de d.º de feito.

Ilm. Sr.

D-66A

Examinando o processo instaurado contra o guarda do Cadea pela fuga do preso Vicente José de Souza, soldado do Corpo de Fuzileiros, após o estouro da revolta do Regimento de Artilharia, e não havendo mais com o referido soldado, pois que o mesmo se achou sob a banha de um officio de Casaca de Tomé Pichinho de Oliveira, que como comandante de destacamento dirigiu o soldado a outro ponto de occorrido impellido a fuga, contendo por um do referido officio, e o depoimento do referido soldado, tem o preso ambientado sem pagar ou segurar a Casaca, evidenciando a falta de pagar pelo posto. He o que posso ter o conhecimento e o Sr. a quem

D. G.

Botucatu 14 de Maio de 1852



Alto do Sr. J. J. de Souza Pinto e Mello,  
Sr. Deleg. do Talia de ...

045

Francisco de ...



N. 258

Secretaria da Policia De Saõ  
Paulo 13 de Agosto de 1852.

D-67A

M. e C. M. S.

que a' sube para informar me julgo  
 conveniente comover-lhe a concessão pedida  
 devolvendo a V. Ex.<sup>a</sup> o inchoado offiicio datado de 4  
 de Junho ultimo, em que foi Joaquin Pinto  
 de Alentejo pido concorrer ao cargo de Delgado de Po-  
 licia da Villa de Palalao, e saltafrendo o que  
 me foi por V. Ex.<sup>a</sup> ordenado em offiicio de 18 de Mayo  
 precedente, sob N.<sup>o</sup> 155, sobre a honra de info-  
 mar a V. Ex.<sup>a</sup> que não julgo conveniente ao servi-  
 cio publico a demissão pedida, V. Ex.<sup>a</sup> porém, reco-  
 vera como entender mais conveniente.



Que Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

M. e C. M. S. D. Joao Jacintho de Alencar,  
Presidente desta Provincia.

Luiz Jan de Lencastre

O Doutor Felipe Carlos Pacheco Junior  
Município de Santa Teresinha e Botum  
capitão, com a guarda sua civil e Cri-  
minal, por seus delegados e Inspen-  
sados.

D-67B

D 1

Abando a qual quer officio e Justiça  
da de novo Juizo a quem este por  
allegar, visto por mim e sig-  
nados, com sua Comprovação, in-  
tente aos Cidades Juizario Alvaro  
de Oliveira, Juiz em Alvaro Silva,  
Vicente Ferreira da Silva Soares,  
Assessoria de Lei, filha de Juizario  
Barreto para Comparação logo  
e haja nos seus com o meu Juizo  
pelo seu interrogatório, e de-  
clarar o que Sanção sobre a  
materia feita os indios no mór  
de Alvaro Juizario Juizario, sobre  
os crimes de homicidio, contra  
os mesmos indios tanto no pro-  
prio como no de dentro do ter-  
ritório, e informar ao Ex-  
cellentissimo Senhor Presidente da  
Provincia sobre a sua resolução  
de duas ordens; e autorizar in-  
tente ao Alvaro Alvaro Juizario Ju-  
izario para Comparação no dia  
quatro de Agosto do mesmo dia  
para os mesmos fins de alarado, tendo  
debaixo das penas de Lei de 1802  
de Junho de 1802. Eu Joaquim Alvaro  
de Oliveira Juizario Juizario









que se passou por huma pin-  
guito, sem estarem quem possa  
propales, foi por este a quem  
seu lugar, e tal quando elle inter-  
rogado se Filippino estavos em  
furos, isto sobre a madrugada  
que hum vicio. Sim tino diante  
eis alojamentos, Com a quem est  
non se Filippino quem allan-  
ca, por quem allanquarta do ditto  
seu tino. Sim allanquarta pellos  
se indios. Allanquem elle interro-  
gado emais outros Com panheiros,  
e chegando ao alojamento quem  
dita mente posto de dita pingui-  
la, cujo architecto foi Camo &  
nos. Curram e alojamento, e ali  
chegando elle interrogado acon-  
fio do dia No Loure. Huma in-  
dia mista Com tino, e quem elle  
interrogado ainda podi beatizar,  
e metterio tinto annos de tino,  
Sim Clara quem parecia mulher  
branca, allando. Com humo  
Lanca em rios de ditto tino,  
goffozor hum Com por mado, tin-  
gundo os cabellos aparatos segundo  
o rapo Curram. Depois quem suor-  
rio adita indio, quem no beatis  
nos humo e nome de allaria  
elle interrogado outros Com pan-  
heiros. O. Dico a de palleto  
com cujo tempo nos fomos em-  
com mado, pellos indios, e  
quem elle Notto. ao Logar



Respondeu que elle interrogado fez  
parte do primeiro bandoiro, e por  
muita estrada de montes, era qual  
de muitos d'elles ali estavam presos,  
e que ao passar a barbeira grande por  
to do alojamento elle interrogado  
estrangeiro do Compañheiro, Cami-  
nhando bastante ao dobrar em se-  
pilha, havia ja dia e noite de haver  
uma descarga, e ingenuamente pelo  
isso auctor mais elle interrogado  
de estragem, mas a hora de meio  
dia deixando de ir com a carga em-  
tas a estaca de lino, e caminhando  
sem ser visto ao alojamento, e quan-  
do ahi chegou, elle interrogado  
de novo ao Cidadão Francisco Alves  
de Oliveira, e outros Compañheiros,  
que tratava de defultar a indio  
e nome de Vario, unico que elle  
heio morto. Foi mais perguntado  
de este indio estar Criado, e que nas-  
tas ligas doeste Bragança existia  
este alojamento, e a barbeira de mes-  
mo procurando a estaca, em que  
gostava, e morava, e a napp  
falta a indio he. Respondeu que  
nao sabe de auctor de Vario heio  
filho e estava Criado, mas sabe  
que do alojamento para baixo e Com-  
panheiro do lino, e isto por haver  
dizer, ha de ser heio. morador  
sem doeste Bragança ao dito aloja-  
mento, elle interrogado Casca da  
dia de Vaz, e diz que ligas de lino

Doutor na, e he quanto elle inter-  
rogado sobre o mesmo. Pelo que se  
conhece a Juiz por pinto est a in-  
terrogatorio que lido ao interro-  
gado por o cheser Com for um de  
apenas Com a Juiz, sendo a  
do rogo Joa Fagundes da Silva  
Doutor, por pro: Sabes ler os  
crimes Com migo os crimes.  
interrogatorio da Sobdilegacia Joa  
guim Alves de Oliveira Sangui-  
naria, que os crimes. Cypriano  
João Fagundes da Silva  
cheste a interrogatorio Com a base  
de Sobdilegacia.

Anno de Apicimento de Nostro Senhor  
Jesus christo, de mil oitocentos e trinta e  
dois, aos quatorze dias de maio  
do Juiz de direito anno, em tozes de  
Medicina de Direito Fagundes Alves de  
Oliveira, ou de la achava o Juiz Aba-  
nicipal de Termino de Botucatu,  
Com migo os crimes abase apicimen-  
to, e Cidadão Acumt. Ferrisso de Sil-  
va Lopes, o Juiz the fu os pro quem  
seguintes pro quem Tado de elle inter-  
rogado que fact. da bandeira que  
fo a primeira segunda entrada  
aos indios em dias de elle pro  
pagado, Com de pagadas. espitas en-  
tradas, e quantos mortos houve  
Disponha que elle interrogado que fact  
da bandeira na primeira entrada  
so aquil de Com for de de Nostro e



Quatro livros papeas, e em B. de  
deca e alojamento ao tempo de  
seu quando elle interrogado chegou  
ao logar sem ver a ilha e nome  
della e muthos, perguntado a elle inter-  
rogado quem mutho alio mutho havia  
de muthos mutho mutho mutho  
mutho mutho mutho de Caminho quem  
havia os indios, quem abrem picadas  
e Caminhos com fogueiros e muthos  
Segundo o mapa Antico, pelo  
quem elle interrogado julga quem estes  
indios tem qual que se chama de  
Sulamerica e de Antillias com  
o mapa que he, era sendo interro-  
gado mutho mutho mutho mutho quem  
nos picadas elle interrogado he  
alguns pees grossos e arredados  
para fazer as bethinas, quem fo-  
rao Tombeo Cortado de ma-  
chado, como se viu pelos mapas  
Camaradas; e quanto ao numero  
destes indios pelo batido do Ca-  
minho, em numero dos ranchos  
elle interrogado a elle de cinco  
mutho e de; Dia mais elle in-  
terrogado quem logo quem amanha  
dele e de quem de pedim mutho mutho  
no alojamento, elle interrogado  
mutho mutho mutho mutho  
para fora mutho mutho mutho e  
Antonio Rodrigues e Campos, quem  
abateu mutho mutho mutho mutho  
Canga dos indios, aquat he de

isto he chegando elle interogado na  
Caza de Sr.º Fernando em busca  
de edmario isto pouco antes de  
esta ali appareido, mas alem  
tendo ter appareido no mesmo  
lugar alguns picos, e arismas  
poucos, dos donnos dos Yai-  
ntos pediroo a elle interoga-  
do quem os acompanhava em  
esta terceira entrada para  
afugentar os indios, Com o  
qual respondendo em seu nome  
de Yaito, interogado pela raza de  
Sr.º Fernando quem os indios  
quasi havia de la bado, e pto  
isto da mesma raza esta  
raza he o alojamento Yaito.  
Com Yaito bado em Yaito qua-  
tro ranchos, onde prazeres no  
segundo dia isto he chegando  
no terceiro dia Yaito ao pri-  
meiro alojamento, em cuja  
chegada elle interogado Sr.  
de Souza a indio de nome  
Mestre morto, e Com a in-  
chada quem ali achou elle in-  
terogado e Com parheiros de  
fusteados a dita indio Yaito  
eloi isto unico morto quem elle  
viu, mais tambem viu Yaito  
de bastante Yaito de Souza  
nas picadas dos indios. Foi fi-  
nalmente proguntado se in-  
terogado quem Yaito havia



deste Traçura ao primeiro alojamento  
 e a outros moradores morados e hã  
 da hi para diante the a Carta  
 encerrada; Respondo que se vai  
 ao primeiro alojamento desta  
 direita até ao telhado e do hi para  
 diante the a Carta. Debe por  
 o V. S. que se ha com os seus  
 moradores, sendo como de  
 o Crumino e de no seu Raimun-  
 dinho, e de mais the interrogado  
 de haver por the Contar o dito Rai-  
 mundinho que the seus, seu Rai-  
 mundinho de o primeiro ter-  
 mo onde havia. Nada mais digo  
 nem the foi perguntado e de  
 o de outros, fomo por a e ha lo  
 com for the de espigada Com  
 Juiz, e de os outros interrogado de  
 Subdelegado Joaquim e de  
 Oliveira e de outros, que de  
 Com a  
 V. S. de



No primeiro dia de novembro no lugar de  
 São de Alameda, próximo a Juiz the  
 municipal de São Paulo de Botucatu  
 Com mais moradores e de  
 sendo a espigada, e de São  
 Antonio. Subdelegado Torquato  
 o Juiz the, foram feitas as per-  
 suas seguintes: Perguntado de the  
 interrogado de for the de primeira  
 Com visto de Contar the papers

que em dia de outros poucos passados  
entraram aos indios, e de bom  
po parte de uma segunda entrada  
de vinte e tantas pessoas e mais  
de dentro de um carrigato de cast  
genu, por ordem do Governador, e Li-  
cenciado Theophrasto de Almeida de Souza  
Pereira, como se refere as ditas  
entradas, e quantos mortos houverem.  
Respondeu em elle interrogado em ver  
dade que parte de primeira banda  
de tanto vinte e cinco pessoas armadas  
além de mais outras pessoas mal as  
que no dia. Vinte e quatro de Abril  
de corrente anno se requirio em  
Caza de Francisco Niva, e de aqui  
foi a Caza de João Fernandes de  
onde o Theophrasto mandou recu-  
tar e alojamento, e com heitos que  
os indios nelle se achavam? na noite  
de vinte e sete para vinte e oito de Junho  
pelle picada de indios ad alojamento  
e quando elle em noite  
de Luzo para o de alojamento,  
apareceu mais mais ou menos,  
em todo um individuo de bordado  
de bandeira grande cores e buxas  
disparou em tiro com o qual  
alcordeou a todos e comparem  
a dar tiro, e de maneira que  
houve uma descarga que era em  
frente, com isto o Theophrasto quis  
Matter julgando perdido a impor-  
ta, mais abis. e tiro por Antonio  
Rodrigues de Campos, que sempre

dira bem mandas exporcel va  
lojamento por em os indios este  
hao tanto familiarizado Com a  
nosa gente, a tanto undo haver  
varios incontrios d'elles Com os  
nossos, e elles fugiram sem  
fazermos mal, por isso sendo  
bem brado e alojamento Nollam?  
os d'ouros Com avelencia qm  
os indios estao no alojamento  
e do o Filipinos ordem a mar-  
cha, e b'ora em a partida e quando  
elle interrogado tinha passado a  
bordera q'inda adun f'asso, mais au-  
mento do alojamento houve os  
primeiros dias, e deo acon pro  
do dia, e p'ceder chegou ao alo-  
jamento onde vio muita indio  
morta, havendo por o Casio dos  
primeiros dias uma d'outra que  
ta fatal, e maneira que p'beu  
quando elle interrogado p'beo filho  
de dita indio morto por que  
elle tinha visto em an ar t'ito do  
p'nte d'outra Bahia p'nte d'ella in-  
terrogado uma q'inda, em tao  
colore estireou Com as armas  
de carregada bem brado elle ao Phi-  
lipinos e os Companheiros qm  
Carregam as armas de arzoja  
que p'algum bom d'ouros para d'outra  
e onde tinha partido a d'outra  
e Com dous dos ditos bom d'ouros, e  
caso. e p'ntes, mais elle in-



10000

interrogado não achou o filho  
do índio em um Rio a quem outros  
indios mostras dizem se chama Vallon  
e se interrogado e com seu filho  
e do filho da mulher de Antonio  
Jabo de havia se diz o seu Deydoro  
mostrado perto de Antonio Puchos  
que em um dos, os mostrados so-  
lun de Tinte no Distrito de Tade  
com Francisco Antunes o filho de  
de Thomaz Salvador, mostrados no  
Distrito de Tinguim era Tazenda  
de Jose Tazenda, Alab. Tinguim  
trava nos indios, com quem se Tchepe  
mo, Tinguim e interrogado havia  
em Casa de dito Antonio Puchos, e  
João Tazenda a saber se havia  
nosse agora não de não de  
que querio. ordem de Tchepe  
para propague aos indios e em  
isto ja tem havido e por isso julga  
e interrogado que isto de Tchepe  
entrada ja mencionada de com  
ordem de Tchepe, sabendo como  
ja dia e havia adyderio que  
atencando elle os indios mataram  
seus indios que estava Criando  
das quas trouxa de um filho pe-  
guinos, sendo um muito não se  
ja morto com o mais alguns  
e da que ainda vive, e da de um  
Caza de dito Tazenda Antunes, e sem  
mais e havia ao mesmo Deydoro  
que a partida de grande Tazenda

no alojamento dos indios com bar  
de the suantas, tecidos e suavis bon  
de um dos mesmos, junto de netor  
que quando se a terra for o bitores  
no alojamento ditos? a Correr  
as duas indias ja nem via nada,  
em um lado de ellas me veio por  
mapa de terras? e me q'ha? e  
essencialmente as mapas das  
figuras. figo, matorra, craba  
das? os bons ditos. foi final  
mente p'logentado de estes in  
dios deão um grande numero  
de mostrão. the alguma Confus  
mento de Vida deutilizada, em  
de São intervalemente bravios  
e de São Carlos, tem bom forma  
dos e formados; Proposito que o  
to indios deão de seu suantos  
por que o Correr deão de abava  
minuto batido junto que elen do  
primeiro alojamento que elle  
em Companhia de outros? no  
forma novamente havidos? Can  
das e aelles em outros alojamento  
que não. the avas, e quanto a seu  
Conhecimento de Vida deutilizada  
elle intervalemente julga que estes  
indios ja o passarem por que  
os dos Caminhos e p'ra de São  
yates com mapas de outros mentes  
isto de as mesmas Cortadas em galpo  
mostrão? de e foyes, a foyes  
e bem feitos de que de o mapas de



Carta a Lisboa

Costum. curio? Segundo o Costum  
dos Selvagens sem mais q'umbrão  
do que Costas? Sendo firmes e pontos  
de fides, em dias de charas, por  
muros, e bem conformados  
Cobris etc. interrogada obervam  
na india m'itã ja m'encasada.  
Nada mais de m'itã que foi  
preguntado, e lido est' interrogaa  
torio ao interrogado por Pedro  
D'Algarim de Aguiar Com o "m'itã"  
e as escritas interiores do Sobdel  
gario Jozeim Alves de Oliveira de  
gineza, que ao crizij' Coma lido

Automo Balthomo Fari

7

CIC MAGLONE

Mm e Ex Sur

D-39

P. 2

D: 68



Com a remissa que em Officio de 2. de dezembro de 1768 se fez de que, em data de 23 de junho de 1768, em nome do Sr. D. Juan de Alencastro, Governador de Buenos Ayres, dando parte do procedimento que tem tido a bandeira dirigida por Felisipino Ventura de Santa Theresa, com o fim de aprestar das terras por onde os Indios foram, quando não fosse possível, e chama los a civilisacao, e assim em 1768 que propoem as medidas que se passaram con-  
 venientes, e sempre signifiar a 1768 que, em 1768 que outras medidas possa fazer para que se attendam se tambem 1768 de novo daquelle Indio, e que me fo-  
 ram communicadas por Officio de 11 de Março de 1768, e isto porque para os officios e real cõmo de  
 respeito de todos os meios breves e sumarios pratican-  
 tes para chamar a aquellas selvagens a civilisacao,  
 e por outras medidas se estabelecer a paz e harmonia  
 e Regencia e Subdelegado de Buenos Ayres, em nome dos  
 mandados de distinctos que se communicam a todos  
 sido vultado pelos Indios, e esta difficuldade se  
 teve 1768 que lhe present, que se propoem as mesmas  
 medidas contra os aggressores dos Indios se  
 caigido do Sr. D. Juan de Alencastro de Buenos Ayres, pelo  
 tanto de que, posto em proximidade das terras  
 de onde se passou esse conflicto, podendo ja por  
 sua autoridade, ja como indicoes desses me-  
 didas presentir se tempo qvies para descobri-los  
 e desistir em continuando a guerra por dispo-

Ind. 3. 1844



segundo a sua indicao, com bastante conhecimento,  
 segundo se observa em seus partes ptoas, da natureza  
 e circumstancias dos individuos a quem se pretende  
 ter a execucao do seu plano, com illustraes e descri-  
 ciones sufficientes para por se circumstancias de ambi-  
 ciosas e intrigas de aldeia, que mais do que em par-  
 te alguma temido e propoendo na propria servico  
 publico, e posto em vantagem os honras, que mais  
 tem parte prestada, e finalmente, como he, o archi-  
 vedo do presente emlamitosa daquelle municipalidade  
 Heo Ribeiro, cuja tenca praticando oestes que heo  
 viciado, quer da parte dos Indios, quer da parte  
 dos honras da civilisao, e, com o mesmo inten-  
 to, e mesmo por Municipal, em sua habitudo  
 de que o Director Geral das Indias, posto a mais de  
 cincoenta legoas de Botocato, para indicar novas  
 medidas que mais convem oestes e as attencao  
 no debito, bastante, e que se apresenta aqum  
 de Municipio

Este posto consento V. Ex.<sup>a</sup> que por succintas obedi-  
 cias sobre alguns pontos do Officio do Juiz Municipal  
 que me parecerem sujeitos a os ptoas  
 Et noticia desta por Joo Baptista Pereira, por  
 de Felisissimo, de haver se montado nove Indios em  
 primeiro entidade que se a bundeica nos duma toa,  
 e este em seguida, com circumstancias a qum  
 tes, que de se de se de fundamentalmente, por a por.





ceder a por aquellos juicios e intercomentarios en el  
punto de modo, por que acordamos es lo que designa  
a bandidos por sus saberes de sus noticias de sus  
enquias particular, o en sus dices e intercom que ha  
entre ellos de sus personas, y en sus noticias, y que  
para esta misma noticia, que se con los de juan  
ta e confirma por curia de su curia, siendo por  
suel que e mismo juic. Municipal que se muestra  
fue sobada sus causas de aquella sortas, pero e no  
mues con sus noticias.

7

Que en si e regular e intercomentarios feto en Ju  
es de sus d' Obispo, encurador en Sucesos, con su  
cura proceda e e enquisicion e siendo los ju  
yella e juic Municipal, intercomentarios que curia  
de norma nos otras que se ha de su curia.

No notamos en que V. Ex. se via colgando, subrepti  
vamente de sus sus de Bobadilla, de una precia  
dote indonavit, recometiendo e comendando a su  
vros establecim<sup>to</sup> sus sus de aquella sortas, e intan  
to e quantos sus sus sus, sus sus sus a su  
lia intira de Fortuna de San Pedro, a men  
eando e porocion de S. Domingos e Sucesos, e  
atendiendo sus fin, e sus sus de sus sus de que  
le tenitaria, solicitando sus sus sus V. Ex. por  
la Vizcaya e Subdelegado de S. Domingos e por  
propria, juic e Municipal de Bobadilla, por su  
que partissim de V. Ex. providencias sus que



pudessem renovar e pedia a inquisição e a casta  
 aquelles moradores, e a pedia V. Ex.<sup>a</sup> pelas partes  
 por os da mesma ayuda do do, e a pedia dos sobreguns  
 dahi, que a pedia terna a cada quinta de dez  
 e a pedia com pratica para abona les e falta e  
 a pedia los de que se devia a pedia dos matos para  
 a pedia ablandos, foi depois de tudo isso que V. Ex.<sup>a</sup>  
 mandou pedia a b. e a pedia para a pedia no a.  
 terna, dirigida por Felisissimo, que a pedia em in  
 dignidade de juiz Municipal, e que a pedia  
 de disse os seus matos para a pedia a pedia  
 contra elle; e a pedia V. Ex.<sup>a</sup> em terminante  
 a Felisissimo, que a pedia a pedia de ma  
 ditas a pedia a pedia, pedia a pedia os Indios de  
 quellas paragens com pedia e a pedia a pedia  
 e com a pedia de a pedia a pedia.

Terna que o juiz Municipal se a pedia a pedia  
 de a pedia que os Indios a pedia a pedia pela b.  
 dera a pedia os Indios a pedia a pedia a pedia  
 na b. e a pedia de a pedia, a pedia a pedia a pedia  
 a pedia de a pedia a pedia e que a pedia a pedia  
 dahi, terna que a pedia a pedia a pedia a pedia  
 de os a pedia a pedia a pedia a pedia a pedia.

S. Indios a pedia a pedia a pedia a pedia  
 em a pedia a pedia a pedia a pedia, e a pedia  
 de os a pedia a pedia a pedia de a pedia a pedia, que  
 em 24 de a pedia a pedia a pedia a pedia a pedia  
 de de V. Ex.<sup>a</sup> em a pedia a pedia a pedia a pedia a pedia

per ali passavão navegando e Ficti, requitando  
os objectos com que se procurou mimasca. los che  
mandos es i falta, assalando em sua activada  
e territorio paranda em que fôrão parada, e  
saquando a casa de Raimundo de tal especie  
de receberem alguns donativos.

E quanto em occorre dizer em resposta ao  
citado Officio de V. Ex.<sup>a</sup> de 2 do corrente.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Repartição das Finanças Publicas e Colonisacão na  
Provincia de S. Paulo 7 de Julho de 1862.

Am.<sup>o</sup>, Ex.<sup>mo</sup> Sr. João Jacintho de Mendonça,  
Presidente da Provincia



Dir. do Off. das Finanças  
João Jacintho de Mendonça





Mun. Econ. Serv.

Supra a V. S. S. S.

Supra a Thesouro

C-37  
P-3  
D-71



Estando eu já empregado como Director de  
 Obras Publicas d'este municipio, na occasi-  
 gualidade e por ordem d'essa Exm. Presiden-  
 cia contracte a obra de Cadeia com o empre-  
 sario Claudio de Jesus Pereira que aditiono co-  
 berta e inaugurada quando veio ordem de  
 sa mesma Presidencia para fazer porer  
 com as obras que estivessem em andamento  
 a vista de estado e de faller em que se  
 achava a obra Provincial. Naõ tera-  
 te logo ordem para fazer a continuacão  
 chegando em a noticia que ella vai deas  
 rematare, cumprimos ponderar a V. Exm.  
 a obra foi contractada por um conto  
 e setenta mil r\$, entrando neste contracto  
 a despesa mil r\$ de subscricao, sendo o  
 empresario recebido somente a quantia  
 de quatro centos mil reis de Thesouraria  
 e por tanto não estando a obra paga-  
 da por causa do empresario, e sem porer  
 dar de Exm. favoros, não acho justo  
 que o mesmo empresario fi que prejudi-  
 cado neste contracto que alias foi concluido

Officina - Rua de Pol. n.º 10  
 n.º 1016 - de 1862

Resposta a 13 a julho a 1862

Handwritten text at the top of the page, possibly a date or reference number.

... Para esse livro as contidas  
... de V. Ex.<sup>a</sup> a fim de que se ague  
... providencia a respeito como fora de  
... tempo

Despacho de V. Ex.<sup>a</sup>

Petrópolis 13 de julho de 1862

M. Ex.<sup>a</sup> Sr. D. João Jacinto de Almeida  
... Presidente da Commissão

Thomaz Theodoro de Aguiar  
Director

11mo Cum In



D: 7/11

Off. de nome e o alvará  
Theodoro de Aguiar em  
23 de Junho de 1853

A Câmara Municipal desta Villa em sua  
ponta apertaria de 16 de Junho de 1853  
nos que a Caba se findar pela qual orde-  
na que esta Câmara uniformes para poder  
de 1853 resolver sobre o pagamento que  
Abanoel Theodoro de Aguiar pediu a quan-  
tia de seis dentes melris que falta para  
completar o de um conto de seis por que  
com tração as obras da Cadeia desta  
Villa, e as profundas obras utão com cluidas,  
e de conformidade com o projecto con-  
tracto. Cumpra se ponderar o seguinte.  
Que a profunda obra existe apenas em ma-  
deira de cubeta, e em aberto porque  
nem as paredes existentes que fôrão  
a Casa utão feitas. Quarta obra foi  
principada, e de pois sobre utada por  
de seillar em brada a director d'isto  
Abanoel Theodoro da cota de 15 de Junho  
de 1850. Que segundo vive de uma pro-  
taria da cota de 16 de Junho de 1853  
he referido director ficou obrigado  
ofecer obra da Cadeia or cada um  
hum conto e de denta melris pello me-  
mo plano approvado a precado nos  
sa mes ma cota com a visação de



1803

Tiroso do tecto toda obra de Pedreiro,  
e os gratins. No quanto cumprir e con-  
firmar a V. Exa. q. u. se resolver a que  
for servido. D. N. 17 de Feb.  
Botucatu em Lisboa ordinaria 6 de  
Janeiro de 1803.

"Moni. Excm. Sr."  
Com delhiro Residente da Praca  
João Moura, Comel  
Bernardino Leite Sr.  
Castano Sr. Gab.  
Antonio Galvão Verrim

Illegible handwritten text at the top of the page.

D-718



Con compromesso de' Giudici de' V. E. de' 2 de' Office pervenuto passa de' N. 73, con autorizzazione de' V. E. senza replica de' Office que' al V. E. de' 11 con 26 de' Novembre de' anno passato N. 217, con cui si fece il pagamento de' 500,000 lire contanti per la Camera Municipale della Villa di Salicetta per la costruzione de' due muri e di un pozzo per la costruzione de' opere de' Cascia de' detta Villa.

Come si fece un rapporto de' Office per replica, non si vide l'Archivista Pissone di Chivasso, ma quello, dato de' costruttori de' opere de' Cascia de' detta Villa, avveduto a detta garanzia per la Camera Municipale di Salicetta, poteva per pagare per conto Pissone per la quota de' art. 5.º de' Stat. de' 1857 in 1860.

E que' andò inteso che l'opera conclusa, perciò che si era da allora e che fallirono per la Camera Municipale de' costruttori, infornando che bene a Camera.

Allo Office giunta de' 6 de' gennaio e Camera informò che avvece l'opera essere appena con quindici a due e cubito, e con abito.

Esta obra foi promulgada, em depois sobre esta  
deza pela Circular de 15 de Junho de 1866.

Esta, conforme a portaria de 15 de Junho  
de 1853, e a dita Officiosa Chie de 15 de Agosto  
de 1853, e a favor a obra criada com 6000000  
pelo mesmo plano approvado nos mesmos  
data, com excepção do furo de bota, toda obra  
de pedreiro, e as grades.

Julgo pois que se pode mandar  
entregar ad referido a obra, atente os N.  
6000000 de que bota, e Officio da Camara  
pela referida, que a bota da para esta  
supera que nao foi cogitada, e a ella portaria,  
visto que o contracto foi feito, em tempo que  
a mesma vigava, se assim V. Ex.<sup>ta</sup> o man-  
dar.

D. João de S. Paulo, 9 de Junho de 1863.  
Procurador Provincial de S. Paulo.

Officio Com.  
Ex.<sup>ta</sup> Sen. Conselho de S. Paulo, 10 de Junho de 1863.  
Procurador Provincial.

Officio Com. de S. Paulo, 10 de Junho de 1863.



Diz. Com. de la Provincia de San Pedro de  
San Carlos

Secretaria de la Provincia de San Pedro de  
San Carlos 1763

Señor D. Juan de los Rios de los  
Rios de los Rios de los Rios



*Handwritten scribble at the top left.*

*Handwritten scribble at the top right.*

214



... a die, correntes. Um governador ...  
 ... para que ...  
 ... que faltaria ...  
 ... de ...  
 ... a respeito ...  
 ... não dizer ...

*Dear Sir,*

*Very truly yours,*

Wm. C. ...  
 ...  
 ...

[Faint, illegible handwritten text covering the lower half of the page.]

*Handwritten signature at the bottom center.*

Office of the Secretary of the  
State of New York, Albany, New York  
June 10, 1908  
Dear Sir:  
I have the honor to acknowledge the  
receipt of your letter of the 5th  
inst. in relation to the  
contracts for the purchase of  
land for the State of New York.



I am sorry to hear that you  
are having trouble with the  
contracts. I will be glad to  
assist you in any way I can.  
Very truly yours,  
Secretary of State



Impressão de selos e pagamentos  
de Manuel Theodoro de Aguiar

M. de



D. 718

Ante a Junta de ~~...~~ Comprimos a Portaria de M. de  
de 26 de agosto de 1862 de outubro próximo,  
Impressão a M. de que obtive e com  
deu Theodoro de Aguiar em 1859, para pagar a Manuel The  
odoro de Aguiar a quantia de 500  
milreis passando a ser a  
exceptura que desta Collectoria  
vai constar por pago quantia  
alguma a este Aguiar  
D. de M. de  
Collectoria de Repetição em  
Novembro de 1862

M. de M. de  
E. de M. de  
Jose Manuel Pereira

Expo. a Excmo. Sr. Gov.

M. Excmo. Sr. Sacerdote



1862  
B-39  
P-2  
D-72

Affonso o Municipal desta Villa um negocio  
talmente ex por a V. Ex. a respeito de uma  
Canga de leite para a nutricao de algumas laticas  
desta que a Brachyura e pebano, mas tem que  
ocorrer para isto em Vila, como tem a laticaria  
para alugar uma casa para isto, por que  
das laticarias me da para sua maxima  
despesa. Esta necessidade tanto a laticaria  
que a laticaria do Instituto este particular  
as laticarias proprias que, que a laticaria tem  
a laticaria, em uma casa mais deserta entre as  
necessarias, e que a laticaria de laticaria  
e que a laticaria a laticaria laticaria laticaria  
e sempre amada da laticaria. Ora nas laticarias  
a laticaria mais para isto, mas devido a laticaria  
esta um laticaria laticaria que de laticarias  
para isto, tanto por tanto a laticaria  
de laticarias tanto a laticaria laticaria  
a laticaria a laticaria laticaria de laticarias  
necesso de V. Ex. a laticaria laticaria laticaria  
de laticarias o laticaria de laticarias laticaria laticaria

Resposta de 2 de Junho de 1862

M. Excmo. Sr. Sacerdote para laticarias de laticarias  
e laticarias de laticarias laticarias

João Maria da Costa, Assistente  
João Francisco de laticarias laticarias  
Antonio Galvão laticarias  
Dona laticarias laticarias

Município de São Paulo - 72A

De que neste debate entende que...  
do 8000 para...  
Em consequência da deliberação da reunião...  
no foi decretada a criação de...  
para ser...  
pedir a V. Ex.<sup>a</sup> para que se digna ordenar que seja a...  
de pagar as...  
desde...  
de 1862 -



M. Lacerda  
M. D. S. ...  
Thomaz

Antonio ...  
B. ...  
B. ...  
Rafael ...  
Antonio ...

...  
1862

M. M. E. M. Souza

B-39

P. 2

D=79.



Namora Município desta Villa de Lisboa  
na qual se acha a casa de V. E.  
na qual da sciencia de seus termos pelo  
da Presidencia desta Provincia.

Namora apleta avarias que sua Magestade  
de V. E. escreveu a V. E. para sua Presidencia  
cuja sea a Administracao de se conhecer de  
to as leis de V. E. e especialmente que tem da  
Presidencia que ante acesor, e por seus seus  
Pretal e Namora fecho a V. E. com todo  
respeito e com avarias, informando de data  
sua Administracao de V. E. presidencia  
para as malhas que ainda se faz a Presidencia  
especialmente, e de novo eremto  
seus que tanto por se de avarias de  
Causas. e Namora apleta a avarias de  
da Pape de V. E. pretal e avarias e de  
Dios Causa a V. E. muita avarias e de  
nova o Município de Lisboa em de  
Ordem de 9 de 30 de 1862

M. M. E. M. Souza Comarca de Lisboa  
M. J. Comarca da Provincia de São Paulo

José. Advogado. Comarcal

Jose Francisco Carrion de Salazar  
Canton de San Pedro

Antonio J. Lopez

M. J. de Salazar



Resposta a carta de 1662

Re. me. Sr. me. Senhor  
Luz de ...  
a ...



B-39  
P-3  
D-74

Vendo-se esta Camera embarcada com aca-  
cossaria de regimentos de braves, officios de  
partida, Bonitos, e Negadores que tem tido em  
travessia nos Procepas crimes em que tem sido  
absolvidos alguns nos no poy, exigindo as cas-  
tas em que se foy de elle a respeito da taxa de  
do ...  
na falta de pagamento. Foi deliberado que se  
com o ...  
de exigir semelhantes castas, e se a ...  
de pagar a ...  
de 11 de ... de 1862

M. J. Presidente da Provincia de S. Paulo

João ...  
Joze ...  
Antonio ...







no tempo das águas do rio atrazito  
Agora julgo ter apanhado a V. Ex.<sup>a</sup> de duas  
p. rima representadas, e aguarde a V. Ex.<sup>a</sup>  
o que que tanta abunda Provincia espe  
cialmente com o municipal de São Ca  
rlos a V. Ex.<sup>a</sup> muito amos Basso de  
Comara o municipal de São Carlos em  
23 de Novembro de 1862

M.<sup>me</sup> Senhor Comendador Vicente Pires de Mattos  
M. D. Presidente da Provincia de São Paulo



José Mariano Corral  
Antonio Galvão Soares  
Carlos Foy God  
José Francisco Corral de Almeida  
Manoel de Almeida Leite





















honra para si e para ajudar a quem precisa

Dos Quatro a No. cento e cinco  
sempre no Governo para felicidade da Província  
Cabe ao amado e Municipal de São  
Paulo em 25 de Novembro de  
1862

Off. do Ex. do Brasil  
M. do G. do Brasil de Província de São Paulo

João Manoel de Azevedo, Conselheiro  
Antonio Galvão de Azevedo  
José Francisco de Azevedo  
Custódio de Azevedo



Antonio Galvão de Azevedo





Conta das despesas que fez com a bathyscaua de S. Paulo

atrabar com tres entradas D-77A

1 <sup>o</sup> , 135 homens alimento p. 7 dias		
370 @ de Carne seca de Vacca	a 50000	187000
21 D. <sup>o</sup> de Dentes Verde	a 20500	308720
100 alqueires de farinha	a 10000	1000000
20 D. <sup>o</sup> de etrao limpo	a 30000	60000
10 D. <sup>o</sup> de defuzos	p	20000
50 @ de Paucinha	a 40000	200000
20 @ de Sal	a 20000	160000
1000 Suijo grande	p	700000
300 @ de repadura	p	24000
400 @ de cafe limpo	p	180000
		<u>5248000</u>



2 <sup>o</sup> , 20 homens alimento p. 5 dias		
60 @ de Carne seca de Vacca	a 50000	300000
40 @ de farinha	a 10000	400000
10 @ de Paucinha	p	40000
100 Suijo gr. <sup>o</sup>	a 7000	700000
100 repadura	a 1000	10000
40 @ de Sal	p	40000
		<u>1000000</u>

3 <sup>o</sup> , 30 homens alimento p. 10 dias		
120 @ de Carne seca de Vacca	a 50000	600000
30 D. <sup>o</sup> de Paucinha	a 40000	1200000
10 @ de Sal	p	20000
40 D. <sup>o</sup> de farinha	a 100000	400000
10 D. <sup>o</sup> de etrao limpo	p	30000
20 D. <sup>o</sup> de defuzos	a 20000	400000
		<u>2180000</u>

Tramite:

912510

400 Dts. abate anjo	197	58511
200 Dts. grande	altes	142030
120 Dts. de repouso	28	30240
	70	113240
Com primeira Entrada		274132
Com segunda 8.		502500
	Same	402876

Salvador de Bahia





aca pagó, e este pacto tem estado inda mesmo  
entre los reos sin dudar de nada, este pacto tem  
estado muito comunido e ha tocando muito na  
Ponencia, devendo este de pactado, para se agredir  
se camente a Presidencia, ao Santo Chefe de Bu-  
leio, encerrado inda mais que em muitos eozos,  
por isto muito diferente do que nos muito de papas  
Petroam, logo que se agreda entoda de cam uin  
de honras para outros aprouve eozos anteriores  
pelo dectave de que de acabando a cerimonia us-  
tarios deo a senenomas aos Indios, que se notam  
de ter uma tentativa em cam tanto honras, apou-  
as a existencia pelo castos pagando de uiver a  
falo, de se depondo eozos de que se quere angustia  
deba tentativas, por ter um entudo cam a tanto  
que o municipal de Botocatu, que tractava de  
de indios de castos nativias que em deos de se  
necessario, do mesmo tempo de muita entoda, a  
que deo deo recordar um negocio de Botocatu, não pedu  
de unso atouvo que se suspenda a memoria de  
indios deo de cam eozos, este cam a quanto e  
mais que dectave, em tanto deos Indios, estando

algumas crônicas, cujo texto, por logo atribuído  
 a minha saudade, igual muito pretendo em todas fazer  
 uma de plausões de do tempo até ao sempre usate de a verdade  
 para que abrevio encurtado das fadas, aventuras, muitas  
 avidez, para não se verem de novo, de agora e em pouco  
 nos que relatamos até q. por q. agora e em pouco  
 de novo que por de que em "curioso, e em que em  
 a parte, para que origem de novo de que tempo, e  
 mesmo para que visto que abreviados primeiros que  
 em tempo de cada um de que o "Mundo de Camões  
 avigilado de duas por vezes, e as partes passais  
 já levamos até que avigilado a avigilado que tanto  
 das suas ações, e imprevidências, e lembradas proibidas  
 de novo de tempo de que de novo que abreviados  
 não por enganado, de que de novo por avigilado  
 de do do tempo, continuando em duas ações, e as  
 habitantes avigilado, pelo que avigilado de q. de novo  
 lembradas que em avigilado de do tempo de tempo  
 em tanto por avigilado a avigilado de novo, de novo  
 avigilado de avigilado avigilado de q. de novo  
 avigilado até q. de novo de novo de novo  
 muitas vezes de novo de novo de novo de novo

1862 Antes de se fazer a entrega da ordem  
supra supra antes de se fazer a entrega  
das e os presentes apólicas de certo jante que  
os puros que se maner em vigor de se ad.  
Supra

Off. de  
Vicente Pereira de Mattos, Adv. P.  
Presidente da Comissão de São Paulo



Filipe Antonio de R. Pereira  
Emarrado





Quinto e sexto em 2 de Maio de 1862  
24 de Junho de 1862

Ilmo. Sr. P. Comethier Visente Pires  
de Abatto. D. Presidente desta Prov.

João Maximiano, Cordeiro  
Antonio Galvão Viveiros  
João Francisco Loureiro  
Bernardino Justo J. N.  
Teodoro Augusto Alcy. Lopez

Supremo do 1.º de Janeiro  
1898



6-39  
P. 2  
D. 19

O abaixo assignado deseja de bom coração  
a honra confiana com que V. Ex.<sup>a</sup> dignou hon-  
galo nomeando-o degnido egruato epprocto  
de Juri Municipal e de Orfan dste termo. Jál  
tudo se deu deo ehoar e hã indiguo dno  
confiana, se deixarem de levar ao illudado  
estudicamento de V. Ex.<sup>a</sup> e corrigido abaixo  
estudicamento procedimento de Comarca Municipal  
sob a Presidencia de Jáo Marianne Lou-  
vel, sendo Monador e Antonio Gato e Antonio  
Bernardino Dutra Pereira, Juitas Antonio de  
Alvaranga Sobr. José Francisco Corio de  
Sobr, Juyandã e alar. the para etomar the ja  
vamente das referida cargo, prevalecendo-se  
de piosos indiguo com effim de illudic amo-  
suação. O abaixo assignado, pucando-se de  
exercio de tã alto e nobre femção com vta  
politica, por que o abaixo assignado não profi-  
ta os mesmos ide de Comarca.

E' affirm que pelo Comio de 19  
de corrente tunc o abaixo assignado, noticia  
das nomeações daquelle cargo, pel Comio



Ocorreu Presidência, não recebeu participação alguma  
 Official desta reunião, e tudo isso mesmo dia 17  
 convocada pelo Vice Presidente da Câmara Anto-  
 nio João Severino, para que no dia 18 de 10 horas  
 de manhã comparecessem no paço da Câmara  
 para testemunhar sobre o juramento, por  
 serem os e os demais obrigados que conquanto  
 não tivessem sido admitidos para Official,  
 deviam estar todos comparecer, uma vez que não  
 não são convocados pela Câmara em virtude  
 de serem obrigados e em quanto bastava para  
 se fazer effective a posse, organizando se primeiro  
 por quem compareceram as 10 horas na forma de  
 convocação, mas só as 10 horas da tarde reuniram  
 a Câmara por falta de Presidência. Reunida a  
 Câmara, compareceram os demais obrigados a fazer  
 como se devia ser chamado, por si e por seus filhos.

O Presidente exigiu a apresentação de Portarias  
 das Secretarias e de todos que tinham de existir  
 em estas Portarias na Secretaria de Correio e  
 pro curador, e apresentaram na, mas a Câmara  
 se reuniu após isso por que / disse elle / não  
 estava satisfeito como se de outro chamado.



A abeira afignada representava que a quella Portua  
 não tinha immediatamente título de commercio, nem tinha  
 participações Officiaes nas actuaes regidas ao d'ella que em  
 Regulamento de 10 de Junho de 1850, nem o successivo  
 de 27 de Dezembro de 1850 tinham de ser nomenclatura  
 que era apenas um acto Official de nomenclatura, que  
 a Camara deve dar-lhe papel em virtude da Portua  
 a elle dirigida, e não que se nomenclatura não operante  
 sem tal Portua, por cuja falta não podia se ser de  
 direito a ordem de habilitação de V. Ex.<sup>ta</sup>; mas nenhuma  
 mais foi sufficiente.

Avista de tal repulsa, realisou a d'ella  
 se afignada fazer dellas as referidas Portuas não  
 habilitadas e sem nomenclatura, de nenhuma manei-  
 ra de d'ella; mas tudo ja E houve de tanto que  
 em a d'ella fizeo se houve d'ella comente,  
 e assim não tomavao papel no dia 26.

Desde o dia 25 Janeiro proximo ao  
 Presidente da Camara que no dia 26 ao se houve  
 de marcha compassiva e prompta, para tomar  
 papel e com effeito a afignaturas com a Portua  
 das d'ellas, mas o Vice Presidente Antonio  
 Gabão Correia a quem foi passada a Portaria



problema que se tornou ordem de R. Br. para dem-  
prose no dia 26, em 26 de dia 26.

Os abais assignados fôrão os, que no  
Postaria que conta das nomeações designar R. Br.  
o dia 26 para apore, e que como puzera cir-  
cumstancia de divergencia e de sua divergencia  
da parte, não podia de materia desta e de outra, que  
alibis todos assignados por R. Br. citados no caso  
de quem combates, mas acaud que o Vice Presidente  
arruou, e apore diram o abais assignado de Torres  
passe. Tanto a Comarca comparece de se entre os seus,  
por cujo facto tem de combate e plene tratado pelo  
Cesario e alguns de seus adeptos. 1º por que tem  
de abais de facto abourecados para se lo tem  
de enuncia, de susseis de se e de todos por facto  
de Peridua, de quem igual não podia haver apore,  
e por que achando se o nomeado Pute e elle  
ho Municipio de Tachira e para a historia de  
Alameda e Valca na distancia de oito leguas  
recheras as Postarias das nomeações, a tempo  
de apresentarem na delada no dia 26, ao por  
se que os abais assignados citados na Villa  
de Torres materia desta na agencia de Comis

a. 16. ao invés de 16. de tudo. E finalmente por que no  
viii. do estatuto a mesma afalta de 16. não se dá a 16. de  
tudo o que se entende que segundo a Portaria de V. Ex.<sup>a</sup> de  
região a' Comarca nos pontos do ponto no de 16. e 16. de  
viii. do já referido, e assim fazem desvirtuosamente inter-  
dizer a ordem dominante de V. Ex.<sup>a</sup> em nome do  
do qual se irrompe a desconfiança por.

Por tanto o obreiro assignado, julga de  
seu rigoroso dever levar em conta a obria afalta  
em V. Ex.<sup>a</sup> esperando que não tomados as mais  
energias providencias para com tão abominavel  
procedimento da qualta que devendo com a in-  
teressa e bem estar de sua municipalidade, não se  
em postergar a Lei, com a puer a ordem de V. Ex.<sup>a</sup>  
tanto unicamente com vista das vantagens e  
interesses em geral da patria que reger, e a ordem  
de V. Ex.<sup>a</sup> de a' de Justica, que a Comarca de um  
fóide pefe, em dia q' V. Ex.<sup>a</sup> dirigos.



Deos Guar  
a V. Ex.<sup>a</sup> muito comos, Villa

12

Ulla de Patricato 26 de Junho de 1862

Mm: Exm: Sr. Conde de S. Antonio  
Matta

Dir: Presidente da Provincia

Com a deus Jure Cordeiro  
Jorge Gomes Pinheiro Aachabo.

Almo Sr. D. J. de

B. 39

P. 2

D. 80

Officina de Impressão e Litografia  
Rua de Almeida nº 21 Jun. 83

Inclure a carta de V. Ex.  
muito prezada que me fez  
freguesia em nome seu  
de V. Ex. de V. Ex. de V. Ex.  
ta malandria de V. Ex.  
qual a carta e que se tem  
de V. Ex. de V. Ex. de V. Ex.  
que se tem de V. Ex. de V. Ex.  
sem forma a hora de V. Ex.  
finais



Espero que V. Ex. esteja bem  
que já de algum tempo a V. Ex. me  
de em trevas a respeito que se tem  
a V. Ex. de V. Ex. de V. Ex.  
Freguesia de V. Ex. de V. Ex.  
João Luis de Franco Porto mpa  
cidade.

Deus bendize a V. Ex. e m. m.  
Freguesia de V. Ex. de V. Ex. 29 de Abril 1862

Almo Sr. D. J. de V. Ex. de V. Ex. de V. Ex.  
V. Ex. de V. Ex. de V. Ex. de V. Ex.  
V. Ex. de V. Ex. de V. Ex. de V. Ex.

José de Santa Theresia Dantas  
Diretor da obra da Biblioteca

D. 80A

N.º 3 Honra

P. deunit. vis. L. Lillo. D. 3  
Luzern 30. d. Febr. 1862

accj. intima

Olivier

Pela Licença Joaquim de Paula Faria  
na Luzern, fôrme intyger achu  
se de uma esposa, fôrta na la  
da Costa Freguesia, situada na ju  
na fôrta de honras, e por de  
a tã examinado, e achu ta confor  
me em consequencia da boa con  
tancia supregada, e grande segun  
ca que affirma, cõsta esposa, e  
que esta fôrta na dita obra, tem  
sido sobre a administração, e ac  
de licença a cõsta referido.

Por se verada fôrta em  
em duplicata.

Luzern 27. d. Febr. 1862



Joaquim e Antonio S. Olivier  
Sobdelyado H.º Suplente



Supp. Subdelegado

N.º 100  
D. D. de 27 de Julho de 1852  
P.º de 1.º de 1852

D-80C

Seu Excmo. Sr. Subdelegado. Digno p.º de 1.º de 1852  
de 27 de Julho de 1852  
de 1.º de 1852  
de 27 de Julho de 1852  
de 1.º de 1852  
de 27 de Julho de 1852  
de 1.º de 1852

Seu Excmo. Sr. Subdelegado. Digno



Atendo-se ao facto de que meo cargo que  
de substituir quem Joaquim de Paula  
Tomás Lemos foi nomeado Secretor  
de Cabido desta Freixoira e foi entre  
que da mesma successão da Cadis e  
pretado de sua tenção tanto adim que  
ella ja se acha de sua da cuberta de  
tudo toda a da de amada e final  
de a firme ter sido Secretor e posto a  
mercador de porrento de todo Lemos  
27 de Julho de 1852

Seu Excmo. Sr. Subdelegado

Repte a 16 de Junho 1867  
Resposta a Off de clausa n.º 153

Officio do  
M.º e Cam.ª M.º

B-39  
P-2  
D-81



A Camara Municipal da Villa Rica do  
hoje em dias ordinario acordou com o Sr. Ju-  
zente do Cr.º uma repr.º e adit.º sobre a qual  
o Cr.º atendeu com todo a quella zello que o des-  
tinque. b.º v.º tendo uma ponte sobre o Rio de  
te na estrada que se acha entre a villa para a villa  
de da Consta.º e Cas, da propriedade de hoje de  
Joaquim d.º Albuquerque, e antes de outro, tem  
sido os passageiros da dita estrada da mes-  
ma ponte fugitando e compelidos a pagar em  
hum v.º estipendio pela passagem a arbitrio  
do proprietario. Com que se me do povo que  
muito se f.º na dita estrada aquella passagem fran-  
ca e independente de estipendio algum ao  
proprietario da referida ponte, resultando  
deste modo um temperamento de commercio  
como um quite clamor e v.º v.º por que  
papa o general e passageiros, que transitão  
naquelle estrada. Assim pois sirva para  
desejar que o Cr.º capitando a proposta que  
faz o referido proprietario Joaquim d.º Albuquerque  
delib.º se a compra da mencionada  
ponte ficando ella pertencendo a Cr.º  
e dando assim a commercio primaria  
tributudo a arbitrio de hum particular.



1963

D.º Gabriel de S.º J.º m.º de S.º  
Retirado em 25 de Junho  
1963.

Il.ºmo Sr.º Com.º de S.º  
Presidente desta Prov.º

João Maria de S.º  
Baptista de S.º  
Antonio Galvão de S.º  
Custodio de S.º  
João Francisco de S.º



D = 81 A

Supp. Joaquin de Alcazar Silva,  
 propietario de parte sobre el rio Toluca en  
 estrada que sigue de Botucati a Constatu-  
 cao en el actual denominado Nueva Leon.  
 Das Remedias, allega no inclues requerim<sup>to</sup>,  
 acompañando D<sup>ca</sup> p<sup>ta</sup> presentada a presenta-  
 da a Camara que este prompto a vender  
 a mesma parte a Province, pagandose  
 un a quantia de \$2.000.000, susculan-  
 do-se con todo a qualquier exarne que se  
 ja preciso hacer se, como declarau en sus  
 requerim<sup>to</sup> tambien junto dirigido a este  
 Thezoro en 26 de agosto.

Na actual Lei de Orçamento não  
 existi quota que possa ser applicada  
 para compra desta ponte, e p<sup>ta</sup> caso im-  
 p<sup>ta</sup> que deve ser presente a Assembla  
 Dig. sua p<sup>ta</sup> presentada com o requerim<sup>to</sup> e

mais documentos que acompanhã, para  
que em sua sabedoria resolva como me  
for entender.

Deus Guarde a V. Ex.

Thomaz Provincial de São Paulo 26 de  
Março de 1763.

Eu sou o m.º Can.º D.º Vicente Paes da  
Alta, Dign.º. Pro.º de Prov.º

Deputado do Re.º de 1763

Wrote a response to  
the Court, & it is  
a response to the  
court's order of 1852



Ilm. Sr. Sr. Imperator do Reino Provincial

10-818



Diz Joaquim d'Almeida e Silva, J. de  
Procurador nesta cidade, que tendo de  
necessidade de d'Almeida e Silva, e  
que pretende vender a herança a  
tudo de propriedade sua sobre o Rio  
Tubo entre a Villa de Botucatu e cidade  
de Botucatu, em lugar denominado  
Ompa Curba do Remedio, e dem. a p.  
e comprimento largura e medidam.  
empregado, a fim de poder fazer uma  
diferença ao Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.  
e Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.

Contem a tudo 780 palmos  
de comprimento e largura, mais  
em mais de largura. Sento papagem  
para Caves com a frangura de 1000  
raes a 1000 - tubo construido sobre  
pés de ferro e granito, medida por  
privel e med. com a p. e med. e med.  
na agua - medida com medida de  
Cabela e Cabiva - travessa com med.  
ra. Toda a p. e med. e med. sobre qua-  
ranta partes; nos cabivas apun-

The ...  
 By ...  
 Paul 25 de fev. de  
 1863  
 ...

... sobre ...  
 ... propria para ...  
 ... de ...  
 ...  
 ...

Esta obra ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...  
 ...

... 1863 ...

D. Joaquim d'Alreu e Silva, pro-  
 prietario da ponte sobre o rio Tute, na  
 estrada que segue da Villa de Botucatu a  
 Constitucão, no Armaes da municipalidade de  
 Nossa Senhora dos Remedios, que tendo  
 ascendido fazer vinda d'essa Ponte a Provin-  
 cia, um beneficio aos habitantes d'essa muni-  
 cipalidad, e innumer. papagueiros, d'outros, lo-  
 gares, deliberou a Camara Municipal, de  
 pois de uma minuciosa investigacão, diri-  
 gir ao Com.º Honorario em Officio de 5 de Jac-  
 nairo do cor.º anno, seu pedido para a ac-  
 quizicão d'essa ponte, e tendo V.ª. ex.ª.º  
 a proposta pelo duppi.º apresentada a Ca-  
 mara, J.ª. Portaria de 16 de Fevereiro finda,  
 esta solicitem do duppi.º essa proposta, como  
 V.ª. se dignara de nos do Officio inclusa,  
 em consequencia do que o duppi.º submetta  
 e considerara de V.ª. a mencionada e in-  
 gida proposta inclusa sob. no. 2, assim de  
 que V.ª. Tomando d'ella conhecimento se  
 dignar mandar incorporar ao Officio da Ca-  
 mara de São Jacnairo, e, com sua judiciosa  
 informacão, determinar, a respeito d'essa pa-  
 peira d'atthublio Provincial assim de que







M<sup>me</sup> Sr<sup>o</sup>

Para poder ir a camara satisfazer a exigencia do  
Com<sup>o</sup> Gouerno impetrando do Sr. Deputado proximo  
juizo facinoroso que tem com auctoridade  
verdadeiramente a camara a respeito que  
tem apresentado acerca da venda de Pontal  
dele a grande pretensão.

De fe at<sup>o</sup> m<sup>o</sup> a<sup>o</sup>

Deo da camara municipal da villa de Vila  
Casta em suas Extraordin<sup>as</sup> de 18 de Maio de 1855



João Antonio de Lencastre  
Bernardino Lutha Sr<sup>o</sup>  
Seu Amigo e amigo da villa  
Luzerna de 1855  
Antonio Jalvo de Lencastre

M<sup>me</sup> Sr<sup>o</sup> Joaquim de Almeida

The  
D. J. ...  
Paid to ...  
1859

Five Dollars ...



...









M. J. J.

D. 52 A

Exposição de Officio de V. datado de dia de  
corrente mes, em que se deu q. conforme se  
meubi suoras o Officio de V. convocando  
mim para na qualidade de sup. de Juis de  
Pa. desta Parochia, comparecer numa frequ  
ria na quarta Domingo do mes p. p. para  
formação da Junta qualificadora.

Porhi a significar a V. que meubi o dito  
officio a companhia de outro nome meo  
sentido dirigido a meu filho Hoze, que nao  
foi intrigar por esta V. na quinta desta  
em Propira, por cuja lance falhou, e de en  
nas tao bem nas compareci foi por ter  
cidade doente conforme declarari nam  
nha participacao e cuja participacao senti  
q. nao foi intrigar de modo de se pois de pa  
ver chora da renhao.

D. J. e V. em 10 de Junho

Luzes, 11 de Abril de 1953



M. J. J. Hoze de Oliveira Lima  
Presidente da Junta qualificadora  
de votantes desta Parochia

Uz. e Ant. de Vila Rica

100  
no pt. de 20

Ilmo. Excmo. Sr. J. J. P.

D-82 B

Via pelo Sr. Porteiro do V. Co.  
de 13 de Março do corrente anno,  
em seu nome um quem informa  
sobre a melhora officio que dirigio  
a Camara Municipal de Botuca-  
tuba do V. Co., tendo a significar  
ao V. Co. seguinte.

Por circunstancias que abe-  
tao, nao foi feita a qualifica-  
cao de estatuto desta Parochia no  
anno em tempo apurado pelo  
Sr. J. J. P. foi marcado pelo  
Excmo. Governador da 21 de agosto de  
dito anno para a comissao de  
uma qualificacao e depois de con-  
chido os trabalhos ditos, foi ven-  
tido a competente livro, para o  
Villa de Botucatu, para o con-  
celho Municipal de recursos de  
se entuzim o dicto livro, ao actua-  
l Escrivaõ desta Freguesia que  
dependa se a remeter para qui  
para trahe-lo, como o V. Co.  
Se irem informados que se  
de ao Sr. Governador.





1-5-11  
388  
D. J. & Co. <sup>ca</sup> <sup>inter al</sup>  
Luzern 12 de octubre 1863

M<sup>rs</sup> Com<sup>o</sup> Sur<sup>o</sup> Com<sup>o</sup>th<sup>o</sup> P<sup>ro</sup>cur<sup>o</sup>  
Pere de Motta M. D. P<sup>ro</sup>cur<sup>o</sup>  
S<sup>er</sup>ta P<sup>ro</sup>cur<sup>o</sup>



Voag<sup>o</sup>urin de l'Escuria Lima  
V<sup>o</sup>is de Pas m<sup>o</sup>ny not<sup>o</sup>de

M<sup>me</sup> Luber

D-82C

Em resposta ao Officio de V. S. em igual  
ordem responder sobre o caso de ter a  
Câmara Municipal da Villa de Balmonte, Impellido  
ao Ex.<sup>o</sup> Comandante da Provincia que sobre da  
Realprovisão de Balmonte de la Parochia estava em esse  
Ocor. Tendo allegado ao V. S. que dando em nome  
dos do g. Villa de Balmonte realmente mudas em favor  
diz: sendo um excoer a cargo de Balmonte de Balmonte  
de entregando a carta de Balmonte para terer este em favor  
faria de Balmonte de Balmonte, ao Balmonte de Balmonte, em  
umde em a quem Balmonte de Balmonte de Balmonte de Balmonte  
proprio que sandos a Balmonte de Balmonte de Balmonte  
para entregando ao V. S. de Balmonte de Balmonte, adis to  
vastes entregando na V. S. de Balmonte de Balmonte  
ao mesmo V. S. de Balmonte em Balmonte de Balmonte  
de Balmonte em ja a quem estava a Balmonte de Balmonte  
minga de Balmonte a quem entregando ao V. S. de Balmonte  
vastes Balmonte de Balmonte de Balmonte de Balmonte. Vai  
então Balmonte que Balmonte de Balmonte de Balmonte em  
um padre, a quem Balmonte de Balmonte de Balmonte a V. S.  
a quem Balmonte de Balmonte de Balmonte de Balmonte  
de Balmonte de Balmonte



M<sup>me</sup> Luber Jaqueim de Balmonte  
de Balmonte de Balmonte de Balmonte  
de Balmonte de Balmonte

de Balmonte de Balmonte de Balmonte  
de Balmonte de Balmonte

Monsieur le Comte.

D-82 D

Reçu par le d. de 21/11  
N. de 1863.

Elle fait de Paris une Mission, agitée par pro-  
duire ultérieurement un District dans la Ville, et en  
suite postérieurement se réunir à la Collectivité,  
Faisons de Tenar pour de se rendre en puga-  
populair, si ce n'est en l'absence de l'Assemblée  
par la Ville qui avait une incompati-  
bilité avec l'Assemblée de Tenar en puga-

Mais étant de nature de tel incompa-  
tibilité. Relativement à ce point d'opinion  
de Collecteur au Maire de 24 de Octobre  
de 1861, consulté à l'É. en regard de ce  
résultat par la Commission Municipale de 1861  
sur la compatibilité de ce point de  
Collecteur et ses services son Officiel de  
Famille, entre eux dispensés et chose de  
114. Mars 1863. Monsieur le Comte de  
1861. Botanical 24 de Juin de 1863.



Monsieur le Comte de Paris  
M. D. Paris de la Ville  
J. de la Ville de Paris

Almo e Mo. Sr.  
C. M. 19828

Na intelligencia da Portaria do V. Ex. datada  
da de 24 de Fevereiro de corrente anno, em qua  
me ordena informe acerca da materia que  
forma o objecto principal do officio above  
cadas a V. Ex. per Sr. Jo. de Paula Ferreira  
Laires, Juiz da Pa. do P. do P. desta Frezencia,  
cujo officio original misse enciaes; e em  
em resposta significas a V. Ex. executor.

Com effeito naõ houve aquella pessoa  
de retento desta Parochia nesta corrente  
anno, nem a aprasado pela Lei, pela falta  
de respective Livro, pois que sendo exacto  
al cronica desta Frezencia, meados entã  
ra na Villa de Petrolina, e tendo de ma-  
dar-se em quella villa para esta Frezencia  
em principio do mes de Dezembro de anno  
findo, elle foi entregue o supposito livro  
para trazer, e como fosse m. preciso come-  
rarse na quella villa mais tempo, e en-  
treou a uma pessoa que concordia pa-  
phis para Frezencia de S. Domingos, esta  
pessoa apenas passando pela Frezencia  
de Rodim, que fica perto desta Frezencia,  
ali deixou adito livro entregue as Capatas  
em Frezencia para entregale nesta  
Frezencia, e este por ignorancia fez a-



a dicta entrega de p<sup>er</sup>ci d<sup>o</sup> passae e da  
a qualificação.

Seu t<sup>o</sup> tambem arquivado  
pelo cite S<sup>o</sup> d<sup>o</sup> Cas<sup>o</sup> Supplente na sup  
posta falta da convocação dos cite Cleo-  
das que me ficaram imediatos em votos  
para representarem as turmas dos Elhis-  
tores, e Supplentes na formação da junta  
allegando não terem sido convocados,  
e que apenas compareciam tres membros,  
quando compareciam mais, e para todos  
que se achavam naquelle tempo meo-  
de no districto convocados, como verá V.  
Ex.<sup>o</sup> dos inc<sup>o</sup>ses documentos.

S<sup>o</sup> d<sup>o</sup> Cas<sup>o</sup> que não heu  
ve negligencias ou propositos de minha  
parte, como malicia, e intencionada.  
Seu arquivado, com auctoridade pelo men-  
cionado S<sup>o</sup> d<sup>o</sup> Cas<sup>o</sup> Supplente, e p<sup>er</sup>va esta  
em seu proprio officio quando dis que me  
apresentei, estando presente para p<sup>er</sup>ver  
os trabalhos, que foram suscitados a ti segundo  
ordem de V. Ex.<sup>o</sup>, isto por sejar um facto  
imprevisto como o resto de relatar, e qual  
não me era possível acautelar e p<sup>er</sup>ver  
por que delle fui sabedor somente na dia

meia de processo de qualificação.  
Foi mais apenhorar a R. Ex.<sup>ta</sup> que me foi  
arrefrida Portaria de R. Ex.<sup>ta</sup> depois de alguns  
me de mera em consequencia de ter an-  
cade de viagem para Sorocaba em jure  
de meus negocios e si depois que cheguei  
é que fui-me entregue, por isso não foi  
respendido assim tempo.  
Deus Guarde a R. Ex.<sup>ta</sup> por sua a.

Luiz de Azevedo de 1853

Almo Ex. Sr. Conselheiro Vicente  
Pires da Matta D. Presid. desta Prov.



Luiz de Azevedo de 1853  
Foi de Paz mais notado

D = 8 F



No dia 17 de Maio fui accusado pelo  
 meu officio de juiz de Paz mais tarde  
 foi comprehendido no auto da p.<sup>a</sup> ofe.  
 municipal de S. Bento. De ali fui levado para  
 S. Jeronimo e prisionado comparado com  
 os outros dois membros, e fui mesmo se  
 desprezar de ambos de S. Bento, porém fo  
 rto de se p.<sup>a</sup> ouvir do juiz de Paz de  
 S. Bento no dia que nao veio de  
 S. Jeronimo e que em nao veio a S.  
 Comprehendo, e furei-me p.<sup>a</sup> mandado  
 em nome de S. Bento presentando que me  
 entre dia de S. Bento a S.<sup>a</sup> de S. Bento ahi  
 me intendo de S. Bento e de S. Bento  
 nos trabalhos, mas quiz passar am  
 das de ex. mais membros foras  
 e p.<sup>a</sup> ridades e que ali nao foi  
 mantido de S. Bento, fui im  
 mune ali mesmo presente de S.  
 de S. Bento que os officios estavam de  
 ali e que nao tinham de S. Bento de  
 S. Bento.

Alf. de S. Bento e juiz  
 de Paz. Presente de S. Bento, nao foi  
 a qualificação de prop. p.<sup>a</sup>  
 entre S. Bento e S. Bento a quatro annos  
 e S. Bento de S. Bento de S. Bento a qualifi  
 cacao no dia mandado pelo S.

Lei em todo este tempo se deveo  
Pratificava em tempo em an ad pte  
estabelecida de 1848 e p m. Das instancias  
de jurisdic<sup>o</sup> sempre sempre estas ten  
estas, outas, com pte de de apm  
de não av<sup>o</sup> Pragmatica cas. 1848  
Comos hi h<sup>o</sup>me autog<sup>o</sup>cas no tempo  
prime<sup>o</sup> de des de un<sup>o</sup> ante tempo a gi  
muito hor<sup>o</sup> av<sup>o</sup> exist<sup>o</sup> tempo, time  
de a lura de un<sup>o</sup> de de un<sup>o</sup> de un<sup>o</sup> de un<sup>o</sup>  
av<sup>o</sup> de un<sup>o</sup> de un<sup>o</sup> de un<sup>o</sup> de un<sup>o</sup> de un<sup>o</sup>  
propriedade.

Estas factas em  
posicao m<sup>o</sup> de 1848 que hi  
pouco tempo em  
hi brilhante, e sem vai ta<sup>o</sup> mal  
em de tempo em  
Pouco tempo em  
tem duas virtas e as virtas  
de Provincia, que tem de un<sup>o</sup>  
importante pte de un<sup>o</sup>  
La que se compoem<sup>o</sup> da Lei em  
moit.





Deux francs à l'ordre de M. le Trésorier.

Trésorier

N° de l'ordre 25 de Janvier 1823

Approuvé par le Conseil d'Administration de la Banque de France  
le 25 Janvier 1823

J. B. de la Banque de France  
Trésorier

M. C. S.

D-829

Não pedindo de novo a Junta de  
Qualificação de Notários desta P.  
neste, em dia que se arca ali, p.  
Causa do Elliott, e Suppletos, tendo  
sido sortados juizes de facto, para  
huma sessão pública de jur. no dia  
de quarta, a este dia 7.º foi por  
Cris. Rev. marcar cada um para se  
reunir a Junta de Qualificação.

M. C. S.

Juz. de 1.ª Inst. Com. 11 de Jan. de 1863

M. C. S. Presidente João de Sá



Motivos Toze notados  
Fui de fora, mais votado

Registo de Actas de 1863

Jardim das Hortas - Al. 8 - Abril de 1863.

M<sup>h</sup> Sr<sup>mo</sup> Senhor

D-10 H

Devo ao conhecimento de V<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> com alvado, o con-  
selho de aclamação de v<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> desta parochia, susci-  
do no dia vinte e cinco corrente trabalhando com  
se intes cinco dias e regido pela Ley  
Foy pella cometha atitudde uma aclamação  
constante de lista junto que p<sup>o</sup> se enão de V<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>,  
em numero de dez Academias queistado no caso  
de serem qual p<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> abem apim a con-  
pacha de v<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> de tres individuos que p<sup>o</sup> de  
municia forã de v<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>, dois por nã  
estarem no g<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> e hum por ser o pa-  
de v<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>.

De 6<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>

Outra carta de 25 de Fevereiro de 1863.

M<sup>h</sup> Sr<sup>o</sup> Senhor Conselheiro  
Vicente Pinã da Aldeia Diguineiro  
Presidente da Prov<sup>o</sup> de S. Paulo.



Bras Hoffmã Laguarda  
Fui de S<sup>o</sup> Presidente



Des Guerd. a l'Ex. M<sup>te</sup> al  
Freguesia de Loure 18 de Junho  
de 1863

M<sup>te</sup> Ex. M<sup>te</sup> do Sr. Doutor Nuno  
Cruz de Matta, M. J. Presidente  
da Provincia de San Paulo

Joaquim de Oliveira Silva  
Viz de Pais e mais votados

J

Expn. Sem.

Q. 39  
P. 3  
D. 83

Comunicamos a V. Ex.ª que se acha concluido o trabalho do Conselho de Qualificação desta Villa, tendo as autoridades tanto desta Villa como da Freguesia de S. Lourenço, e expede com esse de termina-ção n.º 22 da Lei n.º 622; 13 e 67 de deceto n.º 122 de 25 de Outubro de 1850. Com. occorrendo em nome com as da Freg.ª de S. Domingos, visto que, remittido de pois de concluido o trabalho da primeira reunião, estando já concluida a Qualificação daquelle Parochia.



D. J. A. V. Ex.ª  
 Illm. Ex.ª Mo. Cons. Conselheiro Villa de Br.  
 Vicente Pereira da Cunha Luatutu 19 de J.º de 1853.

Do Conselho de Qualificação

Mathias Gomes Pinheiro Machado, Capit.º Regente  
 João Pereira da Silva Juiz  
 José de Alencar Gomes da Silva Off.º  
 João Bernardo Pacheco Off.º  
 José Baptista da Cunha Off.º



10  
V. mo S. mo S. mo

D-83B-

Proposado da Circullay de V. Oca. com data  
de 3 de corrente Mes. Ta de por fim o danna  
ma. que nas sejas chamados nasidas Ovaciona  
es para qualquney servico que pode succer de  
proposito para aresda lo da Usinas nas propo  
nas Elloicosos, e impedio a liberdade de voto.

aproveitar a V. Oca. que ja mais concorsai para  
a danna dos votantes impedido que votem la  
vinte e cinco, e a toz pelo contrario fazi tudo qua  
to em meu estuoq. guoz como Auctoridade,  
e guoz como simples particullay para a que  
a liberdade de votacao seja garantida, e  
mantida em toda a sua plenitude.

Diligencia de Potestad 22 de Junho d' 1803

V. mo S. mo S. mo  
V. mo S. mo S. mo  
dota Provincia de S. Paulo



Bernardino Tutoy Sr.



M. G. Grant

Batucati

1863 Q-39

P-2

D-84



Quando lido no Livro Publico de ovidio lido  
 ante por V. Ex. a respeito da Camara Municipal de  
 Sta. Rita por que elle tem para os Supplementos de  
 qua Municipal. Logo que se apresentarem con-  
 tra os ditos ditados, mandei em latente presen-  
 tar-se por escrito juramento como legimos Supple-  
 to de os mesmos Juramento Supplemento, logo a Camara  
 por seu Vice-Presidente Antonio Garcia Ferraz  
 buscou um novo pateato mandei que o ditado de  
 um novo Decreto que era que a Supplemento que  
 por qual quer motivo não temiam para no dia  
 seguinte, passamos por a ditados legamos de  
 Supplemento, e logo por ipso nos tabes de dar a pau  
 tempo em agias de usinarias, ou de camo q' d'ora  
 se fizesse, e logo por ipso logo de dar os ditados, cabido  
 a ordem de V. Ex. a qual emo Juramento cont-  
 unari a de os Supplemento, e como foi cumprir  
 de um procedimento, assumptor não se quanto  
 ante a ordem de V. Ex.

Não tenho impedito para pagar de  
 um entre qual quer cargo publico, por que ditos  
 me não resulte a meus vantagens, e ante em ante  
 me frequerem sacrosinas, e si atente por q' d'ora de  
 sua Providencia, entende que não deve facho em as  
 me que a d'ora de sua d'ora de cargo de meim

Responde a B de M. G. de 1863

24 Jan 1863

o por que deixo bem comprehender a confiança de V. Ex.<sup>a</sup>  
mas imagino em um modo de disputa acirrada  
com que se embidia a ordem de V. Ex.<sup>a</sup> por este seu  
swear que heis afente, heis deus-fra por con-  
dignos dos fins politicos, agora comensando para  
se em que para estruturar a independencia de novo  
Brasil em um grau q'entre com a Inglaterra, tem  
e geralmente seguesse a parcialidade do pais por  
secessos e opohtura opohtura a come publicos.  
Por ultimo em heis est. fact. os es-  
sencialmente estabelecidos a favor de V. Ex.<sup>a</sup> que heis a  
confirmação agora muito justa.

Deus guardi a V. Ex.<sup>a</sup> muito com  
Bastante de de Janeiro de 1863.

M. Ex.<sup>a</sup> Cass. S. Ex.<sup>a</sup> Conselho Nacional de  
Estado.  
Deus guardi de Deus.

Chamado João de Deus

Exp. 1. 1843  
Officio de a. Camara n. 30  
de abril 03 por decreto e offe  
do Sr. Galvao Ferraz

M<sup>me</sup> Com<sup>o</sup> Luis



B. 39  
P. 2  
D = 85

Com respeito a Portaria de V. Ex<sup>ta</sup> de 12 de de  
12 de Fevereiro de 1843, em virtude de um  
officio, em representacao de Antonio Galvao  
Ferraz, pella qual ordena-se uma  
em forma de ser simultaneamente suscitada  
Cumpri ante Camara informar a V. Ex<sup>ta</sup>  
que devisa se adequar a C. de 1843  
Transmissao de Terceiros como implicacao de  
obra de C. de 1843, pella qual  
de 1843, como se propoz a parte com  
as mais, com a. ex. constantes de refer  
do officio, attendendo-se a certeza em  
que resulto de se ex. int. tanto a C. de 1843  
na ex. de 1843. D. 1.º de 1843 a. 1.º de  
Pelo de Camara Municipal de Curitiba  
em virtude de Portaria de 12 de Abril de 1843

M<sup>me</sup> Com<sup>o</sup> Luis  
Presidente ante. Ex<sup>ta</sup>

José Marianno, Comiss.  
Don. Pedro de Souza Leão,  
Cust. Ferraz, God.  
Antonio Galvao Ferraz

Ilm<sup>o</sup>. Ex<sup>mo</sup> dom<sup>o</sup>.



D-85A

Em minha audiência, e em sessão  
de 22 de Feb<sup>o</sup> de 1852, por proposta de  
um dos membros da Câmara de Vila Rica,  
presidente da Câmara Antonio Galvão  
de Oliveira, recibo da collectoria desta  
e passar o comp<sup>te</sup> recibo a quantia de  
500\$000, que havia sido remittido a um  
município para as obras da cidade  
clara de Vila Rica, e como por deliberação  
da m<sup>ra</sup> Câmara, esta quantia  
amutada foi entregue a João Francisco  
de Freitas para continuar a obra da cidade  
quando a outra metade em poder do m<sup>o</sup> vice  
presidente Galvão, para um dos m<sup>os</sup> buris q<sup>o</sup> ficou  
e uma quantia depositada em mãos do pro-  
curador da Câmara; não por isso consente  
a l<sup>ta</sup> qual a procedem q<sup>o</sup> devo ter como  
presidente da Câmara pois esta medida foi  
tomada sem authorização da l<sup>ta</sup>. D<sup>ta</sup> l<sup>ta</sup>  
de 1852 m<sup>o</sup> de Botucatu de 14 de Abril de 1852.

Ilm<sup>o</sup>. Ex<sup>mo</sup> dom<sup>o</sup> Gonçalves D<sup>o</sup> Vicente, Procurador da Câmara  
de Vila Rica.

João Maximiano, Carriel

M<sup>o</sup> Com<sup>o</sup> Gm<sup>o</sup>

B. 39

P. 2

D: 86

Carraesputa a Petaria de V. B. do d. 15 de  
Fevereiro de Com<sup>o</sup> anno em que V. B. ordena  
que esta Camara se mude a proposta que  
se fez e a quem de elle se trata proprietario  
da ponte sobre o rio Tute relectivo mudo  
avendo que o mesmo pretende fazer della  
cumprir a esta Camara em favor de V. B.  
que o referido proprietario nao apresenta  
proposito algum e devesse requerer se  
deve de que esta Camara se presente e se  
seu estado de se comprada a referida  
ponte e se em seu de propriedade da P. B.

D. J. G. a V. B. G. m. a d.  
Pape da Camara e Municipal de Botucatu  
sem mais ordeno de 8 de Abril de 1853

M<sup>o</sup> Com<sup>o</sup> Gm<sup>o</sup> Luiz Beneditino  
Presidente d'esta P. B.

João Maximiano, Correo  
Jon. de L. P. de Botucatu  
Antonio Cabral Pereira,  
Lactone F. G. de  
Bueno P. de Botucatu



Ilmo Excmo Senr

6-39

P. 2

19-87

Accuso Obediemento da Portaria de 066<sup>o</sup>  
sobredito de 3 de Março proximo fin do  
em que 066<sup>o</sup> ordena que immediatamente  
seja dada a grossa e juramento  
a Claudino José Pereira e João Gomes  
Pintoiros Abachado, a quem se 22 de  
de Maio Municipal e Hojhos dest termo  
e este de 22. Devo ponderar a 066<sup>o</sup>, que  
quando se vier as mãos arferida Por  
taria ja adias avia em defenda o  
juramento aos referidos Juizes Suplentes.

D<sup>o</sup> 4<sup>o</sup> a 066<sup>o</sup>

Botucatu 9 de Abril de 1850

Ilmo Excmo Senr Conselheiro

Presidente dest Prov<sup>o</sup>



João Mariano, Cassiel  
Presidente da Câmara  
Manoel Joaquim de Sousa  
Secret<sup>o</sup>

M<sup>me</sup> Com<sup>o</sup> S<sup>mo</sup>

D-31

D-87A

Camara Municipal da Villa Rica na  
intelligencia da Circular de 6<sup>to</sup> de Maio  
de 20 de Maio de 1863 e em consequencia  
de aprel observancia do final do Art. 22, § 2<sup>o</sup> do  
de Regulamento de 28 de julho de 1854 relate  
va muito a clinica uterina dos presos pobres

D<sup>o</sup> G<sup>o</sup> de 6<sup>to</sup>

Paço da Camara Municipal da Bahia a 10  
de Maio de 1863

M<sup>me</sup> Com<sup>o</sup> S<sup>mo</sup> Conde de  
Presidente desta Casa



João Mariano da Costa  
Braz de Aguiar Neto  
José Bot. de S<sup>o</sup> Pires  
Custodio de S<sup>o</sup> Pires  
Antonio Galvão de Sousa





de questo proprio giorno si conchiude. Et  
intanto per me del 31 presentava a quella  
Cort. per ante il 2.º Supplente del Jure Municipal  
Claudio Tosi Riva una Istoria, e  
Contro il D.º Pacheco, sua gen. e con esso  
Dante Intervener de clare de sospito come  
he comparia de de gen. faser Subscritto e  
de pa che tal pite era un seu Tiroscopio  
de a jurisdic. no seu immediato Capp.  
Pinto de el bello, e que de veur de se no vido.  
Tale il 6.º g'have de aparti de il 2.º Supplente  
Claudio Tosi Riva con a v' de de veur a se  
g'ave de sus de veur per ce de de g' a con h'aver  
per fatte de rapone legal e m' b' b' e f'unt  
a Potara de la Resolucioa que de a g'ave  
a ordon con que de veur se ve ad'apente  
no m'ca de veur quando e con esse se pass  
Tavar de sospito e D.º Jure Municipal con  
Con e veur. Aorta de de veur il 6.º Solle  
to come e no ma m'ca de veur de ordon g'ave  
epios de authoridade h'ave g'ave ma a de de  
m'ca de veur que g'ave con m'ca de veur.



de fazer cessar essa ordem de licenças e suas con-  
sequencias supra as foteias a tranquillidade  
e interesse publico.

D. h. e. a. 65

Passe da Camara Municipal da Villa de  
Botucatu em seu Ordem de 9 de Abril de 1865

M. Com. Sen. Conselho

Presidente da Prov. de São Paulo.



Juão Mariano, Cavist

Juri. Sec. de P. P. P.

Leitador do Estado

Bras. de P. P. P.

Antonio Galvão Ferrino

Remita as 100  
p. de gto da  
Comarca

Liga a e. f.

em 10 de 1871

de gto da Comarca  
na os papéis somente  
dito p. de gto

J. A. de S. e h. e

em 10 de 1871

de gto da Comarca

J. A. de S. e h. e

for de lei















Cópia  
2.<sup>a</sup> Edição

Palácio do Governo de São  
Paulo 13 de Abril de 1912.

D-89 D

Este se offere de 13 de abril de 1912 com as seguintes alterações de texto e pletos  
quase não pode ter lugar a renúncia do Turi de Napetunaga, morra-  
da para o dia 1.<sup>o</sup> deste de este mês, tendo por isso de vir a ser o dia  
16 de Junho proximo futuro para a renúncia do mesmo.

Deo guarde a V.<sup>ca</sup>



José Theodoro de Almeida

Este conforma com o original.

Notarato 13 de Abril de 1912.

Filippo Corroia Barbosa

4.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup> de Livro =

José Theodoro de Almeida Substituto

de Corroia de Napetunaga em Notarato.

Espira

14.º de Maio

Das mais de 14 horas da tarde recebi o officio do B.º de Estado de 29  
de maio passado em qual me propo a Substituição do Sr. de Souza e  
jurisdição do Sr. cargo, por motivo de doença do B.º e para assim a ref.  
jurisdição declarar à B.º que em conseqüencia de ter sido entre  
que tarde no officio muito depois de já terem se desposado os Sr.  
do Sr. sobre a Espira que se achava convocada para hoje.  
Deo guarde à B.º do Suplicatorio 1.º de Maio de 1862.

14.º de Maio de 1862  
Filippo Correa Pacheco  
B.º de 1.º de Maio de 1862  
3.º Substituto do Sr. de Souza

Esta conforma com o original  
de 29 de Maio de 1862.  
Filippo Correa Pacheco  
B.º de 1.º de Maio

Officio de Souza Substituto  
Egido Corrêa Pacheco de 14 de Maio







Th. meo. meo. meo.  
Th. e. ca. Sao.

D-89 H

Em cumprimento á Portaria de V. Ex.<sup>cia</sup>, datada de 10 de Fevereiro de  
1887 e ao parecer do Conselho Municipal de Aveiros da qualificação  
de Petreus para a 3.<sup>a</sup> Demissão, dea 2.<sup>a</sup> de Fevereiro de 1887, por V. Ex.<sup>cia</sup>  
deu ordem na mesma Portaria para a instalação do Conselho  
fornecido o Edital de edital. Reunido o Conselho, em 11 de Fevereiro  
sobre a competência do Excmo. Sr. D. João de Castro, art. 1.<sup>o</sup> da Lei de  
19 de Agosto de 1869, sobre quem deve substituir-se neste hypothese,  
bem como á vista de disposição de art. 32 da mesma Lei, por ser,  
que no mesmo não deve fazer parte do Conselho Municipal de Aveiros,  
e qual não tendo feito a qualificação feita para o caso de  
1887, por ser, que a eleição a que o Sr. D. João de Castro deve ser feita pela  
qualificação de 1887, que ficou completa pelo Conselho de  
Aveiros.

Com o mais humilde V. Ex.<sup>cia</sup>, para o dia 10 de Fevereiro de 1887 para  
fornecer o Conselho Municipal de Aveiros para a qualificação de  
Sr. D. João de Castro a 3.<sup>a</sup> Demissão de Petreus, dea 2.<sup>a</sup> de Fevereiro de 1887, em  
10 de Fevereiro de 1887, e de ordem a publicação no dia 10  
cada para a eleição por nomeação a 9 de Agosto de 1887, tendo havido  
substituição de V. Ex.<sup>cia</sup> para resolver o caso por de direito.  
Guada, 10 de Fevereiro de 1887, no termo de 10 de Fevereiro de 1887.

Th. meo. meo. meo. D. João de Castro, Vereador de Aveiros.

D. João de Castro, Vereador de Aveiros.

D. João de Castro, Vereador de Aveiros.  
D. João de Castro.









D-896

Dabaiço assignado, Ten<sup>te</sup> Adjudan  
 te do 1<sup>o</sup> Batalhão da guarda Nacional  
 do abanço da cidade de Porto Alegre  
 da provincia de Minas, assignado a  
 vinte villas, como tractado, e para  
 abarcar todo pair, por forma algu  
 ma que pode ser independente a qual  
 multo mais quadrado que pode ser  
 levado a pair, com as ultimas occurren  
 cias, entre o novo gov<sup>o</sup>, e o governo bri  
 tânico. Desejando por um munda  
 to limitadas forças para poder de al  
 guma forma concorrer para abiar  
 as grandes despesas que supariam  
 sem a jurar sobre o Estado, offero  
 para instruir a guarda Nacional do  
 abanço gratuitamente a de fiar  
 suplemento instruido  
 No go pair a V<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> se digno levar ao  
 conhecimento do gov<sup>o</sup> Imperial, uti mo limi  
 tado offero, e o que como voluntario  
 pronto esta a seguir ao novo reclamo.



1  
1843  
Dear Sir, a copy of your letter of the  
10th inst. is received. I have the honor  
to acknowledge the receipt of the same.

I have the honor to acknowledge the receipt of the same  
and to inform you that the same has been  
forwarded to the proper authorities for their  
consideration.

Yours faithfully,  
Wm. A. R. [Signature]



It is the duty of the Patent Office to examine all applications for patents and to issue patents to those who are entitled to them. The Patent Office is a part of the Department of the Interior and is located in Washington, D.C. The Patent Office is responsible for the protection of the rights of inventors and for the promotion of the progress of science and the useful arts.



Resposta do Sr. R. N.  
de 18 de Maio de 1853

Ex<sup>ma</sup> Sr<sup>ia</sup>

B-39  
P-2  
D-90

Accusando o officio de V. S.<sup>ca</sup> de  
21 de Abril proximo passado, a compa-  
nhando tres laminas com pur vac-  
cino, e no mesmo officio V. S.<sup>ca</sup> man-  
da que indiguemos pessoa a quem se  
pôse encarregar de Commissario vac-  
cinador para este Municipio.

No officio que esta Camara dirigio  
a V. S.<sup>ca</sup> em 13 de Abril do proximo  
passado, naõ se pedio as laminas  
de pur Vaccinado, como tambem um  
funho para o dito cargo e "pai-  
Viro Paraino por ser um ex-  
cedo de mais a pto

O. S. C. A V. S.<sup>ca</sup> Portucatu 4  
de Maio de 1853

Ex<sup>ma</sup> e Sr<sup>ia</sup> Sr. Conselheiro  
Vicente Pires da Matta.  
M. O. Sr. J. de S. Provincia



Antonio Galvão Ferraz  
Sec. Supl. da Camara.





3  
103  
Ilmo. Exmo. Sr.

D. 91A

Acusando o esboço da Circular, de 19<sup>to</sup> Dec. sob  
data de 23 de Maio que funda, cubrimdo o exem-  
plar, impreso do Sr. Circular, expedito pelo Mi-  
nistério dos Negocios do Império em data de  
10 de Br.º Mes. assim como enviando hum exemplar  
do no de - Diário Official - em que se achão pu-  
blicados a d.º. Disposição, e Instruções que se ce-  
lão no referido Sr. Circular.

Esperando de  
tudo impopado, e inteirado, darci p.ºl observancia  
a todas as suas disposições.

J.º P.º a.º P.º  
Botucatu 20 de Junho de 1803

Ilmo. Exmo. Sr. Conselho, Br.º.  
dota P.ºvincia de S. Paulo.



Br.º de Officio e.º.º.

110  
111  
112

D-910

Em presenca da Circellay de V. Oca com data  
de 23 de Maio proximo findo sumando incluso o  
exemplar impresso do Aviso Circellay expedido pe-  
lo Ministerio dos Negocios de Impreio em data  
de 18 de dito Mes, em que se determina que nos  
eleicoes a que se tem de proceder, em consequencia  
da dissolucao da Camara dos Deputados, se a  
obtivera mais completa e inteira liberdade de  
voto.

Comprou-se a pagar a V. Oca que  
sei tudo quanto em mim estiver, para que a libe-  
dade de voto seja mantida em toda a sua plene-  
tude, dando-se a gradual applicacao as ordens de  
V. Oca, e ao respectivo Aviso Circellay.

D. Guardo a V. Oca  
Portugalia D. do Junho de 1863

113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

Bras. de Imp. de Lisboa





2º Occasão

23 d'abril

de 1863



O que houve a respeito de  
M. Philipp, Juiz de Direito  
foi o seguinte:

O Leq. da Thronsaal  
em off. sobre 341 de 19 de mar  
p. p. de 1863, devolveu a S. C. a off.  
de n.º 10, informando que elle  
estava pago de seu vencim.  
de 17 de Dezembro de 1862, des-  
sando de o ser, por não ha-  
ver communicado a esta da-  
ta com direito: Com vista  
desta informação (inclua) e  
da do Chef. de Archivio (tam-  
bem inclua, se responde ao  
n.º 10, que conta da vista  
de S. C. na informação do  
Chef. de Archivio.

S. C., entretanto, resol-  
veu se deve-se remettê-  
la a Thronsaal e officio do  
M. Philipp, de 13 de Maio  
de 1863, com que se par-  
te de haver passado a  
jurisdicção da causa para  
destituição ao Juiz de D. S. de  
puttinga, e este officio  
deve ser acido como parte  
de acido — nos termos —

am yu ee aaka. nnn.



W. D. ...

Não ha no arquivo desta  
 Secretaria Officio do Juiz  
 e Municipal de Botucatu  
 dando parte de doente,  
 se existe um Officio data  
 do de 3 de Seto: pp, com que  
 se dá licença para se  
 tirar-se do Terço, afim  
 de meditar-se, no qual  
 foi reconhecido p. d. Co. g.  
 não  
 fobia dar a licença  
 pedida, sem estarem  
 pagos os direitos, esta  
 respecta he de 11 de Seto.

o barco de 1963.



Oliver Netto.

Reza q. não tendo o Sr. F.  
 sendo parte de doente, se as  
 vermes não foram feitas, e  
 sendo licitada a parte, a exp.  
 e ha a he com o nome  
 com prazo de ...

M<sup>me</sup> e Ex<sup>ma</sup> S<sup>a</sup>.

B-37

P. 2

D-72

Accuse recebida a Secretaria de V. Ex<sup>ma</sup>, datada de 21 de julho pp. pela qual V. Ex<sup>ma</sup> se dignou nomear-me para o cargo de Inspector da Instrução Pública deste Distrito de Belucatu. Não obstante reconhecer minha inabilidade para desempenhar o me e mistas es deveres inerentes a este cargo, comtudo espero-me-ha por bem cumpril-os.

Des Guarde a V. Ex<sup>ma</sup> m<sup>te</sup> ann<sup>o</sup>.

Villa de Belucatu 12 de agosto de 1850.



M<sup>me</sup> e Ex<sup>ma</sup> S<sup>a</sup>. Conselheiro D<sup>o</sup> Vicente Serra da Costa  
D<sup>o</sup> Presidente da Provincia de S. Paulo.

Antônio Baptista de Carvalho

Alto do Livro  
Mm.º Exm.º Sr. Con.º

D-92A

1863  
Tendo de auctoridade me been dante municipi-  
cipio, não me é possível continuar no  
exercício de Inspector de Pontuações Publicas.

Haja por tanto V. Ex.º por bem  
reconhecer-me de referido cargo.

Deo. Guard. a V. Ex.º

Batunatu 3 de Junho de 1863



Mm.º Exm.º Sr. Con.º VICENTE PINO de elevation  
D.º Presidente da Provincia

José Theodoro de Almeida

Inspeccão Geral da Instrução Pública  
de São Paulo 15 de Junho de 1869  
N.º 30



Il.ºm. Cons.ºs.  
e.ºs. Cons.ºs.

D. - 92 B

Nada tenho a oppor ao pedido de exoneração  
do cargo de Inspector da Instrução Pública do  
Districto de Petropolis, que faz o Cidadão José Theo-  
philo da Silva Prado no officio que melhora tanto a  
saude do doente, a P.º E.º pelo que sou de parecer fa-  
vorevel ao desposimento.

Deus Guarde a V.º E.º

Il.ºm. Cons.ºs.  
e.ºs. Cons.ºs. Sr. Conselheiro Recente Sr. da Matta  
Presidente da Provincia.

O Insp.º G.º da Inst.º Publ.º  
Diogo de Albuquerque R.

Rec.º a 15 de Junho de 1869.

M. e. C. ao Sr.<sup>o</sup>

L-39

P-2

D-93

Participo à V. Ex.<sup>cia</sup> que em acto suscripto de occorrença da minha juris-  
dição desde a data de 10 de Julho pp., em virtude de provocação do Sr. Luiz de  
Sousa da Camara, residente em cotão, me mandado pelo J. J. da Costa da  
Luz e Aires de Aguiar, como melhor visto à V. Ex.<sup>cia</sup> ficha copia junta da  
mesma provocação. Também cavió à V. Ex.<sup>cia</sup> a copia das encobertas  
havia de breves para a deliberação do Districto, para que, como occorreu,  
fique informado das circumstancias deste negocio, de toda a minha  
conduta à respeito, notando que opoz ao de deliberação à V. Ex.<sup>cia</sup> que  
em causa alguma me acho culpado, e que era victimo de persegui-  
ção, e espero possa a divina justiça dos Illos Tribunaes de São

Approveito a oportunidade de para arrebasar os recibos da Botica  
de V. Ex.<sup>cia</sup>, datada de 30 de Junho de 1869, e os recibos de todas as  
outras Exporias, em cujo cumprimento a minha lha para Interac-  
ções do Governo Botânico de deliberação de Expansão, e na entrega que  
for dos papéis de lha e supra a minha lha da Botica, para fe-  
zer o seu cumprimento ao especial caviado do Sr. D. Supplemento,  
o Capitão Gaudêncio Loureiro.

Eu de São Paulo, 25 de Agosto de 1869.

M. e. C. ao Sr. Conselheiro Vicente Torres da Costa  
9.º Br.<sup>o</sup> desta Província



Thyago Correa Pacheco  
M. e. C. de São Paulo







D'agora de duties deus e quam em verdade d'agora na terra sua convocação de  
 los, porvidade pade...  
 A conta por de toda trópica, de fabeamento de los, e de os pade deus iusti  
 tidencia calada que não pade fizeo traugade respectivo de tres reas e  
 por opa porvidade em sua reas de cat'ogotrias deude de toda parte de Los  
 sa, como porvidade em a "1.º 2.º" En aqui En...  
 a causa das vras de odo que em aota o "1.º" de Los de Los de...  
 a fabe revallioz de mear de hauer de lator suspente em te de as em  
 odo reas porvidade e porvidade da... de los, com todos a b...  
 ra...

D'agora os vras de los porvidade... de os pade...  
 pal, Francisco... de...  
 fundador de... de...  
 de... de...  
 de... de...  
 de... de...  
 de... de...  
 de... de...  
 de... de...

Agra colorem em... de...  
 de... de...  
 de... de...  
 de... de...











ser sus ingresos capitales, e ítem, muchos de los edificios y terrenos de  
que ante he por sus apropiados a una venta de los mismos que en algunos  
de sus naturas publicas, a 5.ª por parte, a 6.ª la casa de Felipe Correa  
hijo de Pedro de los Andes, que vive en un don de Pinar de La Plata, para  
por ende, lo entregue a la venta de la Ciudad de Cart. Tucumán, con el propósito  
por como está a cada dos sesenta y siete años de edad para Botuca-  
tu, con el fin de ser vendido a los hombres de la provincia de Tucumán,  
de Tucumán de propósito, porque he de dar a saber, las bebidas alcohólicas a 6.ª de  
las de que Tucumán, que están en el juego apropiado, y a contravenir a  
sus disposiciones, siendo esto en como a efectos de declarar, que en el tra-  
ta. mal: más que por el hecho de haberse vendido a 6.ª también por parte, en  
fija por ende.

En este artículo que fue a 6.ª de Tucumán de venta de mi casa de Tucumán con el propo-  
sito a 6.ª de Tucumán, más aduicio, porque he tratado a mi manera que me reconozco  
a tanto como que he de pagar los intereses de este con un a tratar me  
de los, he de a propiedad de este hecho, entre por ende, y concito que de  
mi a Tucumán Municipal de Tucumán, a 6.ª de Tucumán.

Concluyendo, imploro para a mi propósito de esta manera a falta de benevo-  
lencia, que a mi parte de tiempo más me promito y justicia como a 6.ª de Tucumán,  
o de los suplementos de este artículo, y de los, impreso a su decisión,  
fundada en sabiduría, justicia, e igualdad. He por ende, a 6.ª de Tucumán  
L. 1163.

A Recuerdo de Felipe Correa Pacheco.

Copia

Todos estos autos & Juyzgos precedentes intervinieron  
 una opla contra a este Sr. D. J. de la Cruz  
 Pacheco, Juyz Municipal de Oquendo, de  
 forma substituida, con vista de los documentos  
 opla, opla, representados de intervinientes de opla  
 a 28, e opla de opla, que una opla responde  
 a acusacion, (art. 117), e como opla por  
 forma de formacion de culpa, que a de  
 sido para este conocimiento interviniente, (art.  
 117). Causa de autos de opla e opla de  
 causas de administracion de justicia que opla  
 con sus atribuciones, e as providencias de  
 los opla que los Juyz requeridos para  
 conocimiento, que una por contemplacion a  
 forma de las partes intervinientes e por opla de  
 conocimiento, tambien pueden a opla  
 las causas, e opla conocimiento de autos,  
 una para forma requerida de opla  
 opla que los Juyz requeridos de opla  
 a requerimiento de opla conocimiento,  
 una opla para opla que a no arbitrio  
 Juyz opla opla, que una opla  
 e forma de opla que una de opla  
 no opla opla (art. 117).  
 Toda opla, por opla de opla  
 diligencia, opla, por culpa de Juyz opla  
 que una de que opla por opla opla  
 opla. Diferencia opla  
 de opla de opla (art. 117).  
 Sr. Juyz por opla como  
 ay opla de opla a opla legal  
 que opla e Juyz de opla substituida de opla



Comarca, chamando-se para presidente e juiz  
os Ermos de Vitoria e Capetominha, e  
causas em que era o mesmo juiz impedido,  
entretanto que estivessem no exercicio  
das suas funcoes de juiz Municipal  
do Botocatel / No. 462 / 2 / 3, contra o  
expediente de parecer de Am. de S. de Botocatel  
de 1881, e sobre o S. de Botocatel de 1880  
e 3 de Junho de 1881 / Cod. Organ. art. 154 /  
1.º Que expedir ordem illegal de prisão contra  
o torturador Elias Polivique de Botocatel,  
avendo sido audiência e julgamento e proferida  
pelo mesmo juiz sobre o qual se achava  
depondo como testemunha / Dec. 462 / 2 / 3, em  
que em tais termos, não se poderia remittir  
a prisão, como em flagrantes, e por ser o crime  
devido ao Conselho municipal de Botocatel,  
sinto quando tem a testemunha / como  
e contentes o juiz de Botocatel de Botocatel  
delicto, sempre era de ordem que se  
expedisse para a prisão ordem corrupta,  
e compromissada / Cod. de art. 175 do Cod.  
de Botocatel / Cod. Organ. art. 154 / 1.º  
Que negar o processo a denunciante de  
Justiça que sabia em seus estudos por se  
proprio de Botocatel de Botocatel e Fran-  
cisa Barbara Sautoral, visando por meio  
de provas culpas em suas crimes e sua  
equivaler compromissada, qual e de ordem de  
prisão e prisão de Justiça / Dec. de S. de Junho  
de 1881, art. 154 / 1.º e se foyente de que  
por não foyente de que e por clamor a se



negotiorum et subdistingue (sec. 148), à quibus  
distinguitur per veritatem quædam scriptura  
sive testamento (Cod. Civ. 117-119). 5.º Sed  
distinguitur etiam veritatem à legibus quibus  
per naturam ignorantiam sui principum genus  
de veritate, jure per se legibus positivis  
que hoc est obligata, et quæ si patitur non  
operatur per se, et sic committit in  
religione de veritate per veritatem non  
terminat de vero Veritate que de veritate  
legibus per se, non quibus de veritate per se  
à veritate de veritate de veritate (sec. 148).  
Et per se, quibus non per se de 5.º  
veritate de veritate et veritate veritatis de  
veritate, non per se legibus per se  
terminat de veritate et de 11.º (sec. 148), et  
distinguitur de veritate per se, non quibus  
(sec. 148), veritatis per se et veritate non  
art. 1.º de 11.º et Cod. de Veritate (Cod.  
art. 1.º de 11.º). Et cum quibus per se  
veritatis de 5.º veritate que est non, aliter  
de veritatis per se, non quibus per se  
veritate, veritatis non quibus per se, non  
veritate per se per se veritatis, per se  
non quibus per se non art. 129 § 1.º de  
11.º de 11.º de Veritate Criminali, veritatis  
per se de veritate per se per se, per se  
que per se, et veritate de veritate, et de  
veritate per se non quibus per se non per se  
veritatis, per se per se non quibus  
non quibus per se, non quibus  
de veritate per se non quibus per se



M

Publica per officium & hinc auctoritate  
nos domus in by S. S. ad vicarium  
interimarios. Stanthorpe 3 de Julio de  
1863. Clara K. K. K. K. K.

Acta Antiqua

Clara K. K.

Joan Antiqua K. K. K. K. K.

Acha-se junto o officio  
de 13 de Abril ultimo, da  
Camara Municipal de  
Botucatu.



Mais 21 de 1863.

Chir. Netto.

alg. sim?

Thomé e Co. Lav.

6.39  
P.2  
D.94

Em cumprimento ao officio de v. ex. a  
vinte e quatro de mes pasado, tenho a  
informar a v. ex. que recebeu puz  
existente na caixa de taxa Villa, se assim  
puzo a ordem de julgamento, sem indi-  
viduos que esta sendo processado na  
procuradoria da Lavagem, cujo nome não consta  
nemtê jure, e se acha na caixa de  
Capital.

Do ff. a v. ex.

Botucatu 12 de Abril de 1853.

Thomé e Co. Lavagem  
P. 2



Cláudio José de  
Lima e Co. Lavagem







1.º de Outubro.

O Sr. Filipe Lourenço  
Lachos, juiz Moço de Procuradoria  
obteve o curso de licença com  
ordenado por Portaria de 10 de  
Abril em com a clausula de  
começar a geral a de Junho  
em diante. Officiou em da  
ta de 23 de agosto (Officio jun-  
to) que por ter sido suspenso,  
não entrava no curso; e  
deste mandou archivar o  
officio p.º deferir em tempo  
sob o pedido de nova  
concepção p.º geral a de  
Outubro. L'ó que dá.



*F. L.*

Subscrevo p.º ser a multa de  
pennas?

For pronunciada pela juiz de Di-  
rito a 2 de Junho de 1854, como in-  
corre nos art.ºs 129 e 130, 142, 154,  
e 159 do Cod. Crim. Recorre p.º a  
Relação de Districto. Nada mais  
consta nem no livro, nem no  
Archivo.

*P. Bastos*















O Vigario Ruy de Barros

Procurador Real e Proprietario

Joaquim de Barros e Netto 1º de São Paulo e Proprietario

Joaquim de Barros e Netto 2º de São Paulo e Proprietario

Domitiano José de Sá 1º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 1º de São Paulo e Proprietario

Alvaro de Barros e Netto 1º de São Paulo e Proprietario

Proprietario

João de Barros e Netto 1º de São Paulo e Proprietario

João de Barros e Netto 2º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 1º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 2º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 3º de São Paulo e Proprietario

Proprietario

Antonio de Barros e Netto 4º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 5º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 6º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 7º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 8º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 9º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 10º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 11º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 12º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 13º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 14º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 15º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 16º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 17º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 18º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 19º de São Paulo e Proprietario

Antonio de Barros e Netto 20º de São Paulo e Proprietario

Recomendo a quem se quiser  
de que dou fe. São Domingos que  
foi de Outubro de 1803.



Obtido em 20 de Fev  
Fran. Lourenço Caldeira



da sessão

Ilmo. Exmo. Sr. J. J. P.

139

P-2

D-97

6  
Em presença da Portaria de V. Exa. sob data de 5 de Setembro próximo findo, ordenando-me que informe circunstanciadamente de modo como corra as eleições a que se procedem no dia 9 de Outubro próximo passado, com declarações de todas, e quaesquas ocorrências que tiverem lugar.

Cum se-me significar a V. Exa. que a mencionada eleição correu tão calma e serenamente, sem nem humma animação de espirito, que não houve ocorrência alguma para poder relatar a V. Exa. visto e como todo o processo eleitoral correu com a devida placidez.

13 de Setembro de 1863

Ilmo. Exmo. Sr. J. J. P. - Conselheiro  
Presidente desta Província

Antônio e Manoel de Sá  
Delegado



M. E. C. S. S. S.

D-97A

Pela grande necessidade que se  
 tem de esta, e de outras peças para  
 assim se poder methodo executar, e  
 dar mais a distinctão que há  
 nos países d'esta Freguesia, e es-  
 ta seguinte pedida a V. Ex.  
 Como algum heridade por uma  
 necessidade é urgente, tem entrado  
 para este Districto varios Jacintheiros  
 e cordeiros, e como não se tem he-  
 gente sufficiente para assim poder  
 ser por ali, estão esperando a V. Ex.  
 se espere em V. Ex. assim attende-  
 mandos com alguma brevidade que for  
 possível.

D. Guarde a V. Ex.

São Domingos 28 de Outubro de 1863.

M. E. C. S. S. S. Presidente da Prouveia.

Ignacio Pereira e Castro  
 Ant. de Ligeia de S. P.



Responde ao Sr. D. S. S. S. S.

4

Exmo. Sr. J. C. e  
Exmo. Sr. J. C. e  
Exmo. Sr. J. C. e  
L. 37  
R. 2  
D. 98

Acusando o recebimento da Postaria de V. Gra.  
da data de 5 de corrente mez. cumpre-me declarar  
a V. Gra. que nesta data passo a vara da juris-  
dição de Delegado ao Supplemento Bernardino  
Dutra Pereira, ate que restar ballea de meos  
encimados. D. S. Guarde a V. Gra.

Botucatu 21 de Outubro de 1863.

Exmo. Sr. J. C. e  
Exmo. Sr. J. C. e  
Exmo. Sr. J. C. e  
Sr. Comtho.

Presid. desta Provincia



Antonio Manoel de Pinho

Il<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Sr.  
D. 98A

Desde todo começo e desenvolvimento da epidemia das boçugas, nesta Ilha de São Paulo, dando-se o primeiro caso em Américo de Tal, que viajara para esta na companhia de gado, o qual cahio involuntariamente com a enfermidade em bordo da Serra, na distancia de tres legoas da ta. V. logo a policia tomou, como tho' cum pro, todas as providencias, e cautelhas não só a bom do seu curativo, como ainda para evitaz e contagio, e em breve em se esta bellacem, seguindo a sua viagem, se Segundo, em hum individuo morto de nossa Villa a pouco chgado do fora; e a pesar do sto. curativo na Salubridade do clima, n<sup>to</sup> e p<sup>a</sup> temoz que semelhanza epidemia graffe, e toma conta da povoação toda, passando grande estrago, visto não haver, nesta V. hum medico profissional que se possa atesta do curativo dos enfermos, para apen evitaz e curativo do mal, O que he de leve ao illustrado Conhecido de V. Exa. que providencias se aozpente.

D. 3<sup>a</sup> V. Exa.  
Botucatu 28 de Abr. de 1863

Il<sup>mo</sup> Ex<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro  
Pres. desta Prov.  
Antonio Estanislau de



2  
S.<sup>mo</sup> Ex.<sup>ta</sup> S.<sup>ta</sup>

D-98B

Em observancia da Circular de V. Ex.<sup>ta</sup> da-  
da de 11 de Maio de Setembro proximo findo,  
devo declarar, que darci como V. Ex.<sup>ta</sup> ordenou  
ao Juiz Comissario deste Municipio toda a  
coadjuvacao, e auxilio de que precizer, e q.  
me irei que na esfera de minha jurisdicao ex-  
tendese para facilitar ao mesmo o cumprimento  
de suas obrigacoens. J. P. V. P. Ex.<sup>ta</sup>

Potacatu 21 de Outubro de 1853

S.<sup>mo</sup> Ex.<sup>ta</sup> S.<sup>ta</sup> Conselho.  
Presid.<sup>te</sup> desta Provincia.



Antonio Manoel de Pina  
Delegado

M. de S. Paulo, 1855.

D-98C

Em cumprimento ao officio de S. C. de  
converteo me, n. 100, p. 100, p. 100, p. 100,  
mitto em vosso juizo, respecto a que  
ya me repley, e o que se trata a S. C. de  
João Baptista de Sacramento.

Do of. de S. C.

Porto Alegre, 24 de Abril de 1855.



M. de S. Paulo, 1855.  
S. C. de Sacramento, 24 de Abril de 1855.  
S. C. de Sacramento, 24 de Abril de 1855.

João Francisco de Freitas  
Subdelegado 1º de Porto



Almo. Exmo. Sr. D. J. P.

D-98E

Tal é o desejo que me acho unido no cumprimento da favor, obsequiar a mais completa e inteira liberdade do voto nas proximas eleições eleccionaes, marcadas para o dia 9 de Agosto do corrente Anno, para cumprir as sentenças das Recommenhacoes de V. Exa. e do Senado Imperial, que se'n forçado a consultar, a V. Exa. seguinte.

Qual a medida que devo tomar, quando hajaes pessoas, que insustidaz, da Antheosidade publica, ou morosa particular, procurarem incentivar, e amecias nos Cidadãos votantes, promatendo-lhes, que se não votarem com uma parcialidade, hiraõ de castigar na Colônia. Trouba dasa, e outras coizas semelhantes. ¶

Em como a respeito de quellas que apontando a dignidade, e honorabilidade votantes, offereço-lhes d'inhão, para conseguir o voto.

D. J. P. de V. Exa.

Botucatu, 20 de Junho de 1803

Almo. Exmo. Sr. D. J. P. Conselho, Pres.  
data Provincia  
Antonia e Barros de V. Exa.  
Edig. a. l. l.





Ca. No. 2013. 2013

Mmo. Exmo. Sr.

Potucati

D-98F

Tenho a honra de leer o recebimento de  
V. Exa que me honrou e os seus lamentos  
rel. aos lugares e a União de Ubatuba e que  
se encontra nesta Paróquia no dia nove de  
Setembro, terminando a adista União de  
abitação da administração pública  
ca. no dia dez.

Deus Guarde a V. Exa. e a todos.

Mmo. Exmo. Sr. Conselho Fiscal de São Paulo  
Sr. Presidente da Província de São Paulo

Bernardino L. S. Sr.  
Delegado R. Supl.



11

M<sup>mo</sup> E<sup>mo</sup> S<sup>mo</sup>

D-989

Impozado de Cuccallas de V. G<sup>ca</sup> sob da cta de  
20 de Abril proximo findo pela qual V. G<sup>ca</sup> me  
ordenna que quanto antes promova o alistamento da Guarda Policial organizada pelo  
Regulamento Provincial de 20 de Dezembro  
de 1851. Debeo a V. G<sup>ca</sup> que seja dei co-  
municar as providencias necessarias para se reali-  
zar o mencionado alistamento, expedindo or-  
dens aos Subdelegados dos Districtos para for-  
mullarem as listas nominas dos individuos,  
que estao no caso de serem qualificados.  
F. S. O. a V. G<sup>ca</sup>  
Delegacia de Portucale 20 de Maio de 1863

M<sup>mo</sup> E<sup>mo</sup> S<sup>mo</sup> Conselho, P. de  
desta Provincia.



O Delegado Bernardino Tubo S<sup>mo</sup>

M. M. e C.º Senr.º

D-98 H

Na intelligencia da Circular de V. C.º datada de 25 de maio proximo finda nella qual V. C.º annuncia estar em cada edia 2 de Agosto de ti anno para a eleição de Electores em todo o Império, recommendando as suspensões de recrutamento na conformidade da Lei.

Finco a humo de ti clavo a V. C.º que estas exp. das as ordens passadas para a inteira obediencia da referida Circular D.º 41.º a V. C.º.

Botucatu 13 de junho de 1853

M. M. e C.º Senr.º Conselho Presidente  
desta Provincia de S. Paulo.

José Francisco de Freitas  
Subdelegado de S. Sepulchra



10  
Mem.<sup>o</sup> C<sup>mo</sup> P<sup>no</sup>

D. 98 I

Tenho a honra de accurar o recebimento da Circular de V. Ex.<sup>ta</sup> do datado de 28 de Maio do corrente anno, e cumprindo eu em plar in presso da saida Circular o pedido feito pelo Ministerio dos Negocios do Imperio, em que V. Ex.<sup>ta</sup> recomenda a mais completa e inteira liberdade de voto nas proximas Elecciones marcadas para o dia 9 de Agosto proximo futuro.

Cumpri-me assim a V. Ex.<sup>ta</sup> que dorá a mais prompta execução ao Estado de Avizo, fazendo tudo quanto em mim estiver para que a liberdade de voto seja garantida, e mantida entoda a sua plenitude.

D. J. a 2.6.4.

Bota entre 13 de Junho de 1883



Mem.<sup>o</sup> C<sup>mo</sup> P<sup>no</sup> Concellheiro Presidente  
desta Provincia de S. Paulo.

João Thomaz de Freitas  
debelliza do 1.<sup>o</sup> de Junho de 1883

10  
S. M. e. C. M. S. P.

D-98 f

Na intelligencia da circular de V. Ex.<sup>ta</sup> do to do  
de 25 de Maio de corrente, em que, pella qual V. Ex.<sup>ta</sup>.  
se recomenda a suspensão de se admitir em  
Distrito de nenhuma jurisdicção, as abas nos dias  
ta dias anteriores, e no termo de portuense a o  
sua da Elição p. v. ar. ar.

Declaro a V. Ex.<sup>ta</sup>,  
que não se perderão todas as abas no con  
tudo da fiel observancia da referida circular  
lar. D. J. P. V. Ex.<sup>ta</sup>.

Delegacia de Policia de Curitiba, 12 de  
Junho de 1913.



S. M. e. C. M. S. P. Con. Thiere, Presid.  
dista Provincia de S. Paulo.

Antonio Mauil de Oliveira

Ilmo. Ex. mo. Senr.

D-986

Supplico da Circular de V. Ex.ª de 27 de Maio  
deste anno. Encruindo a copia impressa  
da Circular de 7 de Maio do anno passado;  
fizes na intelligencia de tudo quanto  
V. Ex.ª ordena relativamente as proprie-  
tas de Officiaes da Guarda Real.  
D. G. a V. Ex.ª

Delegacia de Policia de Botucatu, 13 de  
Julho de 1812.

Ilmo. e Ex. mo. Senr. Concelheiro, Presidente  
desta Provincia de S. Paulo.



Antonio Manuel de Lenc.

Ilmo. e Ex.mo. Senr.

D. 98 M

Tenho a honra de receber a circular de V. Ex.<sup>ta</sup> com data de 21 de Maio, por meio da qual se manda cumprir o disposto no 20º Circular do Ministério dos Negocios do Imperio em que se trata de se dar a maior liberdade a mais completa, e imediata liberdade. Que eu respondo a V. Ex.<sup>ta</sup>, que darei a mais prompta e exacta execucao de que se acha permitido no espirito da lei, fazendo tudo quanto couber nas forças da Autoridade para que a liberdade de voto seja completamente mantida, e garantida.

D. J. a V. Ex.<sup>ta</sup>  
Delegado de Policia da Villa de Botucatu  
13 de Junho de 1853.

Ilmo. e Ex.mo. Senr. Cona. Thez. Presidente  
desta Provincia de S. Paulo.  
Antonio Manuel de Oliveira



Rosetta - 22

Alto

C-39  
P-2  
D-99

Assemblea Municipal desta Villa acordou  
 scrubmente da Circular por 88 expedientes  
 em 30 de Agosto futuro, devendo-se não to mudi-  
 da e exemplar de la promulgado pelo Assemblée  
 Legislativa Provincial para seus villanos de con-  
 tenor, como consta na referida Circular.  
 Heja V. S. por tanto remetida com engenho  
 D. D. Guade V. S. Cofre de Camara Muni-  
 cipal da Villa de Botocato com sua or-  
 mona de 11 de Novembro de 1853

Mun. Sr. D. João Carlos de Sousa Torres  
 D. D. Christiano da Prov.



João Mariano, Cassiel  
 Presidente da Câmara  
 por Theodoro da Silva  
 Francisco Bivido de Sales  
 Antonio Galvão Lacerda

Original em 11 de Novembro de 1853



M. E. C. S. S.

D-99A

Et Camara Municipal desta Villa tomou  
 a sua decisao conciliatoria quanto ao  
 ministerio de Justica Policial e criminal nesta  
 Villa sem afalta de Coadju, assignando a esse  
 Municipal com a despesa annual de noventa  
 e seis mil reis de aluguel de um quarto para  
 servir de prisao, assim como tambem haja de  
 ser aloguado e comodidade, retendo o edificio  
 que ja tem alocado de fazer a V. Ex. Juizinho  
 que a cada comarca seja acabado ao por  
 cento de um empurao Claudio Joao Pereira,  
 em que V. Ex. entendeu esta Camara a respeito  
 a esse estado em que se acha, e a respeito a gasta  
 de se quinhentos mil reis a' sua despesa ate  
 que uma nocha para o fim seja assignado  
 no Orçamento Provincial.  
 Das fues de V. Ex. Copia da Camara Municipa  
 l da Villa de Petropolis em duas  
 naves de 12 de Novembro de 1863.

A copia do ar. 1169

M. E. C. S. S. Sr. Conceição Vianna Paes da Matta  
 2º gen. Presidente de Provincia.

João Maurício, Cordeiro  
 2º presidente da Camara  
 João Theodoro de Sá  
 Francisco Pereira de Sá

o qm se trata a l. de Mm'e Exm' Sr  
Miguel e o papel de  
estada?

Antes a respeito, e de qm se trata, e de qm se trata  
podem manter a ordem, e explicar a natureza qm  
se presta a a estrutura da estrutura. - D-99B

A Camara Municipal desta Villa, compo-  
nida de membros que differ e municipia  
de uma mais carta economica e urban que se  
desta parte a qm Capital, e tem o poder que  
ja tem a honra de fazer a l. de para qm se  
de por a sua disposicao a Villa assignada  
no Orçamento Provincial que tem de gastar  
com a abito de uma cidade desta Villa para  
a de Proxim com qm muita honra a Prin-  
cipal e especialmente a de Municipia hincos  
ja se referir, porem a l. de as municipal e urban  
em a este Camara se a com o facto de l. de  
a effeito a mesma cidade.  
Com Juizo de a l. de. Pape de Camara e l. de  
municipal de Villa de Betu esta em l. de  
a l. de mana de 12 de Novembro de 1853.

Mm'e Exm' Sr Conselheiro Vicente Pin de Alentejo  
Lgm' Presidente da Provincia.

João Montenegro, Conselheiro Presidente  
da Camara  
João Theodoro da Silva  
Antonio Galvão Serrano  
Caetano Faria God



Procp. de a. m. l. de. 1853

Alm. Excm. Sr.

27/10/83

C-39  
P.2  
P-100

A Camara Municipal desta Villa remete por copia a V. Ex. seu Officio de Subdelegado de seu Juicio do Seman Proximo de Alvarim Lemos, comunicando-lhe o cumprimento da Real Ordem de Quim, relativa a este e a outros seus subordinados, com ahi Provincial para a base de quella Progrezua, sem que este ofimmente atub concluido como seu V. Ex. e seu Officio, eut como esta Camara nao se julga competente para tomar conhecimento.

Des. Guado a V. Ex. Papa da Camara Municipal da V. de Beira e de seu Juicio ordinario em 12 de Novembro de 1853

Alm. Excm. Sr. Conde de S. Vicente Pin. da cidade  
Don. Presidente da Provincia

João Morimmo, Cav. e  
Presidente da Camara  
João Theodor da Silva  
Francisco Pereira da Silva  
Antonio Jaboatão Pereira  
Antonio L. de G. S.



conta, e sobre a quota de quinhentos dize  
de oito mil e mil e quinhentos assignada em lei  
Provincial, e havendo a peca preparada  
sem quarta peguine de prezas que suada  
barrado, assualhado, e com duas fresta q.  
nem tem folhas de jamella, quando a obra  
ja estava immatrada, e cuberta a conta  
de uma subscriçao do povo, e para adre  
mirar, que se com o peguine curvizo da  
quella quota de prezas, no estado em que  
se acha a obra por a acabar, se tenha exen  
tado a quella quota, e continue a obra pa  
rada, sem receber mais beneficio algum  
e desta estado de coizas, sendo que o dinheiro  
publico nao deve ser gaste por hum  
modo tal, que nao aprumta o resultado  
de que devia, represente a V. S. P. a fim  
de tomar as providencias a respeito. Dos  
quarto a V. S. P. Lemos dizem de  
Outubro de 1863 - Mestresimo. Senhores Pa  
zimento e o senhor da Camara Municipal  
por de Botucatu - Joaquim de Oliveira  
Lima Subdelegado.

Esta conforme.

Secretario externo

Joaquim de Oliveira  
Lima



Ofício do chefe do Estado

M. G. B. S. P.

Para a C. Municipal com a seguinte declaração

D-180B

Nota do Sr. M. G. B. S. P. 1863



A Honrada Municipal desta Vila a quem se  
decreta em 18 de Junho de 1863  
informação qual V. E. ordina que ella informe que  
quanto que julga em dispensar para os  
serviços que tem a cargo na cidade e que  
que desta Vila para ahi se pagam, tem as  
despesas a V. E. que se devem fazer de  
de abitação a respeito de todas as novas em  
quanto toda sua extenção, por que se tem  
que se vá a facto, e entende os serviços  
algunos picadas, e alguns. Com os outros  
particulares em muitas outras, em  
dize esta Câmara judicial a Republica de  
civil a quem custe de seis centos de reis  
para a abertura da mesma cidade  
e a Republica de seitas a quanto de seis  
e Costas de seis, para a mesma em esta  
Câmara julga em dispensar que V. E.  
manda por assim dispensar a despeza  
quanto de seis centos de reis, e em  
dite mande dar quanto antes abrir a cidade  
extenção, logo a abertura de seis de infinita  
vantagem para a Vila e de pagar as  
em custas de seis de quanto ligas na  
distância de dita vila, e em seis a milhar  
de seis para com a municipal desta  
V. E.

1813

Villa com a Capital da Provincia, e  
que offerece melhores condicoes e con-  
modo do que para o presente e mais  
para o futuro, e a estrada

D. João de Deus - D. João

Papa e da Camara Municipal da Vila  
de Botucatu em 24 de Maio de 1813.  
30 de Agosto de 1813.

Thomaz de Jesus - Luiz de Jesus -

Vicente Pires da Matta

D. Presidente da Provincia de Sao Paulo.

Jane Maria, Jaciel  
Castano Ferr God,  
Bros de Affinidade  
Antonio Pedro Fiebr  
Antonio Galvas Ferr



Ilmo Con.º Senhor

D. 100<sup>B</sup>

Em resposta ao Officio de V. Ex.<sup>ta</sup> de 28 de Setem-  
bre proximo findo em que com o fundamento a  
esta Camara se lhe puz o tratado de Paris mais  
especialmente da Supplemento dos Livros pertencente  
a este Officio e por outro modo instalado a Junta  
de Qualificação e de todo o estado daquelle povo  
chamado a votar. E visto que esta Camara se  
manifestou e competentemente se viu a de V. Ex.<sup>ta</sup>  
originao V. Ex.<sup>ta</sup> a mesma de este Livro com  
a maior brevidade e sem opinar que esta Camara  
ra de or motivo por que não se em tempo  
a Camara tem a argumentar at. V. Ex.<sup>ta</sup> em nome  
pp. esta Camara he visto de todo o Livro a que  
se viu de Paris quando se se proceder a Qualifi-  
cação e cada um da esta Camara manifestou  
he maior e estando manifestos quer se em-  
pido de se virar de a que elle povo chio. E que  
Camara tem a patentes at. V. Ex.<sup>ta</sup>

D.º L.º at. V. Ex.<sup>ta</sup> de

Supp. da Camara a municipal da Villa de Bolonha  
no Congresso Extraordinario de 18 de Maio de 1880

Ilmo Con.º Sr. Conselheiro



Vicente Peres da Matta Vigueira  
dent da Provincia d. S. Paulo.

Juro de honra e lealdade  
Bernardino Juba P. A.  
Custas de 1000.

Antonio Galvão de Sá  
Dona Francisca de Sá





Muni Escribano.

D-100C

A Camara Municipal da Villa de Batavia  
foi comparetida de massada com affluente  
votos com a falta de Cochon, e mais  
leois da cidade com a quantidade de habitantes  
em mil e quinhentos e sessenta e cinco  
de uma vez de devesse a favor de a casa  
de sua cidade, e em tres acedimentos  
de V. Ex. e mais anteriormente havia sido de  
combustão Claudina por devesse a cada um  
devesse que se deve a cada um de devesse  
constancia de devesse de se quinientos mil  
em um ponto a devesse de devesse  
em especialmente com de devesse, e em devesse  
com a falta de devesse, e devesse a cada  
devesse de devesse em de devesse em devesse  
em devesse de devesse mais de devesse em devesse  
de devesse de devesse a devesse de devesse  
Municipal que tem de devesse de devesse  
onde se de devesse de devesse de devesse  
em de devesse para de devesse de devesse  
em de devesse para de devesse de devesse.

Em virtud de V. Ex. e mais  
de devesse da Camara Municipal da Villa de  
Batavia em devesse de devesse de devesse  
de devesse de devesse de devesse.



Alm.º Excm.º Sr. Coronel Don Vicente Rucellas de la  
Leg.º Presidencial de Buenos Aires

Antes de salir para Sucesión  
Custodio del Expediente  
Bros. de la Leg.º  
Jose Francisco Comas de la Plata  
Juan Theodoro de la Plata



10  
Mm. Ern. Lima

D-100 D

Alameda Municipal desta Villa a cujas  
de officio de P. B. de estado de 12 de Julho de 1853  
anno, tem assignado a P. B. que ali coim-  
misa de Julho foi para o estado e quarto ju-  
de Paz e herdades de S. Jo. Fagundes Rosta  
de Valle para se ver o estado de ditos m. p. e  
e p. m. p. para o estado de Cidadãos e tran-  
sidos de Paula Pereira, F. m. p. João Carlos  
de Sousa e Camarões para a herança de in-  
pedidos por emprego de incompatabilidade

Quilombos de a P. B.  
Lima da Camara Municipal da Villa de  
de Botucatu em 12 de Junho de 1853  
30 de Agosto de 1853

Mm. Ern. Lima

Vicente Pires da Motta

Presidente da Provincia de São Paulo



João Mariauro, Corredor  
Antonio F. de S. J. 2  
Bom de S. J. e S. J.  
Antonio Pires de S. J.  
Antonio Alves de S. J.

M.<sup>me</sup> C.<sup>me</sup> L.<sup>me</sup>

D-1008

Nam ora a elle municipal desta Villa de  
valer a 28 de Maio de 1853 officio de Antonio Galvão  
Loureiro da cidade de 13 de Janeiro de 1853  
to avisa lo m faciendo ir a 28 de Maio de 1853  
oficio de 30 de Abril de 1853 em 1853

D. J. e. a 28 de Maio

Pago de 1000000 a elle municipal da Villa  
de 23 de Junho de 1853

M.<sup>me</sup> C.<sup>me</sup> L.<sup>me</sup> Conde Thiers Viscont de Azevedo  
D. Presidente da Provincia



José Mariano Cordeiro  
Antonio Luiz Galvão  
João Francisco Gomes da Silva  
João Theodoro da Silva  
D. João Theodoro da Silva

M<sup>mo</sup> Ex<sup>o</sup> Sr

D-15

Amara Municipal desta Villa  
acurando arripção ao officio de V<sup>o</sup> G<sup>o</sup>  
em 21 de Abril do corrente anno he  
por de p<sup>o</sup> e arripção de arripção  
e he l<sup>o</sup> em com viado o p<sup>o</sup> p<sup>o</sup> p<sup>o</sup>  
tudo pello D<sup>o</sup> p<sup>o</sup> Municipal, ao  
D<sup>o</sup> p<sup>o</sup> de Direito desta Com<sup>o</sup> m<sup>o</sup>

D<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> de V<sup>o</sup> G<sup>o</sup>

Papado Camera Municipal de  
Villa de Betancote em 23 de Junho de 1863

M<sup>mo</sup> Ex<sup>o</sup>

Sr<sup>o</sup> Con<sup>o</sup> e Th<sup>o</sup> Vicente Peris d<sup>o</sup> d<sup>o</sup>  
Albotta

Q<sup>o</sup> Presidente da Provincia



José Marianno, Con<sup>o</sup>  
Luiz de S<sup>o</sup> G<sup>o</sup>  
Jorge Francisco, e Luiz de S<sup>o</sup>  
do Th<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>  
Bras de S<sup>o</sup> a S<sup>o</sup>

10  
Ilmo. Con. Sem.

D-16

A Camara Municipal desta Villa aca-  
zando a occupação da circular de es de 1841  
do Con. Sem. Com. municipal a 26.º que  
neste d'acta expede as convenientes  
com. municipal a 26.º de que em to-  
das as Parochias deste Município se  
proceda a eleição dos Electores no dia  
9 de Agosto proximo futuro em particular  
neste.

De G. a 26.º

Pago da Camara Municipal da Villa  
de Botucatu em sita extra ordinaria de  
23 de junho de 1853.

Ilmo. Con. Sem. Concellho Presente Pires de Matta  
D. Presidente da Provincia



José Mariano, Con. Sem.  
Castano Lou. D. G. de  
Joaquim Antonio de Moraes  
João Theodoro da Silva  
Brasão de Armas

M.º Exm. Sr.º

D-44

A Camara Municipal da Villa de Sobal  
esta a cura e rubricada da Ci-  
dadã de V.ª C.ª de 2 de Novembro com mu-  
nicipiaes de que por acto daquelle da  
ta linha reconhecida avia a Jun-  
ta Legislativa Provincial para re-  
unirse nella 2 de Novembro de 1854  
e se a cando edia 13 de outubro  
se para a lidaõ de uns membros  
da Cam.ª de V.ª C.ª

Por da Camara Municipal  
da Villa de Sobal em 2 de novembro  
de 1854 de 13 de outubro de 1854

M.º Exm. Sr.º Conde de P.ª C.ª de V.ª C.ª  
Sr.º Presidente da Provincia

José Mariano, Carri-  
do de Offic.º de V.ª C.ª  
Antonio, Alvar.º de V.ª C.ª  
Jose Thomaz, Guarini de Sobal  
Antonio, Sr.º de V.ª C.ª







Recibido

Ilm<sup>o</sup> Excm<sup>o</sup> Sr. D.  
D. 19

Recibido de V. M. el Sr. D. D. 1803.

D-19

Constando a esta Excm<sup>a</sup> haverem  
ja sido approvadas pela Assemblia  
Legislativa Provincial de Curitiba desta Excm<sup>a</sup>  
na ultima sessão formuladas, e sendo ja  
tudo a realisar de serem ellas executadas  
nesta municipalidade, solicito a V. Ex<sup>ta</sup> a  
com das mesmas, e jun<sup>ta</sup> de serem publica  
das, e serem a duvida executadas.

Deo. Guarda a V. Ex<sup>ta</sup>.

Caixa da Excm<sup>a</sup> Municipal de  
Villa de Botucatu com duas occasoes  
a 16 de Junho de 1853.

Ilm<sup>o</sup> Excm<sup>o</sup> Sr. Conde de S. Antonio  
Cam<sup>o</sup> Presidente da Provincia



Antonio Salvador  
Jose Francisco da Silva  
Caciano Ferr<sup>o</sup> God<sup>o</sup>  
Lige Chamiz, e Licio Sabino  
Doad<sup>o</sup> de Affix da Loja

Paraná, Junho

Mm<sup>o</sup> e Cam<sup>o</sup> Suro

D-20

Tudo e Comissão Vaccinada referen-  
tada que o seu vacinacao recentemente o  
metido a esta Comara não tem sido effi-  
ca em sua applicação por falta de consen-  
su accão voluntarios, como esta lamina  
que contemta melhor por pois que affigida  
nas bochigas esta presuma de não ser sempre  
dentro a Vacina inoculada como uma das  
methodes puras para combater a flegma  
e Diar. Curado a 8 Ca.

O Paço da Comara e Municipal  
da Villa de Botucatu com decisa ordinaria  
de 15 de julho de 1853.

Supremo, Subjuncto e sequencias  
a 9 de Agosto de 1853

Mm<sup>o</sup> e Cam<sup>o</sup> Suro Concellheiros Veneres Com de elle  
Gon<sup>o</sup> Presidente da Provincia



Antonio Galvão Inveniente  
João Theodoro da Silva  
Dona de Affix elogi.  
133. Espargosa Lancia Auditeo  
Cartão de 200.

D-27

sendo as Districtos de Camara ligadas com  
 com de duas vilas, que tem um amargem  
 de ribeiras que hahe esta Villa na distancia  
 de 5 leguas para ahen transta e ahen pella  
 ca, justica, que tem um mudo de ahen que  
 ca, hahe muitos mudo de ahen, cuja  
 para se ocupar chega ao ribeira, ahen de  
 duas tem direch ahen, ahen, e com  
 della tem um mudo ahen de ribeira  
 deha de fura de seu pocho, cuja eha fin  
 com ahen deha nas 5 leguas de margem de  
 elha deha nas lutas de modo que se nao  
 pode concluir a ahen de ahen na  
 deha ahen deha eha contra de ahen  
 deha eha ahen, ahen de ahen que  
 pode ahen eha ahen e ahen deha  
 as ahen com ahen eha de ahen com  
 ahen ahen. Ha ahen deha deha  
 representacion deha a ahen de ahen  
 ha forma deha ahen, e a Camara ha ahen  
 de ahen deha ahen ahen, mas ahen  
 e ahen deha, ahen, ahen deha  
 deha ahen, cuja para e ahen chega  
 ao ribeira, ahen deha que esta ahen  
 ahen ha ahen de ahen ahen ahen



Leg. de 19 de Mayo 1863



com a minha presença e a do Sr. Dr. João de Deus  
pelo Sr. Manoel Theodoro, e com todo o mais que  
se fizer, em a Câmara deve cumprir.

Deo Guarde a V. Ex.

Alto da Câmara Municipal da Villa de  
Botucatu em 22 de Setembro de 1853.

M. Excm. Sr. Conde de Vinte e Nove de Maio  
Govern. Provisoria da Provincia

Antonio Galvão Pereira  
Chefe de Leg.

Bras. de Leg. e Neg.

Logo sempre com o Sr. Dr.

João Theodoro de Botucatu



M<sup>me</sup> Com<sup>te</sup> Int<sup>l</sup>

D-22

Camara Municipal desta Villa em a honra  
de levar assims a V<sup>ra</sup> B<sup>ra</sup> a p<sup>re</sup>sentar no  
ra por inter-medio d<sup>a</sup> V<sup>ra</sup> B<sup>ra</sup> se levade a p<sup>re</sup>sentar  
a sua illigutade Imperial sendo u<sup>m</sup> u<sup>m</sup> das  
gracas q<sup>ue</sup> ja mais nos ficara estinta da memo-  
ria poro<sup>to</sup> em V<sup>ra</sup> B<sup>ra</sup> a quem obrigamos p<sup>or</sup> p<sup>re</sup>cep-  
to da sua i<sup>n</sup>te<sup>l</sup>ligencia.

D<sup>o</sup> 6<sup>o</sup> de V<sup>o</sup>

Ca<sup>o</sup> da Camara Municipal da Villa da  
Botucatu em 12 de V<sup>o</sup> de 1843.

M<sup>me</sup> Com<sup>te</sup> Int<sup>l</sup> Vicent<sup>e</sup> Pires da Altolta  
Commissario do Conselho Provincial  
da Provincia de São Paulo



Antônio Galvão Severino  
Calvado Ribeiro do Santos Netto  
Antônio Pedro Ribeiro  
Custodio de S<sup>o</sup> 2<sup>o</sup>  
Benedictino Luthas S<sup>o</sup>  
D<sup>o</sup> de M<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>  
D<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>

Copia e communicar ao  
 Sr. Desembargador do  
 L. 013

174  
Ilmo Comº Srº

D-23

Com cumprimento do preito officio de V.ª O.ª  
de 11 de Janº de Corº anno em que  
manda comprar se o de 20 de Janº de anº  
finº de. Tendo a novo emble lico e o  
Cobramento de V.ª O.ª em data de 7 de  
Febº de anº profundo ja faz cumprimento  
em julgaras achar se ha mais a por  
tudo provincial. He o que se nos  
por este significar a V.ª O.ª de 11 de Janº de  
Cidade de Camara Municipal de  
Villa de Betim em dias 28 de Janº de  
20 de Janº de 1753

Ilmo Comº Srº Comº alcaide D.º Primitivo de Albole  
Oguzimpinã Residente da Povº de S. Paulo

Antonio José Galvão Soares  
Salvador Rufino de Santos  
Antonio Pedro Ribeiro  
D.ºes Bernardino de Alencar  
Jose Francisco Corio de Alencar  
Bernardino Lutha Sr.  
Lactores Srºs J.ºs



De Augº de 17 de Janº de 1753  
no 1º de Janº de 1753  
em cumprimento do preito





1869

Muni Cam. Vere

Retirados

B-39  
P-2  
D-101

Costado calamitosa a que esta esta municipio  
 especialmente a habitantes da Villa omnia  
 de de de ver reduzido com o aporcionamento da  
 boçiga nroa provincia, falta de recurso me-  
 dita, ate de pessoa habilitada para nelle se  
 deente affilato, move esta Camara a pedir  
 que a V. Ex. proceda com auxilio pecunia-  
 rio nroa que em estado de financia nra e af-  
 fectada para occorrer a las urgentes neces-  
 saria e tratamento de pobres, e V. Ex. aguirem  
 de pedir mandando por a despesa de mesma  
 Camara qualquer quantia auxilio que pos-  
 sivel for nroa dca e appoimento que em Comar-  
 ta

de exp. de 1869. 1869.

Yos señores Luis de los Rios  
 Carlos Ferrer Godi  
 Ferrer de los Rios  
 Juan de los Rios  
 Antonio de los Rios



Caral N.º 112

Almo. Excmo. Sr. D.º

112.º por o expediente de 1862  
referente a 4998.º con 3.º de 1862

D-109A

Em observancia da ordem de N.º 11205 de 20 de  
Novembro ultimo suscitado a esta Recensoria  
com officio da Camara Municipal de Petrolina  
que include devolva em o qual pede um auxilio  
pensionario para o tratamento dos indigentes  
afectados de bozijas naquelle local. Debe, assim  
por sua informacao que pode ser dar pela Colla-  
tura da dita Curia o auxilio que carece a  
a Camara para o referido tratamento, acci-  
por em de contas devidamente comprovadas  
devidor N.º 11205 por uma quantia, visto que  
Camara não declara a que julga precisa.



Seu Guarda a N.º 11205

Recensoria de Recencia da Provincia de  
Santa R. de 20 de Novembro de 1862

Almo. Excmo. Sr. Conselheiro Prata Reis da Real  
Procedente ditas Provincias

Chygas  
Hypocis pharica dms